

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.003

BELEM - QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

Procurador Geral de Justiça
ARTHUR CLAUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS Nºs. 1.064, 1.065 e 1.066

DECRETOS

Do Governo do Estado

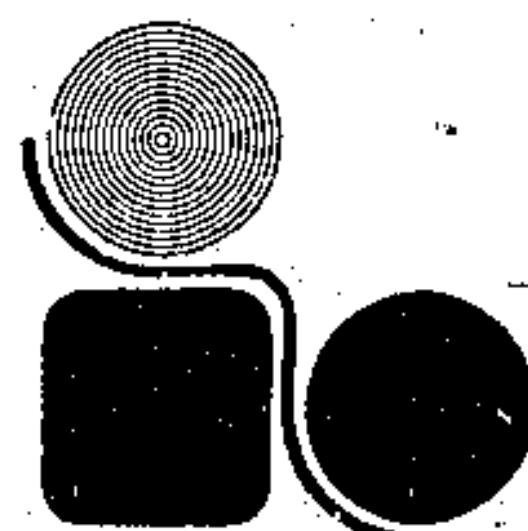
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/83 –
SEDUC - AVISO DE EDITAL
Da Secretaria de Estado de Educação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA IN-
TERNACIONAL Nº I-15/83 - CO-
SANPA
Da Companhia de Saneamento do Pará –

TOMADA DE PREÇOS Nº
EPS-002/83 – AVISO
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

2 Cadernos

48 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 219 DE 21 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81) — TCE), Heloisa Clotilde Goes Maciel, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação — Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (Trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

	Cr\$	Cr\$
Vencimento Integral	22.736,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	832,00	23.568,00

Adicional p/tempo de Serviço-40%	9.427,20
----------------------------------	----------

Provento Mensal	Cr\$ 32.995,20
Provento Anual	Cr\$ 395.942,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 21 de março de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.884 de 03.05.1983.

(G. Reg. nº 1436 — Dia: 19.05.83)

PORTARIA Nº 339 DE 25 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81), 161 item II da Lei nº 749/53, Margarida de Carvalho Bezerra, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação — Mun. de Ananindeua, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 578.136,96 (Quinhentos e setenta e oito mil, cento e trinta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 35.688,00
Adicional p/tempo de Serviço-35%	Cr\$ 12.490,08

Provento Mensal	Cr\$ 48.178,08
Provento Anual	Cr\$ 578.136,96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de março de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.885 de 03.05.1983.

(G. Reg. nº 1436 — Dia: 19.05.83)

PORTARIA Nº 308 DE 17 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Francisca Silva da Silva, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA — 901.3 Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação — capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 599.558,40 (Quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 35.688,00
Adicional p/tempo de Serviço-40%	Cr\$ 14.275,20

Provento Mensal	Cr\$ 49.963,20
Provento Anual	Cr\$ 599.558,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de março de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.883 de 03.05.83.

(G. Reg. nº 1436 — Dia: 19.05.83)

PORTARIA Nº 291 DE 11 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 9º § 4º da Lei nº 5020/82, 37 § único da Lei nº 4502/73, Donina Ben Accon, no cargo de Professor de Ensino Musical, Código GEP-M - 402.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação — Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.169.280,00 (Um milhão cento e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 56.000,00
Gratificação de Nível Superior-20%	Cr\$ 11.200,00
Adicional p/tempo de Serviço-45%	Cr\$ 30.240,00

Provento Mensal	Cr\$ 97.440,00
Provento Anual	Cr\$ 1.169.280,00



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-
cha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 24.000,00
Semestral	Cr\$ 12.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 42.000,00
Semestral	Cr\$ 21.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Sessenta Cruzeiros (Cr\$ 60,00)

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.300,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 90,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de
março de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 12.883 de 03.05.83.

(G. Reg. nº 1436 — Dia: 19.05.83)

PORTARIA Nº 198 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no
uso de competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110,
item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição
do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37
parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº
4959/81) e aplicando subsidiariamente a Lei Federal
nº 6943/81) item 3º do Acórdão nº 11.977/81 — TCE),
Aldemira Braga Modesto no cargo de Inspetor de
Alunos, Código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado
na Secretaria de Estado de Educação — Mun. de
Curuçá, percebendo nessa situação os proventos
anuais de Cr\$ 410.083,20 (Quatrocentos e dez mil,
oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim dis-
criminados:

	Cr\$	Cr\$
Vencimento Integral	16.240,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	7.328,00	23.568,00
Adicional p/tempo de Serviço-45%		10.605,60

Provento Mensal	Cr\$ 34.173,60
Provento Anual	Cr\$ 410.083,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de
fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 12.891 de 06.05.1983.

(G. Reg. nº 1436 — Dia: 19.05.83)

PORTARIA Nº 349 DE 06 DE ABRIL DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 520/83
de 25.03.83 do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 295/83 de 14.03.83:
SEAD APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item
III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do
Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 3º da Lei
nº 4913/80, 145 (Lei nº 4959/81) 164 da Lei nº 749/53,
Esther de Carvalho Braga, no cargo de Agente Ad-
ministrativo, Código GEP-SA-901.3 classe "C", lo-
tado na Secretaria de Estado de Administração, per-
cebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$
1.393.849,68 (Um milhão, trezentos e noventa e três
mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessen-
ta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	35.688,00
Complementação Salarial	11.896,00
Função Gratificada — FG-4	37.800,00

4 - Quinta-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1983

Vantagens Pessoais 3.965,34
Adicional p/tempo de Serviço-30% 26.804,80

Provento Mensal Cr\$ 116.154,14
Provento Anual Cr\$ 1.393.849,68

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de abril de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 12.891 de 06.05.1983.

(G. Reg. nº 1436 — Dia: 19.05.83)

PORTARIA Nº 220 DE 21 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º § 4º da Lei nº 5020/82, 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, Eunice Barros Marinho, no cargo de Técnico em Administração, Código GEP-ANSTA — 617.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Administração, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.423.210,32 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e dez cruzeiros e trinta e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral 110.991,00
Gratificação de Nível Superior-20% 22.198,20
Representação 80% (Art. 8º da Lei nº 5020/82) 150.349,92
Adicional p/Tempo de Serviço-30% 86.061,74

Provento Mensal Cr\$ 368.600,86
Provento Anual Cr\$ 4.423.210,32

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 21 de março de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registra no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.890 de 13.05.1983.

(G. Reg. nº 1436 — Dia: 19.05.83)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 20/83 - SEVOP - DE 12 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 06/83 - SEVOP, de 28 de fevereiro de 1983.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 2975 - Dia: 19/05/83)

ANÚNCIOS

AGRO PECUÁRIA CAJABI S/A

CGC MF 04.818.803/0001 - 09

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de maio de 1983, às 10:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Salles, 124, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.82;

b) Aumento do Capital Autorizado, com aproveitamento da Conta Reserva Especial de Capital.

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Belém, 16 de maio de 1983.

O Conselho de Administração
(Ext. Reg. n. 2908 - Dias 17, 18 e 19.05.83)

AGRO PECUÁRIA NOIRUMBÁ S/A

CGC MF 05.061.809/0001 - 47
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de maio de 1983, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro 226 - 11º andar - Conj. 1.104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.82.

b) Aumento do Capital Autorizado, com aproveitamento da Conta Reserva Especial de Capital.

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Belém, 16 de maio de 1983.

O Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 2909 - Dias 17, 18 e 19.05.83)

Quinta-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1982 - 5

AGROPECUÁRIA CANOPIA S/A

CCC. 04.132.437/0001-30

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.982

ATIVO			PASSIVO		
	1.982	1.981		1.982	1.981
ATIVO CIRCULANTE	2.330.821,50	13.095.000,00	PASSIVO CIRCULANTE	28.390,00	544.333,35
-Caixa	266.605,00	-o-	-Impostos a Recolher	245,00	-o-
-Bancos	463.342,50	-o-	-Contas a Pagar	28.145,00	544.333,35
-Adiantamentos	1.000.000,00	12.750.000,00	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	6.218.088,96	14.184.328,00
-Outras Contas	874,00	345.000,00	-Créditos de Aliquidadas	5.618.088,96	13.584.328,00
ATIVO PERMANENTE	51.152.591,84	63.299,86	-Créditos de Diretores e Sócios	600.000,00	600.000,00
-IMOBILIZAVO			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.931.934,38	(1.570.361,49)
Imobilizações técnicas	49.314.934,38	-o-	-Capital Autorizado	200.000.000,00	200.000.000,00
Estudos e projetos	457.962,39	63.299,86	-Capital a Integralizar	(174.500.000,00)	(200.000.000,00)
-DIFERIDO			-RESERVAS DE CAPITAL		
Custos de formação do projeto	2.079.695,07	-o-	-Res.CM do capital realizado	22.436.934,38	-o-
SOMA DO ATIVO	54.183.413,34	13.158.299,86	-Prejuizos de exercicios	-o-	(1.570.361,49)
			SOMA DO PASSIVO	54.183.413,34	13.158.299,86

DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	RES. CM. DO CAPITAL REALIZADO	PREJUÍZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Prej.período 01/11 a 31/12/81	-o-	-o-	(0.570.361,49)	(0.570.361,49)
Saldo em 31/12/81	-o-	-o-	(0.570.361,49)	(0.570.361,49)
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL				
-Recursos Próprios	25.500.000,00	-o-	-o-	25.500.000,00
Correção Monetária	-o-	22.436.934,38	-o-	22.436.934,38
Transf.p/Ativo Diferido	-o-	-o-	1.570.361,49	1.570.361,49
Saldo em 31/12/82	25.500.000,00	22.436.934,38	-o-	47.936.934,38

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
ORIGENS	31/12/82	31/12/81	
-Recursos Próprios	17.533.760,96	14.184.328,00	
-Correção Monetária do Balanço	(1.521.799,57)	(3.299,86)	
-Diminuição do Ativo Diferido	873.629,40	-o-	
-Ajuste do Exercício anterior	77.000,00	-o-	
TOTAL DAS ORIGENS	16.962.590,79	14.181.028,14	
APLICAÇÕES			
-Despesas c/Formação de projeto	-o-	1.570.361,49	
-Aquisições do Imobilizado	27.210.825,94	60.000,00	
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(10.248.235,15)	12.550.666,65	

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE			
	Início do Exercício	Fim do Exercício	Variação
Ativo Circulante	13.095.000,00	2.330.821,50	(10.764.178,50)
Passivo Circulante	544.333,35	28.390,00	(515.943,35)
Capital Circulante Líquido	12.550.666,65	2.302.431,50	(10.248.235,15)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/1.982

1. - PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS

- 1.1 - As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas de acordo com os critérios contábeis vigentes e foram elaborados conforme preceitua a Lei 6.404 de 15/12/76.
- 1.2 - O Ativo Permanente, Ativo Diferido e Patrimônio Líquido foram corrigidos pela variação das ORTN's, de conformidade com a Lei 6.404/76 e Decreto-Lei 1598/77.
- 1.3 - Neste exercício, o saldo em 31/12/81 da conta Prejuizos de Exercícios foi transferido para a conta Ativo Diferido. Os recursos aplicados nesta conta, correspondem a despesas pré-orçamentais, corrigidas monetariamente, que serão amortizadas no prazo de 10 (dez) anos, a partir do momento em que os benefícios começarem a ser gerados.

2. - CAPITAL SOCIAL

O capital social integralizado no valor de Cr\$ 25.500.000,00 está composto de 25.500.000 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ROBERTO FRANCO DE MATTOS

PAULO PIRES SIMÕES

ROBERTO JOSÉ TORRES NUNES OSÓRIO

CLEVERSON SCHUBERT REIS
Téc. Contab. CRC - SP. 58107
S.P.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01584, Reg. nº 2940, Dia: 19.05.83)

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM-TECEJUTA
CGO 05.706.767/3001-54
BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31 de outubro de 1982.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

De conformidade com dispositivos legais e estatutários, submetemos à apreciação de V. SS. o Balanço e demais demonstrações financeiras relativos ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1982. Qualquer esclarecimento e detalhes serão fornecidos aos Senhores Acionistas, sempre que solicitados, em nossa sede social na Av. Senador Augusto Moura nº 1, Bairro da Frainha, Santarém, PA.

A Diretoria

	1 9 8 2	1 9 8 1
ATIVO		
CIRCULANTE	39.765.422,06	64.800.585,52
Disponível	812.496,73	4.670.696,69
Caixa	204.399,43	75.336,01
Bancos	608.097,30	4.595.360,68
Créditos	5.041.095,37	18.624.835,36
Clientes	2.964.268,00	17.413.411,20
Adiantamentos a Fornecedores	8.000,00	979.503,35
Adiantamentos a Empregados	306.639,70	190.629,31
Depósitos a Receber	41.291,50	41.291,50
Contas Correntes	1.720.896,17	-
Estoque	29.983.152,24	37.117.998,83
Matéria Prima	8.069.760,00	18.138.945,00
Material Secundário	3.560.356,34	2.643.228,33
Material de Embalagem	392.906,34	341.454,70
Almoxarifado	5.634.023,04	3.154.476,74
Combustível e Lubrificantes	381.726,52	12.374,06
Produtos em Elaboração	4.675.750,00	5.209.700,00
Produto Acabado	5.711.200,00	5.013.500,00
Resíduos	1.557.430,00	2.604.323,30
Despesas de Exercícios Futuros	3.928.677,72	4.387.054,64
Despesas Financeiras Diferidas	2.075.328,60	3.085.357,59
Despesas Diversas Diferidas	40.037,84	45.642,87
Seguros a Vencer	1.813.311,28	1.256.054,18
PERMANENTE	109.390.986,64	66.260.343,95
Investimentos	5.917.951,08	2.480.844,73
Participações Societárias	5.917.951,08	2.480.844,73
Imobilizado	103.373.035,56	63.779.499,22
Terrenos	4.426.380,59	5.786.886,99
Edifícios	140.738.460,83	72.721.780,07
Máquinas e Equipamentos	209.769.133,26	108.391.016,08
Instalações	3.074.833,94	1.588.815,14
Veículos	13.698.752,11	7.078.376,54
Móveis e Utensílios	18.767.030,62	9.550.898,61
Ferramentas	1.229.160,85	618.603,25
- Depreciação Acumulada	283.330.716,64	141.956.877,16
TOTAL DO ATIVO	149.056.408,70	131.060.929,47

P A S S I V O

	1 9 8 2	1 9 8 1
CIRCULANTE	21.801.766,60	25.996.608,80
Fornecedores	3.175.252,21	7.626.502,16
Contas Correntes	5.482.477,95	-
Financiamentos	5.655.554,10	12.973.215,94
Contas a Pagar	3.865.938,98	1.245.175,40
Impostos e Contrib. a Pagar	2.341.134,44	2.317.948,77
Salários a Pagar	211.661,73	296.936,84
Comissões a Pagar	1.069.746,69	1.536.828,69
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	83.993.485,30	49.417.254,02
Financiamentos	39.019.115,03	37.953.830,03
Contas Correntes	44.974.370,27	11.463.423,99
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	43.261.156,80	55.647.065,60
Capital	8.638.143,00	8.638.143,00
Reserva de Capital	57.477.924,89	25.525.070,92
Reserva de Lucros	32.809.950,68	-
Resultado do Exercício	(55.664.871,77)	21.483.352,68
TOTAL DO PASSIVO	149.056.408,70	131.060.929,47

Balanço transcrito à folhas 243/245 do livro "Diário" nº 09

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1 9 8 2	1 9 8 1
VENDAS DE PRODUTOS	195.578.533,20	185.153.075,50
VENDAS DE TERRENOS	14.861.551,20	8.900.673,69
- Dedução de Vendas	3.241.648,27	3.861.095,18
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	207.200.436,13	190.190.654,01
- Custo dos Produtos Vendidos	197.292.231,97	126.146.033,91
- Custo dos Terrenos Vendidos	6.772.981,80	4.020.328,00
LUCRO BRUTO	3.135.222,36	60.024.292,10

- Despesas c/ Provisão	-	1.868.248,80
- Despesas de Vendas	19.006.550,76	15.482.298,36
- Despesas Administrativas	10.792.576,31	6.478.727,59
- Despesas Tributárias	242.678,49	470.803,10
- Despesas de Pessoal	13.980.048,06	5.765.904,51
- Despesas Financeiras	39.413.019,39	24.888.624,15
SUB - TOTAL	80.299.670,65	5.069.685,59
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	6.401.505,14	998.712,10
LUCRO OPERACIONAL	(73.898.165,51)	6.068.397,69
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	18.233.293,74	24.789.708,61
Resultado do Exercício	(55.664.871,77)	30.858.106,30

PARÂMETRO DO CONSELHO FISCAL

Examinamos o Balanço Patrimonial da Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, levantado em 31 de outubro de 1982 e as correspondentes demonstrações financeiras. Após isso exame, efetuado minuciosamente, é nossa opinião que as referidas demonstrações financeiras refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Tecejuta.

Santarém, 25 de fevereiro de 1983.

(a) João Vieira Cardoso
 José Maria da Costa
 Nestor Orlando Milão

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM - TECEJUTA

Variação do CAPITAL CIRCULANTE no Balanço de 31 de outubro de 1982.

	Início do Exercício	FINAL do Exercício	mutação
Ativo Circulante	64.800.585,52	39.765.422,06	25.035.163,46
Passivo Circulante	25.996.608,80	21.801.766,60	4.194.842,20
Capital Circulante Líquido	38.803.976,72	17.963.655,46	20.840.321,26

Santarém, 31 de outubro de 1982

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM - TECEJUTA

Demonstração das ORIGENS e APLICAÇÕES de Recursos no Balanço de 31.10.82

ORIGENS

Prejuízo líquido no exercício	(55.664.871,77)
Depreciações	146.373.839,18
Correção Lucro Acumulado	11.326.108,00
Acréscimo Passivo Longo Prazo	34.576.231,23
Contribuição p/Reserva de Capital	11.952.851,97
Total das origens	169.404.481,87

APLICAÇÕES

- Aplicações líquidas no permanente	169.404.481,87
REINJEÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE	20.840.321,26

Santarém, 31 de Outubro de 1982.

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM - TECEJUTA

Demonstração de LUCROS ACUMULADOS no Balanço de 31.10.82.

Saldo Inicial	21.483.352,68
Correção Monetária	11.326.108,00
Resultado do Exercício	(55.664.871,77)
Saldo Final	(22.854.911,09)

Santarém, 31 de outubro de 1982.

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM - TECEJUTA

Notas Explicativas da Diretoria às Demonstrações Financeiras de 31.10.82.

Nota 01 - RESUMO DOS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância do disposto na Lei 6404/76 e das normas estabelecidas pelo Decreto-Lei 1568/77, adotados os critérios seguintes:

- 1.1 - Deixou de ser efetuada a Provisão para Devedores Duvidosos face a perfeita liquidez dos títulos em carteira.
- 1.2 - O imobilizado está registrado ao custo corrigido de aquisição ou construção. A depreciação é calculada pelo método tradicional, com aplicação de taxa que justificam o tempo de vida útil dos bens.

Quinta-feira, 19

BIBLIOTECA PUBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará
DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1983 - 7

Nota G2 - ESTOQUES

Os estoques de matéria-prima, material secundário, produtos em elaboração e acabados constantes do Balanço, foram avaliados ao custo de aquisição e produção, na forma da legislação em vigor.

Nota G3 - CLIENTES

Duplicatas a Receber 45.244.968,00
Títulos Descontados 42.280.700,00
Líquido 2.964.268,00

Nota G4 - FINANCIAMENTO

O financiamento pactuado com o Banco da Amazônia S/A, conforme contrato 78/01, terminado o seu período de carência está sendo liquidado regularmente.

Santarém, 31 de outubro de 1983.

Frank Janszky - Presidente
CPF - 007.734.232-23

Armando Abruzzi - Superintendente
CPF - 001.714.682-87

João Chaves de Oliveira
Contador CRCn - 214 -3-PA
CPF - 005.381.162-34

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01588, Reg. nº 2995, Dia: 19.05.83)

PARÁ DO ARAQUAIA - AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
C.G.C. - 07.426.754/0001-21

Ata da Assembleia Geral Ordinária

Realizada em 30 de abril de 1983.

DATA, HORA E LOCAL: 30 de abril de 1983, às 11 horas, em uma sede social na Fazenda NAZARÉ, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará. **PRESEÇA:** Açõesistas representando mais de dois terços do capital com direito a voto. **ATA DO TRABALHADO:** Presidente o Dr. José Casiano Gomes dos Reis, Presidente do Conselho de Administração e Secretário o Dr. João Galvão Bresciani. **CONVOCACÃO:** Edital publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" e na "A Província do Pará" nos dias 23, 30 e 31 de março de 1983. **PUBLICAÇÃO:** Relatório da Diretoria e Demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982, publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" no dia 15 de abril de 1983. **ORDEN DO DIA:** a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1982; b) Apreciação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse social, sendo constante a emenda do artigo 133 da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** Por unanimidade de votos e com as atas anexas legais, a Assembleia Geral Ordinária tomou as seguintes deliberações: Primeira: Apreciação, em restrição, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.82. Segunda: Apreciação da correção da expressão monetária do Capital Social, que fica aumentada de Cr\$ 520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 1.040.000.000,00 (um bilhão e quarenta milhões de cruzeiros), com o aproveitamento parcial do resultado da correção monetária do Capital, alterando-se o valor nominal da ação de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) para Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros). Em decorrência dessa alteração, ficou também aprovada a nova redação do artigo 51, caput, do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 51: O Capital autorizado é de Cr\$ 1.040.000.000,00 (um bilhão e quarenta milhões de cruzeiros) representado por 260.000.000 (duzentos e sessenta milhões) de ações nominativas de valor unitário de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros), as quais distribuídas: 72.824.789 (setenta e dois milhões, oito centos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e nove) ações ordinárias no valor de Cr\$ 291.579.156,00 (duzentos e noventa e um milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cem e cinquenta e seis cruzeiros); 5.253.451 (cinco mil

dois mil, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e uma) ações preferenciais classe "A", no valor de Cr\$ 21.013.804,00 (vinte e um milhões, treze mil, oitocentos e quatro cruzeiros); 359.000 (trezentos e cinquenta e nove mil) ações preferenciais classe "B", no valor de Cr\$ 1.436.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, cruzeiros); 2.819.039 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil e trinta e nove) ações preferenciais classe "C", no valor de Cr\$ 11.276.156,00 (onze milhões, duzentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros); e 178.673.721 (cento e setenta e oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e uma) ações preferenciais classe "D", no valor de Cr\$ 714.694.884,00 (setecentos e catorze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros), permanecendo em vigor todos os parágrafos do referido artigo 51". **ORÇAMENTO FINANCEIRO:** Esta ata foi aprovada e assinada por todos os açõesistas presentes. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1983. (Ass) José Casiano Gomes dos Reis - Presidente; João Galvão Bresciani - Secretário; Paulo Emilio Gomes dos Reis, Roberto Gomes dos Reis, Maria Luiza Gomes dos Reis e Maria José Galvão de Barros Reis.

Declaramos ser a presente, cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

James Galvão Bresciani
Secretário
CPF - 010.950.998-68

WANDERLEY GIACOMINI
Av. Rebouças, 1005 - 3º Andar - Conj. 2
São Paulo - SP - Telefone:
011-508.11.11 - 508.11.12

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA
Certifico que no dia 30 de abril de 1983, às 11 horas, em uma sede social na Fazenda NAZARÉ, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da PARÁ DO ARAQUAIA - AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A, com a seguinte pauta: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1982; b) Apreciação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse social, sendo constante a emenda do artigo 133 da Lei 6.404/76. A Assembleia Geral Ordinária tomou as seguintes deliberações: Primeira: Apreciação, em restrição, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.82. Segunda: Apreciação da correção da expressão monetária do Capital Social, que fica aumentada de Cr\$ 520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 1.040.000.000,00 (um bilhão e quarenta milhões de cruzeiros), com o aproveitamento parcial do resultado da correção monetária do Capital, alterando-se o valor nominal da ação de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) para Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros). Em decorrência dessa alteração, ficou também aprovada a nova redação do artigo 51, caput, do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 51: O Capital autorizado é de Cr\$ 1.040.000.000,00 (um bilhão e quarenta milhões de cruzeiros) representado por 260.000.000 (duzentos e sessenta milhões) de ações nominativas de valor unitário de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros), as quais distribuídas: 72.824.789 (setenta e dois milhões, oito centos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e nove) ações ordinárias no valor de Cr\$ 291.579.156,00 (duzentos e noventa e um milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cem e cinquenta e seis cruzeiros); 5.253.451 (cinco mil

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01583, Reg. nº 2991 - Dia: 19.05.83)

BCN AGROPASTORIL S/A

**SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os srs. açõesistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de maio de 1983, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua João Alfredo, n. 224, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Exame e votação da proposta da Diretoria para mudança do objeto social da Empresa com a consequente alteração na redação do Art. segundo dos Estatutos Sociais.

2) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 13 de maio de 1983.

BCN AGROPASTORIL S/A

a) ARMANDO CONDE

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 2910 - Dia 17, 18 e 19.05.83)

MOLDURAS PARÁ S/A

C.G.C. (MF) nº 05.038.877/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convocados os srs. açõesistas de Molduras Pará S/A - MOLDURAS, a reunirem-se, em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 24 de Maio de 1983, às 10 horas, em uma sede social à Av. Gentil Bittencourt nº 545, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Subscrição de Capital com fundos do FINAM;
- Integralização de Recursos Próprios;
- Outros assuntos;

Belém, 16 de Maio de 1983.
ARMANDO CONDE
Presidente

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2921 - Dias 17, 18 e 19.05.83)

MOLDURAS PARÁ S/A
C.G.C. (MF) nº 05.038.877/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Açõesistas para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, a realizarem-se no dia 17 de maio de 1983, na sede social na Av. Magalhães Barata, 113/115, Belém, Pará, para deliberarem sobre o seguinte ordem do dia:
Ordinária, às 15,00 hs. a) Contas e Relatórios da administração, Balanço Geral de 1982, demonstrações financeiras e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1982; b) Correção da expressão monetária do Capital Social.
Extraordinária às 16,00 hs. a) Aumento do Capital Social através de emissão de ações ordinárias e preferenciais, no montante de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); b) Consequente alteração estatutária; c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 12 de maio de 1983

ANTONIO CARLOS LUIZ DE MENDONÇA
Diretor Presidente

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01556, Reg. nº 2931 - Dias: 17, 18 e 19/05/83)

MELAMAZONI - MEL DA AMAZONIA S/A
C.G.C. (MF) 04.202.842/0001-87

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA ÀS OITO HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 1983, NA SEDE SOCIAL,
À RODOVIA BR 316 KM 10 - ANANINDEUA - PARÁ.

As Assembleias foram legalmente convocadas por Edital de Convocação Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará" edições de 05.09 e 10 de Maio de 1983. Foi Aclamado Presidente o Acionista VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO, que constatou pelo Livro "Presença de Acionistas", número legal para deliberação. Convidou a mim, também Acionista JOSE MARIA SA PEREIRA para secretariar os trabalhos. Foi dispensada a leitura do Edital, porque todos afirmaram conhecer o seu teor. Iniciada a Assembleia Geral Ordinária, foram exibidos o Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará de 10 de // Março de 1983, Suprindo o Aviso aos Acionistas previsto no Artigo 133 Caput da Lei nº... 6404/76, nos termos do Parágrafo 5º do mesmo Artigo. Ninguém requereu a leitura. O Presidente fez explanações sobre o Exercício encerrado e os planos Futuros. Foi colocado em votação a aprovação dos documentos os quais foram aprovados pelos Acionistas presentes, a exceção de votação os legítimos impedidos. Foi votada e aprovada por unanimidade a Correção da Expressão Monetária do Capital Social no Valor de Cr\$ 16.414.520,00 (Dezesseis Milhões Quatrocentos e Quatorze Mil Quinhentos e Vinte Cruzeiros) e deliberada sua capitalização. Foi feito o rateio para distribuição proporcional aos diversos tipos de // Ações Integralizadas existentes em 31 de Dezembro de 1982, cabendo 5.016.278 (Cinco Milhões Dezenove Mil Duzentos e Setenta e Oito) para Ações Ordinárias e 11.398.242 (Onze Milhões Trezentos e Noventa e Oito Mil Duzentas e Quarenta e Duas) para Ações Preferenciais, passando assim o Capital Social de Cr\$ 115.200.000,00 (Cento e Quinze Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros), para Cr\$ 131.614.520,00 (Cento e Trinta e Um Milhões Seiscentos e Quatorze Mil Quinhentos e Vinte Cruzeiros), como fosse tudo aprovado e ninguém mais se manifestasse, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária. Iniciada a Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente Propôs o Aumento de Capital no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros) mediante a Subscrição e Integralização de 10.000.000 (Dez Milhões) de Ações Ordinárias, o que foi aprovado. O Sr. Presidente suspendeu a Sessão para Confecção e Assinatura do BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO e procedidas as Integralizações. Reaberta a Sessão o Sr. Presidente informou que foram totalmente Subscritas e Integralizadas as // BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA, as 10.000.000 (Dez Milhões) Ações Ordinárias; informou ainda haver recebido o Ofício 65 01933/83 de SUDAM, no qual é autorizado um aumento do Capital Social da Empresa no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), para Subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, representada pelo BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA, propondo então que fosse aprovada pela Assembleia, a emissão de 30.000.000 (Trinta Milhões) Ações Preferenciais. Esclarecendo que o Capital sob ângulos de Subscritos Integralizados, antes do aporte destas Subscrições é o seguinte:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSC.	CAP. INTEGRALIZ.	À INTEGRALIZAR	AÇÕES EMITIDAS
- ORDINÁRIAS	47.416.278,00	47.416.278,00	=	47.416.278
- PREFERENCIAIS	124.398.242,00	124.398.242,00	=	124.398.242

TOTALS 171.814.520,00 171.814.520,00 = 171.814.520
Após a Subscrições Ora Propostas o Capital Social passará a ter a seguinte posição:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSC.	CAP. INTEGRALIZ.	À INTEGRALIZAR	AÇÕES EMITIDAS
- ORDINÁRIAS	57.416.278,00	57.416.278,00	=	57.416.278
- PREFERENCIAIS	154.398.242,00	154.398.242,00	=	154.398.242

TOTALS 211.814.520,00 211.814.520,00 = 211.814.520

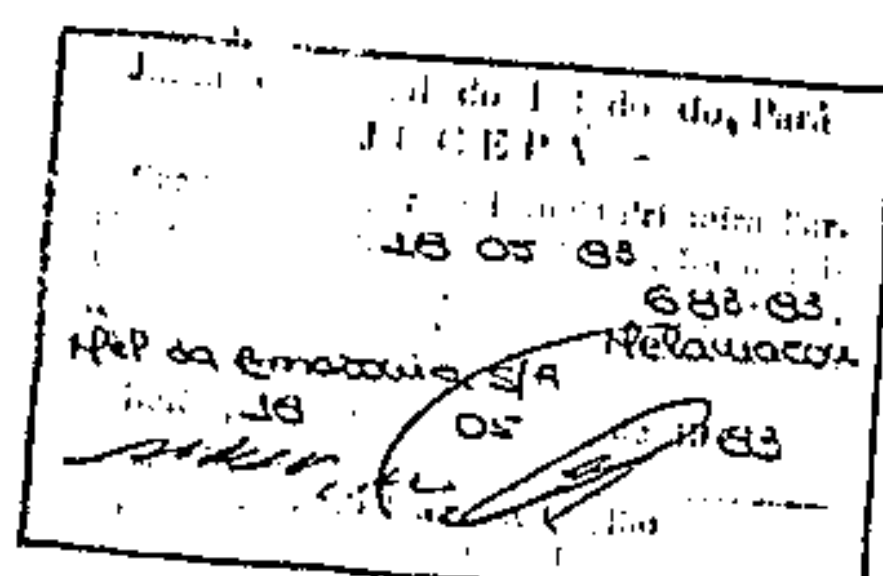
Em vista disto, propôs a seguinte redação para o Artigo 5º dos Estatutos Sociais: ARTIGO 5º: - A Sociedade tem um Capital Fixo no valor de Cr\$ 211.814.520,00 (Duzentos e Onze Milhões Oitocentos e Quatorze Mil Quinhentos e Vinte Cruzeiros), dividido em Ações Ordinárias e Preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. PARÁGRAFO PRIMEIRO: - O Capital Fixo indicado neste Artigo, é constituído de 57.416.278 (Cinco e Sete Milhões Quatrocentos e Dezenove Mil Duzentas e Setenta e Oito) Ações Ordinárias e 154.398.242 (Cento e Cinquenta e Quatro Milhões Trezentos e Noventa e Oito Mil e Duzentas e Quarenta e Duas) Ações Preferenciais. Os demais Parágrafos deste Artigo continuam com a redação anterior. Votada a Proposta, foi unanimemente aprovada. O Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a obtenção das Assinaturas no BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, que mereceu a aprovação dos presentes. Reaberta a Sessão, o Sr. Presidente informou que o BASA assinou o BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO referente a emissão aprovada nesta Assembleia, considerando cumprida as providências de Subscrição, o que foi aprovado pela totalidade dos presentes. Nada mais havendo, tratar e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente autorizou a Lavratura da Presente ATA, que após lida e aprovada val assinada pelos Acionistas presentes

Belém, Pa, 17 de Maio de 1983

Confere com o Original transcrito no Livro Próprio.

VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO
Presidente

JOSE MARIA SA PEREIRA
Secretário



MELAMAZONI - MEL DA AMAZONIA S/A
C.G.C. (MF) 04.202.842/0001-87

MELAMAZONI - MEL DA AMAZONIA S/A
C.G.C. (MF) 04.202.842/0001-87

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 10.000.000 (DEZ MILHÕES) Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) aprovadas por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de Maio de 1983, cuja integralização foi feita em moeda corrente do País, pela seguinte Acionista:

ACIONISTA	ENDEREÇO	C.I.C.	Nº AÇÕES	VALOR	TOTAL (CR\$)
CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR	AV. NAZARE, 902 - ED. STA LUCIA - APT 17 801-A	156.025.492-87	10.000.000	1,00	10.000.000,00
TOTALS			10.000.000		10.000.000,00

ACIONISTA: Carlos Alberto Camara de Souza Junior
CIC: 156.025.492-87

MELAMAZONI - MEL DA AMAZONIA S/A
C.G.C. (MF) 04.202.842/0001-87

CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 171.814.520,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 171.814.520,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA	Cr\$ 30.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 30.000.000 (Trinta MILHÕES) Ações Preferenciais, Subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja integralização foi deliberada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 16 de maio de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO-CR\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM	Av. Pte. Vargas, 030 Belém-Pará.	1983	30.000.000	30.000.000,00

SUBSCRITOR: FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

JOSE MARIA SA PEREIRA
Diretor Industrial
CIC: 031.940.505-44

VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO
Diretor Administrativo
CIC: 031.751.302-44

MARCOS ARAUJO DA SILVA
CONTADOR-CR-C-PA 4427 P
CIC: 029.326.472-66

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 10.000.000 (DEZ MILHÕES) Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) aprovadas por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de Maio de 1983, cuja integralização foi feita em moeda corrente do País, pela seguinte Acionista:

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01589, Reg. nº 2994, Dia: 19.05.83)

ABN - AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A

ERRATA

Na publicação da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 16.08.82 da ABN - AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A., publicada em 20.12.82, página 22, onde se lê Alexandre Garcia, leia-se o correto Alexandrino Garcia.

(T. nº 01577, Reg. nº 2970 - Dia: 19/05/83)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA

Ata da Reunião do Conselho de Administração da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA, realizada no dia 04 de abril de 1983, para eleição e posse de Diretor.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983), às 10 (dez) horas, na sede social, sita à Rodovia BR-316, Km-12, no município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Sociedade Anônima de Capital Autorizado INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA, presentes os Conselheiros Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Antônio Carlos Santos de Santana, sob a presidência do Senhor Rogélio Fernandez Filho. Instalada a reunião, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que em face do cargo de Diretor Comercial

encontrar-se vago já há algum tempo, torna-se necessária a eleição de um novo Diretor para ocupar as funções da Área Comercial, assim sendo, convidou os presentes a procederem a eleição. Após demorados debates, foi eleito para o cargo de Diretor Comercial, o Senhor Manuel Soeiro do Nascimento, português, casado, industrial, CPF-000.544.962-68, Carteira de Identidade para estrangeiros nº 15.729, residente em Belém, à Rua Osvaldo Cruz, 53 — Edifício Associação Vasco da Gama — Aptº 1501. Ao proclamar oficialmente o resultado da votação, o Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para empossar o Diretor recém-eleito. Finalmente, esclareceu o Senhor Presidente que após a eleição, a Diretoria da Sociedade ficou assim constituída: Diretor-Presidente — Senhor Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF-000.505.552-00, Carteira de Identidade nº 113.150-SEGUP-Pa., residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, sito à Rua Presidente Pernambuco, 378; Diretor Superintendente — Senhor Renaldo Gonzaga de Almeida, brasileiro, desquitado, contador, CPF-001.046.474-34, Carteira de Identidade nº 837.141-SEGUP-Pa., residente em Belém, Estado do Pará, à Av. Dr. Freitas, 2256; Diretor Administrativo — Senhor Rubens Heitor de Magalhães Sousa, brasileiro, casado, contador, CPF-010.983.572-72, Carteira de Identidade nº CRC-3858-PA, emissão do Conselho de Contabilidade do Pará, residente em Belém, Estado do Pará, à Trav. da Vileta, nº 2524; Diretor Comercial — Senhor Manuel Soeiro do Nascimento, português, casado, industrial, CPF-000.544.962-68, Carteira de Identidade para estrangeiros nº 15.729, residente em Belém, Estado do Pará, à Rua Osvaldo Cruz, 53 — Ed. Associação Vasco da Gama — Aptº 1501; Diretor Industrial — Senhor Sandro Bellini, italiano, casado, técnico industrial, CPF-620.062.158-68, Carteira de Identidade nº RG- 078.5955-Vitória-ES, residente e domiciliado no município de Ananindeua, Estado do Pará, sito à Rua Principal, nº 42 — Lago Azul; Diretor Técnico — Senhor Walter De Lucca, brasileiro, casado, engenheiro químico, CPF-063.471.009-59, Carteira de Identidade nº 452.607-SEGUP-SC, residente e domiciliado no município de Ananindeua, Estado do Pará, sito à Rua Principal, nº 32 — Lago Azul. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no Livro das Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua-Pa., 04 de abril de 1983.

MANUEL SOEIRO DO NASCIMENTO
Diretor Comercial

Eleito e Empossado através desta Ata de
Reunião do Conselho de Administração

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração
IEDA SANTANA FERNANDEZ
Conselheira

ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE SANTANA
Conselheiro

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 646-83, a 1ª via da presente Ata de Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA.

Belém, 16 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(Ext. Reg. nº 2989. Dia: 19.05.83)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA

Ata de Reunião do Conselho de Administração da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA, realizada em 03 de maio de 1983, para deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos três (03) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983), na Sede Social da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA, sita a Rodovia BR-316, Km-12, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Sociedade, presentes os conselheiros Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Antônio Carlos Santos de Santana, sob a presidência do Senhor Rogélio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 300.000.000 (trezentos milhões) de Ações Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado, a serem subscritas por pessoas que se habilitaram a este tipo de investimento. Outrossim, informou o Senhor Presidente que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração, conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais impõe a necessidade de novos recursos para a Sociedade. Sugerimos, assim, que V. Sas., de acordo com o Artigo Sétimo (7º) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 300.000.000 (trezentos milhões) de Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros). Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social da Sociedade, sob ângulos de "Autorizado" e "Subscrito", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos ora proposto, é a seguinte:

Ações (Natureza)	Capital Autorizado	Capital Subscrito
Ordinárias	2.466.500.000	1.940.249.463
Pref. Classe "A"	27.602.795	27.602.795
Pref. Classe "B"	76.340.000	47.299.261
Pref. Classe "C"	60.250.000	46.514.294
Pref. Classe "D"	5.029.307.205	3.638.486.615
Total	7.660.000.000	5.700.152.428

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente Proposta. Ananindeua - PA., 02 de maio de 1983 (Aass) Rogélio Fernandez Filho, Renaldo Gonzaga de Almeida e Rubens Heitor de Magalhães Sousa". Concluída a leitura, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, habilitou-se para esta subscrição o

senhor Rogélio Fernandez Filho, que subscreveu trezentos milhões de Ações Ordinárias (300.000.000) no valor total de Cr\$-300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), tendo o senhor Presidente autorizado a confecção do correspondente Boletim de Subscrição. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no "Livro das Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à Reunião para efeito de arquivamento.

Ananindeua-Pa., 03 de maio de 1983.
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração
IEDA SANTANA FERNANDEZ
Conselheira
ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE SANTANA
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 659-83, a 1ª via da presente Ata de Ind. Cer. da Amaz. S/A — INCA.

Belém, 16 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA —

CGC — 04.990.958/0001 - 58

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de trezentos milhões (300.000.000) de Ações Ordinárias de INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA, do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, cuja emissão foi autorizada em Reunião do Conselho de Administração, realizada nesta mesma data. As ações ora subscritas são todas nominativas.

N. de Ordem	Subscritor	Endereço	Ações Subscritas	Valor Total	Total Subscrito
01	Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF 000.505.552-00	Rua Presidente Per nambuco, 378 - Belém-PA.	300.000.000	300.000.000,00	300.000.000,00
TOTAL			300.000.000	300.000.000,00	300.000.000,00

Ananindeua - PA, 03 de maio de 1983

DIRETORIA DA EMPRESA

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente

RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA
Diretor Administrativo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 659-83, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Ind. Cerâmica da Amaz. S/A — INCA.

Belém, 16 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(Ext. Reg. n. 2988 - Dia 19.05.83)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA —

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL
Nº 1-15/83-COSANPA
HIDRÔMETROS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ —
COSANPA, convida as empresas interessadas a partici-

parem da Concorrência nº 1-15/83, para o fornecimento de materiais e/ou equipamentos, destinados à ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém, neste Estado. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes da concorrência provem do BNH — Banco Nacional da Habitação, do Governo do Estado através do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos — FAE-Pa. e de empréstimo obtido pelo BNH junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD. A seguir são relacionados os materiais e/ou equipamentos objeto da Concorrência e seus valores, bem como o valor da Caução de Participação relativo a cada lote:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO LOTE	VALOR DO LOTE	VALOR CAUÇÃO
1	Hidrômetros e materiais para instalação	Cr\$ 413.296.861,00	Cr\$ 1.000.000,00
2	Hidrômetros e materiais para instalação	Cr\$ 210.753.841,00	Cr\$ 500.000,00

Poderão participar da Concorrência, Empresas Brasileiras; dos demais países membros do BIRD, da Suíça e Taiwan.

O prazo máximo para a entrega dos fornecimentos é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos para o lote 1 e 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para o lote 2.

Os documentos relacionados com a Concorrência, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas e aquisição no seguinte endereço: Av. Magalhães Barata nº 1201 — Belém-Pará-Brasil. A aquisição do Edital será feita mediante o recolhimento à Tesouraria da COSANPA da taxa de inscrição, no valor de Cr\$..... 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), no endereço acima, no período de 19 de maio a 17 de junho de 1983, nos horários de 8:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h.

O valor da caução de participação deverá ser recolhido mediante recibo à tesouraria da COSANPA até o dia do recebimento das propostas.

As propostas dos interessados deverão ser entregues no auditório da COSANPA na Av. Magalhães Barata nº 1201 — Belém-Pará-Brasil, no dia 05 de julho de 1983, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), em reunião pública, perante a Comissão Julgadora, especialmente designada pela Diretoria da COSANPA para este fim.

Informações adicionais poderão ser obtidas na COSANPA ou pelos telefones (091)226-2244, (091) 226-2845 e (091) 228-0930.

Belém, 19 de maio de 1983.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. Reg. nº 2987. Dia: 19.05.83)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA ERRATA

CONTRATO Nº 104/82-COSANPA
PUBLICADO NO D.O.E. Nº 24.932
ALTERAÇÃO: FUNDAMENTO LEGAL — TOMADA DE
PREÇOS Nº 32/82
Engº HAROLDO ARAÚJO
Presidente
(Ext. Reg. nº 2992. Dia: 19.05.83)

DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A

CGC-MF Nº 05.858.345/0001-02

CONVOCAÇÃO

Ficam os srs. acionistas convocados para Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 27 (vinte e sete) de maio de 1983, às 10:00 horas na sede

social da DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A, à Rodovia BR-010, Km-1.694, município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração parcial do Estatuto Social, com a transformação de Ações Preferenciais da classe "A", ainda não subscritas para classe "C".

b) Outros assuntos de interesses sociais.
São Domingos do Capim, 18 de maio de 1983.

CYRANO FEIJÓ VALENTE

Diretor

(T. nº 01585. Reg. nº 2985)

(quarenta mil) quotas no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); Rosane Carvalho Coutinho do Patrocínio com 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros); Tristão Pereira da Fonseca Neto, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Rejane Carvalho Coutinho Guedes, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Tânia Carvalho de Azevedo Paiva, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Cláudia Azevedo Barros Bittencourt, com 20.000 (vinte mil) quotas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Maria Lúcia de Araújo Bezerra, com 20.000 (vinte mil) quotas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); José Batista da Silva, com 20.000 (vinte mil) quotas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Eni Ilures Bueno Benevides, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Ronald Domingues Correa da Silva, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Ivana Pereira Guimarães, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Robério José Gomes Paiva, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Silas Rodrigues Varizo, com 100 (cem) quotas no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); Albano Luiz Saraiva do Patrocínio, com 100 (cem) quotas no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); Antônio de Magalhães Freire, com 100 (cem) quotas no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); José Alithon Coutinho Guedes, com 100 (cem) quotas no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). E assim sendo, os quotistas, na sua totalidade, deliberaram unânime e reciprocamente concordância transformar, como transformada fica, a sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada TRANSAGRO - TRANSPORTES AGROPECUÁRIOS LTDA, em sociedade por ações, com a denominação de TRANSAGRO S/A. Em seguida foi deliberado por unanimidade que os quotistas passarão a gozar, doravante, da condição de acionistas, sendo possuidores de ações em quantidade e valor equivalentes às quotas de capital que possuíam na sociedade transformada. Decidiu, por isto, os quotistas, já agora acionistas, que a TRANSAGRO S/A terá o capital subscrito e realizado de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), representado por 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias, nominativas ou não, sem valor nominal, passando a sociedade anônima a reger-se pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social ora aprovado unanimemente, cujo teor é o seguinte: ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - TRANSAGRO S/A, é uma sociedade anônima fechada que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com sede em Belém-PA, podendo abrir e encerrar filiais ou outras dependências no País ou no exterior por suas deliberações da Diretoria. Artigo 2º - A sociedade tem por objeto: a) Atividade de transporte rodoviário de cargas diversas, em todo o território nacional e exterior, com depósitos de mercadorias próprios e de terceiros, e a navegação fluvial interior; b) Participar no capital ou nos lucros de outras sociedades nacionais ou estrangeiras na condição de acionista, sócia, quotista ou titular de participações, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária; c, prestar serviços procuratórios de representação bem como os de comissão mercantil; d) manter quaisquer serviços auxiliares à consecução de seus objetivos, desde que não sejam de natureza governamental. Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - Artigo 4º - O capital social é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TRANSAGRO - TRANSPORTES AGROPECUÁRIOS LTDA, EM SOCIEDADE ANÔNIMA, COM A DENOMINAÇÃO DE TRANSAGRO S/A.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três, às 10:00 (dez) horas, na sede social à Av. Senador Lemos nº 3.501, Setor 2, em Belém-PA, com a finalidade de transformar o tipo societário em sociedade de por ações, reuniram-se os quotistas da TRANSAGRO - TRANSPORTES AGROPECUÁRIOS LTDA, a saber: CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade de capital fechado, sediada à Rua 227 nº 800, Sobreloja, Sala 5, Vila Nova, em Goiânia-GO, inscrita no CEC(MF) sob o nº 01.579.358/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Silas Rodrigues Varizo, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro-RJ, arquiteto, residente e domiciliado à Rua 8-A nº 74, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, RG nº 201.428 SSP/GO e CIC nº 002.859.941-15; Romildo de Carvalho Coutinho, brasileiro, natural de João Pessoa-PB, casado, médico veterinário, industrial, residente e domiciliado à Rua 102 nº 47, Setor Sul, em Goiânia-GO, RG nº 722.984 SSP/GO e CIC nº 003.091.841-34; Edna de Carvalho Coutinho, brasileira, natural de Recife-PE, casada, industrial, residente e domiciliada à Rua 102 nº 47, Setor Sul, em Goiânia-GO, RG nº 353.962 SSP/PE e CIC nº 003.091.841-34; Romildo de Carvalho Coutinho Júnior, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua dos Mundurucus nº 1.932, aptº 1601-A, Bela Vista, em Belém-PA, RG nº 8.118.310 SSP/SP e CIC nº 087.700.501-04; Walter Corrêa Bittencourt, brasileiro, natural de Silvânia-GO, casado, economista, residente e domiciliado à Rua T-30 nº 2.105, Setor Bueno, em Goiânia-GO, RG nº 119.010 SSP/GO e CIC nº 088.815.451-87; Rosane Carvalho Coutinho do Patrocínio, brasileira, natural de Goiânia-GO, casada, industrial, residente e domiciliada à Rua 83 nº 472, Setor Sul, em Goiânia-GO, RG nº 652.884 SSP/GO e CIC nº 187.076.611-34; Tristão Pereira da Fonseca Neto, brasileiro, natural de Belo Horizonte-MG, casado, engenheiro civil, industrial, residente e domiciliado à Av. Cristo Rei, Q. 74, L.3-A, Setor JdG, em Goiânia-GO, RG nº 1230-D CREA 4a. Região e CIC nº 003.323.561-91; Fernando de Castro Fonseca, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado, industrial, residente e domiciliado à Av. Tocantins nº 1.251, aptº 2203, Centro, em Goiânia-GO, RG nº 861.776 SSP/GO e CIC nº 130.024.811-49; Rejane Carvalho Coutinho Guedes, brasileira, natural de Goiânia-GO, casada, industrial, residente e domiciliada à Rua Piauí nº 77, aptº 51, Higienópolis, São Paulo-SP, RG nº 704.357 SSP/GO e CIC nº 185.766.804-91; Tânia Carvalho Coutinho Paiva, brasileira, natural do Rio de Janeiro-RJ, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada à Rua dos Mundurucus, 1932, aptº 1601-A, Batista Campos, Belém-PA, RG 253.226 SSP/GO e CIC 068.779.584-20; Cláudia Azevedo Barros Bittencourt, brasileira, natural de Goiânia-GO, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada à Rua T-30, 2.105, Setor Bueno, Goiânia-GO, RG nº 263.647 SSP/GO e CIC 130.025.381-91; Maria Lúcia de Araújo Bezerra, brasileira, natural de Corumbá-MS, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada à Rua 14 nº 125, Ed. Paulo VI, aptº 201, Setor Oeste, Goiânia-GO, RG nº 296.039 SSP/GO e CIC nº 131.222.741-91; José Batista da Silva, brasileiro, natural de Patos-PB, casado, comerciante, industrial, residente e domiciliado à Rua 105-D nº 94, Setor Sul, em Goiânia-GO, RG nº 66.170 SSP/GO e CIC nº 010.795.901-10; Fernando Ferreira Soares Júnior, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado, industrial, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas nº 109, aptº 601, Centro, em João Pessoa-PB, RG nº 234.492 SSP/PB e CIC nº 096.305.544-53;

Em nome de Benedito, natural de Jataí-GO, casada, advogada, residente e domiciliada à Rua 3 nº 636, Setor Oeste, em Goiânia-GO, RG nº 1063.048-60 e CIC nº 127.135.951-00; Ronald Domingues Correia da Silva, brasileiro, natural de São João del-Rei-MG, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Professora Eneida Rabello-BR, autô 301, Bairro Candeias, em Recife-PE, RG nº 65.599 SSP/RN e CIC nº 028.501.501-59; Ivana Pereira Guimarães, brasileira, natural de Rio Verde-GO, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada à Rua 3 nº 429, aptº 203, Setor Oeste, em Goiânia-GO, RG nº 319.504 SSP/GO e CIC nº 136.894.951-72; e Robêrio José Gomes Paiva, brasileiro, natural de Santa Rita-PB, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua dos Mundurucus nº 1.932, aptº 1601-A, Batista Pos, em Belém(PA), RG nº 9.261.194 SSP/SP e CIC nº 068.779.584-20. Por aclamação, assumiu a Presidência da Mesa o Diretor Walter Corrêa Bittencourt que convidou a seguinte Comissão para a realização do pleito: A seguir, o Sr. Presidente disse que a TRANISAGRO - TRANSPORTES AGROPECUÁRIOS LTDA é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada cujo contrato social primitivo foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1.901/77, por despacho 01 de setem- bre de 1977, e alterações posteriores arquivadas sob os nºs 1.282/80 de 24.09.80; 1.615/80, de 25.11.80; 1.050/81, de 10.08.81; e nº 685/82, de 10.05.82. Esclareceu o Sr. Presidente que o atual capital social subscrito e integralizado da TRANISAGRO - TRANSPORTES AGROPECUÁRIOS LTDA é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de quotas com valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzado) cada uma. Neste ato, a COMPART - CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S/A vende quotas de sua propriedade nas quantidades e para as pessoas a seguir, que doravante passam a ser quotistas desta sociedade: 100 (cem) quotas para Silas Rodrigues Varizo, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, arquiteto, residente e domiciliado à Rua 8-A nº 74, Setor Aeroporto, em Goiânia-GO, RG nº 201.428 SSP/GO e CIC nº 002.859.941-15; 100 (cem) quotas para Albuino-LUIZ, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado, indus- trial, residente e domiciliado à Passagem Tocantins nº 51, aptº 101, Ed. Alfa - São Braz em Belém-PA, RG 474.418 SSP/PA e CIC nº 117.447.822-53; 100 (cem) quotas, para Antônio de Magalhães Freire, brasileiro, natural de Alpinópolis-MG, casado, agricultor apromotor industrial, residente e domiciliado à Alameda das Palmeiras nº 320, aptº 203, Ed. Ana Paula, Centro, em Goiânia-GO, RG nº 10.245.557-65 e CIC nº 075.636.404-63; 100 (cem) quotas para José Ailton Coutinho Guimarães, brasileiro, natural de Sapopemba-SP, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 77, aptº 51, Itaipopolis, em São Paulo-SP, RG nº 1.281.536 SSP/GO e CIC nº 165.766.504-91. Neste ato retiram-se da sociedade Fernando de Castro Fonseca e Fernando Ferreira Soares Júnior, que transferem a totalidade de suas quotas, nas quantidades de 25.000 (vinte e cinco mil) e 10.000 (dez mil) quotas respectivamente para a COMPART - CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S/A. Assim sendo o Sr. Presidente esclareceu que as quotas que formam o capital social da TRANISAGRO - TRANSPORTES AGROPECUÁRIOS LTDA são distribuídas da seguinte forma: COMPART - CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S/A, com 15.334.800 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e três mil e trezentos e oito) quotas no valor de Cr\$ 15.334.800 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e oito); Romildo de Carvalho Coutinho, com 145.600 (cento e quarenta e cinco mil) quotas no valor de Cr\$ 145.600 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros); Edna de Carvalho Coutinho, com 145.600 (cento e quarenta e cinco mil) quotas no valor de Cr\$ 145.600 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros); Walter Corrêa Bittencourt, com 40.000

das, tendo em vista suas responsabilidades sociais; m) autorizar a Diretoria a fazer estipulações em favor de terceiros em nome da Sociedade, bem como estabelecer contratos de arrendo na qualidade de ofertante; n) determinar a estruturação da atividade operacional da Sociedade. Artigo 9º - O Conselho de Administração, em seu caráter ordinário, convocará o Conselho de Administração quando necessário, convocando-o regularmente duas vezes por ano e extraordinariamente quando necessário, sempre mediante convocação de seu Presidente efetivo ou interino ou da maioria de seus membros, com a presença mínima da maioria dos Conselheiros existentes. Parágrafo 1º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, reservado o voto de quem o Presidente da reunião e desta lavrar-se-á em livro próprio. Parágrafo 2º - Não estando presente o Presidente do Conselho de Administração, preside a reunião o seu Vice-Presidente ou, na ausência deste, o seu substituto a ser designado pelo Presidente. Parágrafo 3º - Independentemente de convocação, será regular a reunião do Conselho de Administração quando presentes todos os seus membros. Seção III - Da Diretoria - Artigo 10 - A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, o Diretor Presidente acionista e os demais acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo até 1 (um) Diretores Executivos, até 2 (dois) Diretores Vice-Executivos e até 7 (sete) Diretores Executivos, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração poderão ser eleitos para a Diretoria, respeitado o máximo legal. Artigo 11 - Compete à Diretoria: a) realizar a administração ordinária dos negócios sociais, adotando as medidas e providências necessárias ao eficiente funcionamento dos serviços, bem como as relativas à filiação ou outras dependências da Sociedade; b) cumprir e fazer executar as decisões emanadas do Conselho de Administração e da Assembleia Geral. Parágrafo 1º - A Diretoria reunir-se-á sem a presença de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria simples de votos dos presentes, reservado o voto de qualidade ao Diretor Presidente e desta lavrar-se-á em livro próprio. Parágrafo 3º - Se o Diretor Presidente vetar qualquer deliberação da Diretoria ou a prática de qualquer ato por outro diretor, os mesmos poderão ser efetivados com a autorização prévia da Assembleia Geral. Seção IV - Da Representação da Sociedade - Artigo 12 - A Sociedade será representada: I - Por quaisquer 2 (dois) diretores ativos e passivamente em qualquer ato, negócio ou operação de qualquer valor, em juízo ou fora dele, como em quaisquer atos de aquisição, alienação ou oneração de bens móveis, assunção de obrigações cambiais e prestação de garantia fidejussória para empresas, subordinação, coligações, controladoras ou sob controle comum; II - Por qualquer diretor em conjunto com um procurador; III - Por 2 (dois) procuradores nomeados no Formulário de inscrição em conjunto com um procurador; IV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; V - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; VI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; VII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; VIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; IX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; X - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XIV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XVI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XVII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XVIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XIX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XXI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XXII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XXIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XXIV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XXV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XXVI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XXVII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XXVIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XXIX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XXX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XXXI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XXXII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XXXIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XXXIV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XXXV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XXXVI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XXXVII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XXXVIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XXXIX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XL - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XLI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XLII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XLIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XLIV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XLV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XLVI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XLVII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XLVIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; XLIX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; L - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LIV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LVI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LVII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LVIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LIX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXIV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXVI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXVII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXVIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXIX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXIV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXVI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXVII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXVIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXIX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXIV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXVI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXVII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXVIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXIX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXIV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXVI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXVII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXVIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXIX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXIV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXVI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXVII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXVIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXIX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXIV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXVI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXVII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXVIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXIX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXXI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXXII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXXIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXXIV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXXV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXXVI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXXVII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXXVIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXXIX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXXX - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXXXI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXXII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXXIII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXXIV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXXV - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXXVI - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXXVII - Por qualquer diretor, na qualidade de representante em conjunto com um procurador; LXXXXXXXVIII - Por qualquer diretor, <

um único diretor ou procurador nomeado na forma do inciso I deste artigo. Parágrafo 2º - A Sociedade poderá ser representada em juízo, isoladamente, por 1 (um) procurador "ad-judicia" nomeado na forma do inciso I deste artigo. Parágrafo 3º - Para os fins e Sociedade poderá ser representada, isoladamente, por 1 (um) diretor nomeado pelo Conselho de Administração ou por 1 (um) procurador nomeado na forma do inciso I deste artigo, após prévia aprovação de seu nome pelo Conselho de Administração. Seção V - Da Posse, das Substituições e da Remuneração - Artigo 15 - Os integrantes dos órgãos de Administração da Sociedade tomam posse mediante termo lavrado em livro próprio e permanecem no exercício dos cargos para os quais foram eleitos até a posse dos seus substitutos, havendo-se para esse efeito como substitutos legítimos prorrogados os respectivos mandatos, obedecidas as prescrições legais. Artigo 16 - A substituição dos membros integrantes dos órgãos de administração da Sociedade processar-se-á do seguinte modo: a) o Presidente do Conselho de Administração pelo Vice-Presidente desse mesmo Conselho, tanto no caso de ausência ou impedimento temporários pelo tempo destes, como no caso de vaga, pelo tempo de ausência de seu mandato; b) o Diretor Presidente, em suas ausências ou impedimentos temporários, pelo diretor por ele próprio indicado; à falta de indicação, pelo diretor designado pelo Conselho de Administração; c) os demais membros integrantes dos órgãos de administração da Sociedade, inclusive o Vice-Presidente do Conselho de Administração, em casos de ausência ou impedimentos temporários serão substituídos por seus pares conforme designação de seus pares, observado o disposto no inciso II deste estatuto; d) na hipótese de vaga no cargo de Vice-Presidente da Administração de Administração ou de seus membros, o Conselho de Administração poderá nomear e substituir, completará o tempo de mandato do substituído, regendo-se o disposto na segunda parte do artigo 15º - "caput" da Lei 6.404/76; e) as vagas existentes na Diretoria, tanto as ocorridas no curso do mandato quanto as decorrentes do não preenchimento do número máximo dos diretores, previsto no artigo 16, serão providas pelo Conselho de Administração, devendo o eleito exercer mandato com termo final idêntico ao do mandato de seus pares. Artigo 15 - A remuneração dos diversos órgãos de administração da Sociedade será fixada global ou individualmente para seus membros, pela Assembleia Geral. Quando for fixado o montante global, caberá ao Conselho de Administração distribuí-lo a cada conselheiro ou diretor. Parágrafo Único - Durante o exercício de seus mandatos, os membros dos órgãos de administração da Sociedade a elas ligados por contrato de trabalho gozarão de licença remunerada das funções assalariadas que ocupam. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 16 - O Conselho Fiscal, nos exercícios em que for solicitada sua instalação na forma da Lei, será composto por 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, pessoas naturais residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral que lhes fixará a remuneração respectiva. Artigo 17 - Nas ausências ou impedimentos temporários e nos casos de vaga, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes na ordem de idade a começar pelo mais idoso, ressalvadas as hipóteses de suplência legal. Artigo 18 - O Conselho Fiscal quando instalado, funcionará sempre que necessário, em conjunto ou individualmente, independentemente de convocação, para atender a todas as incumbências que lhe sejam conferidas por lei. CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS - Artigo 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas (2) vezes por ano, nos primeiros meses seguintes ao término do exercício social a fim de apreciar o relatório anual da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas pela Diretoria, a destinação do lucro líquido do exercício

Ata da reunião da Assembleia da Sociedade à sede da Sociedade à Av. Senador Lemos nº 3.501, Sacramento, 23 de Setembro de 1984, sendo que doravante a sua mudança ficará a critério da Diretoria, desde que dentro do Município de Belém (PA). Ficam mantidos também os escritórios em Belém-PA, à Av. Duque de Caxias nº 1.360; em João Pessoa-PB à Praça Antônio de Albuquerque, e filiais em Goiânia-GO à Av. São Francisco nº 27, e em Santa Carolina e em Jaboatão-PE à BR-101 Km 18, Prazeres. A Assessoria Jurídica que o Presidente exercerá será de 9 (nove) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 1983 a 30 (trinta) de setembro de 1983. Bando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente determinou que se procedesse à eleição do Conselho de Administração, cujo mandato irá até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social que se encerrará em 30 de setembro de 1983, sendo o seguinte o resultado: Presidente do Conselho de Administração Sr. Silas Rodrigues Varizo; Vice-Presidente do Conselho de Administração o Sr. Roberto José Gomes Paiva; Conselheiros os Srs. Albano Luiz Saraiva do Patrocínio, Antônio de Magalhães Freire, Claudy Rêvedo Barros Bittencourt, Ivana Pereira Guimarães, José Aílthon Coutinho Gomes, Maria Lúcia de Araújo Bezerra, Walter Corrêa Bittencourt, José de Fátima. O Sr. Presidente declarou não ser necessária a eleição do Conselho Fiscal, uma vez que este órgão não funcionaria de modo permanente. A Assembleia ficou a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda como despesa dedutível de Sociedade. Em caráter excepcional, a Assembleia empossou os Conselheiros investindo-os nos respectivos cargos. Reunidos neste recinto, por expressa deferência da Assembleia, os Conselheiros elegeram a Diretoria da Sociedade que foi empossada e investida na suas funções, neste ato, tendo a seguinte composição: Diretor Executivo - Walter Corrêa Bittencourt, já qualificado; Diretor Executivo - Silas Rodrigues Varizo já qualificado, todos com mandato até 31 de janeiro de 1984. Todas as deliberações foram tomadas unanimemente, sendo que a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas. Belém (PA), 03 de janeiro de 1983. Na forma da Lei nº 6.884/80, artigo 1º vista a presente ata de Assembleia Geral de Transformação de Tipo Societário o Dr. Pedro Rodovalho Marcon das chaves Neto, OAB/SP 27.572.

[illegible]

[Handwritten signature]
CLAUDIA AZEVEDO BARROS BITTENCOURT

[Handwritten signature]
Secretária da Mesa

[Handwritten signature]
RUILO DE CARVALHO COUTINHO

Clausius de la Roche

ESTAS DE CAROLINO CONTINHO.

[Signature]

WALTER CORREIA BITTENCOURT

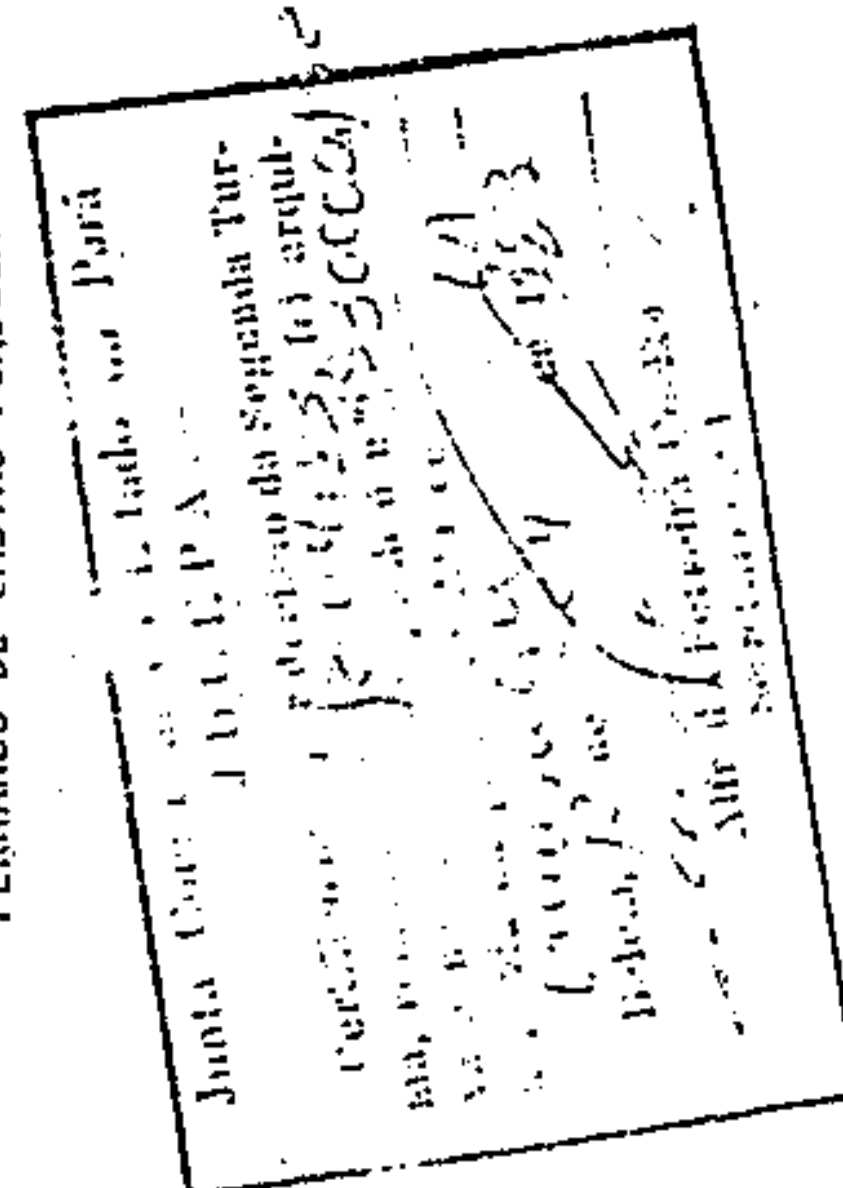
RONILDO DE CARVALHO COUTINHO JÚNIOR

Rafael

RUSANE CARVALHO COUTINHO DO PATROCI

JOSE BATTISTA DA SILVA

FERNANDO DE CASTRO FONSECA



JOSE BATTISTA DA SILVA

FERNANDO DE CASTRO FONSECA

VISTO DO ADVOGADO:

PEDRO ROGOVALHO MACHUCOS CHAVES NETO

034/SP 27.572

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2999. Dia: 19.05.83)



Agro Industrial Suinorte S.A.

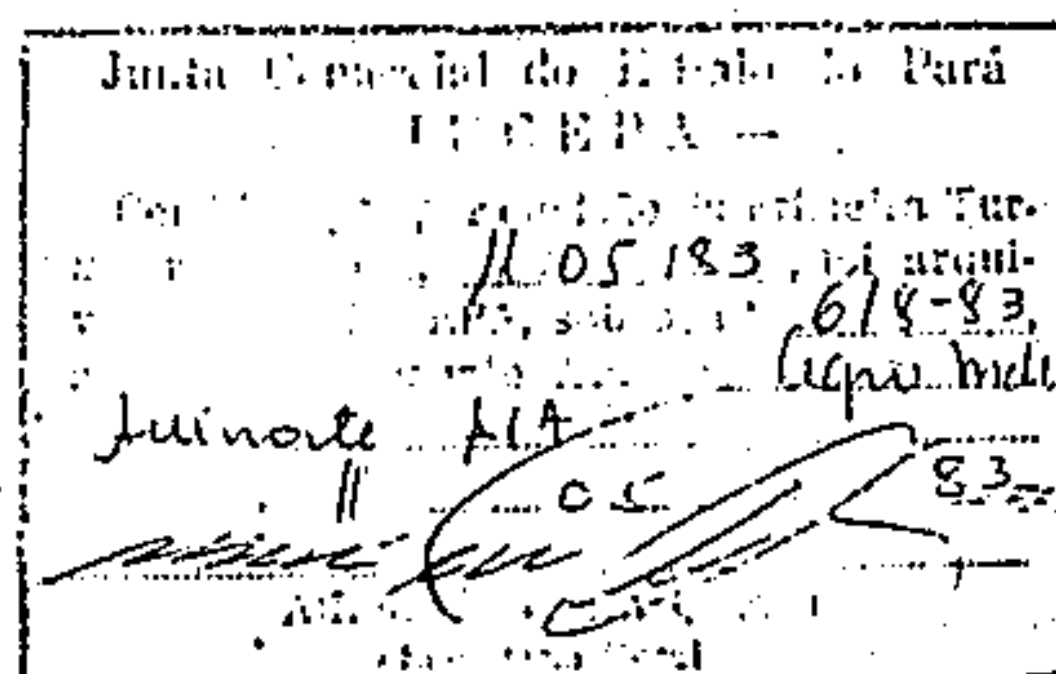
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30.04.83

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano da mil novecentos e oitenta e três, na sede social da empresa à Trav. Djalma Dutra nº 403, às 8,00 horas da manhã, reuniram-se os acionistas da AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S/A em Assembleia Geral Ordinária consoante edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado Edições de 23, 24 e 25/03/83 nos seguintes termos: AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S/A - CGC-MF-04071676/0001-27 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1983, às 8,00 horas, em Assembleia Geral Ordinária em sua sede social, à Trav. Djalma Dutra nº 403, nesta Cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Apreciar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar o Balanço referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982; b) - Outros assuntos de interesse social. Outrossim, informamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6404/76. Belém (Pa), 21 de março de 1983. ALTINO TAVARES PINHEIRO - PRESIDENTE. Assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista ALTINO TAVARES PINHEIRO, que convidou a mim WOLFGANG WANDER WINKER para Secretário. De início determinou a leitura do Edital de Convocação e a distribuição da edição do Diário Oficial do Estado de 29/03/83 que publicou o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/82, para que os presentes pudessem examinar, discutir e votar as referidas peças, como explicito no edital de convocação. Colocada a matéria em votação, foi aprovada pelos presentes sem restrições, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Sequenciando a ordem do dia, constante do edital de convocação, o Sr. Presidente lembrou aos acionistas que a Sociedade, por força das decisões tomadas pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária de 14.01.83, passou a se constituir de Capital Autorizada a correção do capital autorizado nos mesmos índices da Correção Monetária do Balanço, tendo em vista essa proposição o Art. 59 dos Estatutos Sociais passa a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 59 - A Companhia, conforme disposto no Artigo 168 da Lei 6404/76, poderá emitir ações representativas seu capital social Autorizado até o montante de Cr\$ 267.964.800,00 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS CRUZEIROS), obedecida a seguinte divisão: 107.485.920 (CENTO E SETE MILHÕES, CENTO E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE) ações ordinárias e 160.778.880 (CENTO E SESENTA MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA) ações preferenciais classe "A" todas nominativas e incorredíveis de valor nominal de Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO), e nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. Belém (Pa), 30 de abril de 1983. Confira com original transcrito no livro de Atas da Assembleia Geral.

ALTINO TAVARES PINHEIRO
-Presidente-

WOLFGANG WANDER WINKER
-Secretário-



Sede: Travessa Djalma Dutra, 403 - Belém (PA) - C.G.C. (MF) 04071 676 0001 27

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3000. Dia: 19.05.83)

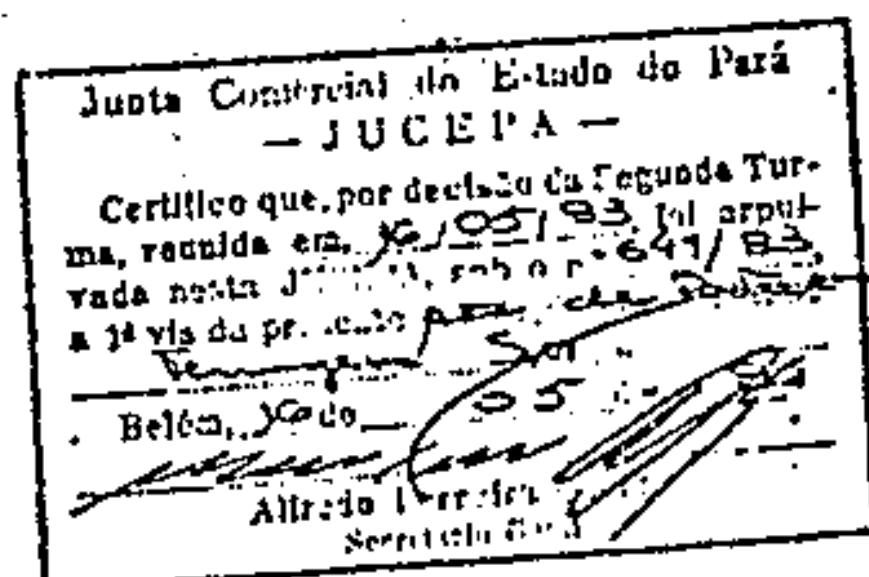
PORTUENSE, FERRAGES S/A
CGC- 04.912.242/0001-02
CAPITAL ALERTO

Ata da Reunião do Conselho de Administração da
Portuense, Ferragens S/A, realizada no dia 30 de abril de 1983.

Dois trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três, às onze horas na Sede Social da Empresa a Travesa do Padre Eutiquio número um mil e cinquenta e cinco, reuniu-se o Conselho de Administração da Portuense, Ferragens S/A, sob a Presidência do Sr. Expedito Lobato Fernandes, que com a presença dos demais membros do Conselho, deu por aberta a sessão, expondo os demais Conselheiros que de acordo com os Estatutos da Sociedade o assunto principal da reunião seria a eleição da Diretoria Executiva para o período de 1983 a 1986, propondo para isso a eleição de todos os membros da Diretoria anterior assim constituída: Expedito Lobato Fernandes-Presidente, Brasileiro, casado comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 30528-SSGUP/PA CPF nº 000.402.740-68, residente domiciliado em Belém-PA a Rua dos Lundurucus, 1907 Aptº 1401; Luiz Roberto Seixas da Ponte-Vice Presidente, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 042-650-L-33, CPF nº 000.459.002-30, residente e domiciliado em Belém-PA, a Av. Almirante Barroso, 2240; Paulo Geraldo de Lima Pereira-Diretor Técnico, brasileiro, casado, Técnico em Programação de Fendas, Carteira de Identidade nº 203.586-SSGUP/PA CPF-000.402.402-82, residente domiciliado em Belém-PA, a Travessa Eumaltd, 2432; Antonio Augusto Caluchimac de Alencar Fernandes, Diretor Comercial, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, Carteira de Identidade nº 720794-SSGUP/PA, CPF-032.130.132-34, residente domiciliado em Belém-PA, a Av. Almirante Barroso, Passagem Elzezer Leuy nº 90, Expedito Augusto Caluchimac de Alencar Fernandes-Diretor Administrativo, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade nº 943772-SSGUP/PA, CPF nº 082.314.512-34, residente domiciliado em Belém-PA, a Av. Serzedelo Correa, nº 306 31-b Aptº 1401, como não houve quem se manifestasse ao contrário foi aprovada a reeleição da Diretoria Executiva. Cientes dos direitos e obrigações que lhes advém dos cargos que vão ocupar, tomam posse efetiva nesta data. Com nada mais restava em pauta a sr. Presidente deu a reunião por encerrada e mandou lavrar a presente Ata que vai abaixo assinada por todos os membros do Conselho. Belém, 30 de abril de 1983 ao Expedito Lobato Fernandes; 7 Angenor Porto Penna de Carvalho; Nestor Pinto Bastos. Esta Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro Próprio.

Belém, 30 de abril de 1983

EXPEDITO LOBATO FERNANDES
PRESIDENTE



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01590. Reg. nº 3001. Dia: 19.05.83)

MARABÁ REFRIGERANTES S.A.

C.G.C. Nº 04.318.556/0001/81
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

1 — Pelo presente ficam convocados todos os acionistas de MARABÁ REFRIGERANTES S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 27 de maio de 1983, nos horários abaixo mencionados, na sede da empresa à Rodovia PA-150 Km-3,5, na cidade de Marabá, para tratarem dos seguintes assuntos:

- a) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 - a.1 — Horário: 15:00 horas
 - a.2 — Assuntos;
 - a.2.1 — Apreciação das demonstrações financeiras de 1982 e sua respectiva aprovação.
 - a.2.2 — Aprovação da correção monetária do capital realizado e sua respectiva capitalização.
 - a.2.3 — Fixação dos honorários da Diretoria.
- b) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 - b.1 — Horário: 20:00 horas.
 - b.2 — Assuntos:
 - b.2.1 — Aumento do capital social com subscrição a dinheiro.
 - b.2.2 — O que mais ocorrer.

2 — Ficam os Senhores Acionistas avisados que se encontram à sua disposição, na sede social da empresa, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Marabá, 17 de maio de 1983.

JUAREZ DE PAULA SIMÕES

Diretor-Presidente

(T. nº 01587. Reg. nº 2993. Dias: 19, 20 e 23.05.83)

ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S/A-ARTEMASA
CGC(MF) 04.972.626/0001-10
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam, convidados os senhores acionistas da ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S/A-ARTEMASA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da empresa à Passagem John Engelhard nº 160, Rodovia Arthur Bernardes, nesta cidade às 16:00 (dezesseis) horas, no próximo dia 30 de maio devendo ser discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia:-

- a) Reforma dos Estatutos Sociais, para elevação do capital autorizado para Cr\$-500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros), e modificação do artigo 52 e seu parágrafo 1º;
- b) Emissão, subscrição e integralização, em dinheiro, podendo ser aproveitada dos créditos de acionistas, de 28.000.000 (Vinte e oito milhões) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada;
- c) O que ocorrer.

Belém (PA),
15 de maio de 1983.

VALCENTRO AGUIAR MARTINS GOMES

Presidente do Conselho
de Administração

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01592. Reg. nº 2998. Dias: 19, 20 e 23.05.83)

SA RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

CGC MF 04.910.469/0001 - 19

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 23 DE ABRIL DE 1983.

Local - Rua Municipalidade n. 839 - Belém - Pa. (Sede da Empresa)

Convocação - Anúncio publicado nos dias: 15, 20 e 21.04.

Deliberações - a) Aprovação das contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1982, b) Aprovação da correção monetária dos elementos do Balanço, c) Aprovada a distribuição de um dividendo de 15% sobre o capital social, ou sejam Cr\$-16.500.000,00, d) Reeleição da Diretoria, que ficou assim constituída: Diretor Presidente - Joaquim Mendes Ribeiro, Diretor Vice-Presidente - Luis Mendes Ribeiro Dias, Diretor Secretário - Domingos Mendes Ribeiro Dias e Diretores - Antônio Mendes Dias Cunha e Valdemiro Fernandes Coelho, e) Deixou de ser eleito o Conselho Fiscal, f) Aprovado aumento do Capital Social de Cr\$-110.000.000,00, para Cr\$-225.500.000,00, sendo o valor do aumento retirado das seguintes Contas: Correção Monetária do Capital Cr\$-107.536.000,00, Fundo para Aumento Capital - Dec. 756/69 Cr\$-2.673.456,00, Fundo para Aumento Capital - Dec. 1893/81 Cr\$-3.212.936,43 e Lucros em Suspensão Cr\$-2.077.607,57, sendo mantida a quantidade de ações e aumentado o seu valor nominal de Cr\$-2,00, para Cr\$ 4,10 e g) o Artigo V dos nossos Estatutos passa a ter a seguinte redação: O Capital Social de Cr\$-225.500.000,00

(duzentos e vinte e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) é dividido em 55.000.000 de ações, no valor nominal de Cr\$-4,10 (quatro cruzeiros e dez centavos) cada uma e sendo nominativas e ao portador. É mantido o Parágrafo Único. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. Foi lavrada a Ata que foi assinada por todos os presentes: Arquivamento na Junta Comercial - em 16.05.83, sob o n. 664/83.

SA RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

LUIS MENDES RIBEIRO DIAS
Vice Presidente

(T. n. 01581 - Reg. n. 2978 - Dia 19.05.83)

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS NO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 1983

RECEITA

11 - Renda Tributária	1.600.000,00
12 - Renda Social	500.000,00
13 - Renda Patrimonial	50.000,00
14 - Renda Extraordinária	170.000,00

TOTAL DA RECEITA..... Cr\$-2.320.000,00

DESPESA

21 - Administração Geral	1.362.000,00
22 - Contribuições Regulamentares	640.000,00
23 - Assistência Social	120.000,00

TOTAL DO CUSTEIO..... Cr\$-2.122.000,00

Aplicação de Capitais..... 198.000,00

TOTAL GERAL..... Cr\$-2.320.000,00

Aprovada em Assembléia Geral Ordinária do
dia 24 de novembro de 1982.

Belém, 10 de maio de 1983.

a) MÁRIO RAIMUNDO VITA FIDALGO
Presidente

a) JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Tesoureiro

a) JOÃO DE LIMA
Téc. em Cont. CRC. PA. 1610
CIC 001269422-34

(T. n. 01582 - Reg. n. 2982 - Dia 19.05.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL N. 05/83

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital, EUDENILDA MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES PENAFORT, Professora GEP-M-401.2 - "B", com exercício na E. E. Temistócles de Araújo, nesta capital, para que no prazo de trinta (30) dias da data da publicação deste Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo prazo mencionado e, não sendo feito prova de existência de força ou coação legal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente edital, será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretária de Estado de Educação, em 29 de abril de 1983.

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES
P/Diretora do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. n. 2625 - Dias 04, 19.05 e 06.83)

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/83 - SEDUC

O Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares da Secretaria de Estado de Educação, leva ao conhecimento das firmas interessadas, que se encontra à disposição das mesmas com os servidores ANTONIO NUNES DA SILVA GOUVEA e EFRAIM MANASSES PINHEIRO, no Departamento de Atividades Auxiliares, sito à Praça da República nº 1020 - Edifício Costa Leite, 2º andar, no horário das 08:00 às 13:00 e das 16:00 às 18:00 horas dos dias úteis, Edital da Tomada de Preços nº 022/83 - SEDUC, para aquisição de material permanente (Carteiras), devendo as propostas serem abertas no dia 27.05.83, às 10:00 horas.

Belém, (Pa), 18 de maio de 1983.

REGINALDO MAURO CUNHA DÓREA
Diretor do Depto. de Atividades Auxiliares
VISTO:

Prof. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 2976 - Dia: 19/05/83)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EPS - 002/83
TOMADA DE PREÇOS Nº EPS - 002/83

AVISO

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, através de sua Comissão de Licitação, torna público para

conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar Tomada de Preços nº EPS - 002/83 para Execução dos Serviços de Montagem Eletromecânica dos Equipamentos e Construção Civil da Subestação de Castanhal.

As propostas deverão ser entregues na sala nº 22 Departamento de Subestação - EPS, no Escritório Central da Empresa, sito à Avenida Governador José Malcher nº 1670, nesta Capital, até às 09:00 horas do dia 16.06.83.

O respectivo Edital estará a disposição dos interessados no EPS - Sala nº 22 - Escritório Central da Empresa, a partir do dia 19/05/83, no horário de 08:00 às 10:00 e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzelros), a título de indenização à CELPA, pelos documentos da Licitação.

Belém, 19 de maio de 1983

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 2983 - Dia: 19/05/83)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP — EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP.

Contratada: Firma Benedito Antônio Cota Guimarães (Agência Tapajós).

Objeto do Contrato: Serviço de Vigilância Armada durante às vinte e quatro (24) horas do dia, por semana, inclusive feriados para as áreas do Conjunto Residencial Cidade Satélite Nuneslândia III Etapa e Stélio Maroja obrigando-se para tanto, a colocação de doze (12) Guardas, distribuídos de quatro (4) em quatro (4) a cada oito (8) horas do dia.

Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato é de noventa (90) dias, com início de sua vigência a partir de 05 de maio de 1983, com término a 05 de agosto do corrente ano, podendo ser prorrogado, assim convindo às partes.

Valor: Fica o IPASEP obrigado ao pagamento à contratada, da importância de Cr\$ 85.457,74 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzelros e setenta e quatro centavos), relativamente a cada guarda, num total de Cr\$ 1.025.492,88 (Um milhão, vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois cruzelros e oitenta e oito centavos), mensais.

— O valor do serviço ora contratado não será reajustado na vigência deste Instrumento.

Data da Assinatura: 08.05.83.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

BENEDITO ANTÔNIO COTA GUIMARÃES

Proprietário

TESTEMUNHAS:

ROSÁRIO DE MARIA LEITE PAVÃO

JOANA COELI LALOR BRAZ

(Ext. Reg. nº 2977 - Dia: 19/05/83)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/83

Cumprindo ordens do presidente deste Conselho fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação primeira a Tomada de Preços para aquisição de móveis, utensílios, máquinas de escrever e calcular, equipamentos e aparelhos elétricos, destinados ao uso deste Colegiado, conforme relação à disposição dos interessados neste Conselho.

OBSERVAÇÕES:

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que contiverem referências a propostas de outros concorrentes, e, ainda, emendas, rasuras ou borrões;

2ª) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração (SEAD);

3ª) A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, C.I.F. Belém, incluso impostos, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.

4ª) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma proponente;

5ª) As propostas deverão ser colocadas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 01/83;

6ª) As propostas deverão ser encaminhadas ao Conselho de Contas dos Municípios — Comissão de Licitação, Trav. Frutuoso Guimarães, 90, juntamente com toda a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 09 horas do dia 27 e serão abertas às 11 horas desse mesmo dia.

Conselho de Contas dos Municípios, em 12 de maio de 1983.

Cons. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 2859. Dias: 13, 19 e 27.05.83)

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 — I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**



Ministério da Previdência e Assistência Social



INPS / INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**POSTO DE ATENDIMENTO PREVIDENCIÁRIO
INTEGRADO - BELÉM-PA**

Pelo presente nos termos do parágrafo 1º do Art. 337 do Decreto nº 72.771, de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime da Previdência Social, ficam notificados dos Benefícios abaixo indicados os seus requerimentos:

Ana Porcina Alves Barata - NB - 30/75756147-0 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74250383; Antônio Raiol - NB - 30/74687408-1 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-250383; Aurea Damasceno Ferreira - NB - 30/75756153-5 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-250383; Aurora Faro da Cunha - NB - 30/75756061-0 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-110843; Cicero Ernesto Xavier - NB - 30/75756166-7 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-050483; Dina Alves Ferrêira - NB - 30/75756146-2 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-250383; Edison Ribeiro Lima - NB - 30/75756117-9 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-020383; Elza dos Santos Souza - NB - 30/75756202-7 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-050483; Ester dos Santos - NB - 30/75756105-3 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-020383; Eulina Barbosa - NB - 30/75756142-0 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-250383; Expedita Dias dos Santos - NB - 30/75756189-6 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-050483; Florência Fernandes da Silva - NB - 30/75756110-1 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-020383; Francisca de Assis Palva da Costa - NB - 30/75756098-9 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-020383; Iria Rodrigues de Almêida - NB - 30/75756188-8 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-050483; Izabel Martiniano da Silva - NB - 30/75756116-0 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-020383; Izaura Souza Moura - NB - 30/75756228-0 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-110483; Joana Batista Moraes - NB - 30/75756113-6 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-020383; Joaquim Dantas Perelra - NB - 30/75756137-3 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-050483; José Perelra Mateus - NB - 30/75756183-7 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-110483; Josefa Gonçalves da Silva - NB - 30/75756111-0 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-020383; Josué Cantão de Oliveira - NB - 30/75756229-9 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-060483; Jovelina Barbosa Moura das Chagas - NB - 30/75756220-5 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-110483; Laudite Serena da Costa Silva - NB -

30/75756216-7 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-110483; Luiza Gonzaga Munis - NB - 30/75756109-8 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-020383; Luzia Leite - NB - 30/75756027-0 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-020383; Maria Bezerra da Conceição - NB - 30/75756124-1 - Renda Mensal Vitalícia - 6179-74-020383; Maria Dacla Rosaria da Cunha - NB - 30/75756020-2 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-020383; Maria da Silva Lavareda - NB - 30/75756108-0 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-020383; Maria de Lourdes dos Reis - NB - 30/75756093-8 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-020383; Maria Flor dos Santos - NB - 30/75756192-6 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-110483; Maria Francisca de Jesus Paula - NB - 30/75756190-0 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-110483; Maria Lopes Barros - NB - 30/75756114-4 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-020383; Maria Luiza da Silva - NB - 30/75756163-2 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-050483; Maria Matias - NB - 30/75756212-4 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-110483; Maria Moraes Chaves - NB - 30/75756023-7 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74 - 020383; Maria Perelra de Souza - NB - 30/75756017-2 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-020383; Maria Raimunda Moraes Ribeiro - NB - 30/75756026-1 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-020383; Maria Rodrigues Miranda - NB - 30/75756181-0 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-110483; Martinha Correa Pimentel - NB - 30/75756205-1 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-110483; Onias Dias Borges - NB - 30/75756121-7 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-250383; Oscar Carvalho Pinheiro Filho - NB - 30/75756154-3 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-250383; Raimunda Cordeiro dos Santos - NB - 30/75756145-4 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-020383; Raimunda Dias Carvalho - NB - 30/75756128-4 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-250383; Raimunda Silva - NB - 30/75756195-0 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-110483; Raimundo Silva - NB - 30/75756165-9 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-110483; Raymunda Silva Borges - NB - 30/75756131-4 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-250383; Rosalino Alves de Araújo - NB - 30/75756132-2 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-250383; Elademir Cunha - NB - 30/75756071-7 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-020383; Vicência Mendes de Freitas - NB - 30/75756194-2 - Renda Mensal Vitalícia -

6179/74-110483; Zaira Leão Santos - NB -
30/75756162-4 - Renda Mensal Vitalícia -
6179/74-050483; Zenóbia Barbosa da Silva - NB -
30/75756123-3 - Renda Mensal Vitalícia -
6179/74-050483.

Belém, 12 de maio de 1983
(Ext. Reg. nº 2944 - Dia: 19/05/83)

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA N. 009/83 - 24 DE MARÇO DE 1983
Suspender o servidor HAROLDO DE OLIVEIRA SOUZA, Auxiliar Técnico, até o término do Inquérito Administrativo de n. 001/83 deste Centro.

PORTARIA N. 010/83 - 24 DE MARÇO DE 1983
Suspender o servidor EDVALDO NEGRÃO DA COSTA, Digitador, até término do INQUÉRITO ADMINISTRATIVO de n. 001/83 deste Centro.

PORTARIA N. 011/83 DE 24 DE MARÇO DE 1983
Designa COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO constituída pelos senhores: CARMEN SÍLVIA MORAES RODRIGUES PEREIRA, HÉLIO DE BARROS FAVACHO e JOÃO FLORENCIO LAMEIRA, para, sob a presidência do primeiro apurar os fatos a respeito da denúncia feita pela SEGUP, constante da emissão de carteira de identidade sem cadastro, por funcionários do CPD, lotados, naquela Secretaria.

PORTARIA N. 012/83 DE 04 DE ABRIL DE 1983
Designar o servidor ANTÔNIO BORGES LEAL DE BRITTO, Analista de Sistemas, para exercer a função de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO CPD.

Atribuir ao servidor acima designado, gratificação de função símbolo FG-2, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA N. 013/83 DE 04 DE ABRIL DE 1983
Colocar a servidora ANTÔNIA DA SILVA BARBALHO, Contadora da Autarquia, à disposição do Gabinete Civil do Governo do Estado a partir de 01.04.83.

PORTARIA N. 014/83 DE 04 DE ABRIL DE 1983
Designa o servidor LÁZARO JOSÉ GOMES DE SOUZA, para responder pela Divisão Financeira do Órgão, até ulterior deliberação.

Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de função símbolo FG-2, enquanto estiver respondendo pela Divisão acima identificada.

PORTARIA N. 015/83 DE 04 DE ABRIL DE 1983
Suspender o servidor EDVALDO NEGRÃO DA COSTA, Digitador, durante o período de 05 (cinco) dias a partir de 04.04.83 a 09.04.83, conforme inquérito administrativo de n. 001/83, deste Centro já concluído.

PORTARIA N. 016/83 DE 06 DE ABRIL DE 1983
Aprovar o Manual NOR-TEC-05, que regulamenta e disciplina a gerência da Biblioteca do Sistema INS — TEC. 05.01, que orienta as atividades preparatórias do "Movimento Programas - JCL'S", INS-TEC.05.2, que regulamenta as solicitações de catalogação e de fornecimento de cópias de programa - JCL'S junto as Bibliotecas e ICCF PRODUÇÃO.

PORTARIA N. 017/83 DE 06 DE ABRIL DE 1983

Designar a servidora MARIA ISABEL DE SOUZA ROLIM, Auxiliar de Contabilidade, para substituir a servidora HELENA DE OLIVEIRA, Tesoureira da Autarquia, durante o período de férias da titular que será de 04.04.83 a 03.05.83.

PORTARIA N. 018/83 DE 09 DE ABRIL DE 1983

Dispensar o servidor HAROLDO DE OLIVEIRA SOUZA, da função de supervisor de Equipe, do Pessoal da Autarquia lotado na Secretaria de Segurança Pública - SEGUP, por ter sido rescindido seu Contrato de Trabalho.

PORTARIA N. 020/83 DE 13 DE ABRIL DE 1983

Designa o servidor PEDRO LUIZ PIRES AMORIM, para exercer a função de Chefe da Divisão de Unidades Descentralizadas, da Coordenação de Produção da Autarquia.

Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de Função Símbolo FG-2, enquanto estiver no exercício da mesma.

(Ext. Reg. n. 2980 - Dia 19.05.83)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

PORTARIA Nº 168 DE 29 DE ABRIL DE 1983

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o Decreto nº 06/83 de 29 de abril de 1983, da Chefe do Serviço de Transporte Rodoviário, do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem encaminha a este Departamento o novo coeficiente tarifário aplicável aos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual, a partir de 01 de maio do corrente ano;

Considerando que o Decreto nº 2001, de 02.12.1981 do Governo do Estado, publicado no Diário Oficial de 15.12.1981, determina em seu artigo 1º, que as tarifas de transporte coletivo rodoviário Intermunicipal adotariam a incidência do percentual de majoração fixado pelo Governo Federal através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para aumento das tarifas de transporte interestadual;

Considerando que o Decreto nº 23.883, de 09.08.1978 do Governo do Estado fixa na letra "g" do art. 15, a competência do Conselho de Transporte Rodoviário para decidir sobre tarifas dos serviços de transportes intermunicipais;

Considerando entretanto que os últimos aumentos de peças, acessórios, óleo diesel, pessoal e encargos sociais, vem alterando para mais o custo do transporte intermunicipal de passageiros, o que justifica a urgência da adoção das novas tarifas;

RESOLVE:

Determinar que as tarifas de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros sejam reajustadas de acordo com os coeficientes tarifários adotados pela Divisão de Transporte de Passageiros do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a partir

do dia 01 de maio do corrente ano, e em conformidade com os cálculos e tabelas elaboradas pela Diretoria de Transportes Rodoviários do DERPA.

2 - Determinar a remessa do assunto à consideração do Egrégio Conselho de Transporte Rodoviário, pois as medidas acima especificadas foram tomadas ad-referendum daquele Conselho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estrada de Rodagem, em 29 de abril de 1983.

Engº FERNANDO ROBERTO DE VASCONCELOS CHAVES

Diretor Geral do DERPA, em exercício

(Ext. Reg. nº 2979 - Dia: 19.05.83)

O Engº Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral do DERPA, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Dec. 32 de 07.07.69, baixou as seguintes Portarias.

161/83 DG, de 25.04.83 - Conceder, a partir desta data, aos servidores deste Departamento, lotados ou em serviço na ADM Central, além da tolerância de 60 minutos previsto na Portaria nº 133, de 4 de abril do corrente ano, desta DG, uma tolerância fixa e diária de 20 minutos a partir das 7.30 horas.

162/83 DG, de 25.04.83 - Mandar responder pela Chefia da Seção de Seleção e Aperfeiçoamento do Serviço de Recrutamento e Seleção DRH, nos impedimentos legais e eventuais de seu titular, o servidor José Cleto Pereira de Oliveira, Aux. ADM. Q.P.V. deste Departamento.

163/83 DG, de 25.04.83 - Cessar o efeito, a partir de 21 de março do corrente exercício, da Portaria nº 509, de 09.11.81, desta DG, que colocou a disposição da Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para este Departamento, o servidor João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Assessor Jurídico do Q.P.V., deste órgão.

164/83 DG, de 25.04.83 - Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir do dia 23 de março do corrente ano, com ônus para o DERPA, o servidor João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, ocupante da função de Assessor Jurídico do Q.P.V. deste Departamento.

165/83 DG, de 26.04.83 - Designar uma comissão constituída pelos Engºs Rui Jorge de Freitas Correa, D.O., Aniel Tavares de Lima, Fiscal da Rodovia PA-140 e Osvaldo Fabiano dos Santos Leite, Ass. Técnico da 5ª DR, para, sob a presidência do primeiro, procederem a classificação de materiais, para efetuar a classificação na Rodovia PA-279, trecho do Km 128 ao Km 157, devendo funcionar como membro da referida comissão o Engº Civil Fortunato Gabbay.

166/83 DG, de 26.04.83 - Mandar responder pela Sec. da Diretoria de Obras, nos impedimentos legais e eventuais de seu titular, a servidora Maria das Graças Rocha Ferreira, Of. ADM. do Q.P.V.

167/83 DG, de 27.04.83 - Designar o servidor José Maria dos Santos, mecanógrafo do Q.P.V., para exercer a função gratificada, símbolo 4-P, de Chefe da Seção de Contabilidade do Serviço da ADM. da 2ª DR deste Departamento.

168/83 DG, 29.04.83 - Será publicada na íntegra.

169/83 DG, de 29.04.83 - Cessar o efeito, a partir de 30.04.83, da Portaria 0341, de 14.04.75, que designou o funcionário Oswaldo Coelho Correa, Ass. ADM.

do Q.P.P. para, exercer a função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Esc. do Serviço de Contabilidade.

170/83 DG, de 29.04.83 - I - Exonerar do cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Chefe do Serviço do Planejamento da 2ª DR, o servidor Odimir Castelo Branco Furtado Engº Civil do Q.P.V., deste Departamento. II - Cessar o efeito da Portaria 482, de 31.05.79, desta DG, que concedeu as gratificações de Zona e Deslocamento, na base de 20% e 15%, respectivamente, ao servidor Odimir Castelo Branco Furtado, Engº Civil do Q.P.V. deste DERPA.

171/83 DG, de 29.04.83 - Transferir a pedido da 5ª DR, para a ADM Central, o servidor Odimir Castelo Branco Furtado, Engº Civil do Q.P.V. deste DERPA.

172/83 DG, de 04.05.83 - Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria nº 365 de 30.08.82, desta DG, que concedeu dois anos de licença sem vencimentos ao servidor Claudio Meireles de Jesus, braçal da 5ª DR.

173/83 DG, de 04.05.83 - Cessar o efeito da Portaria 210, de 10.03.83, desta DG, que designou o servidor Emanuel da Cunha Gordo, Ag. Operacional do Q.P.V. para exercer a função gratificada símbolo 8-F, de enc. de serviço da 4ª DR.

174/83 DG, de 04.05.83 - Mandar servir, a pedido, na ADM. Central, até ulterior deliberação desta DG, o servidor Raimundo Gomes Barbosa, braçal da 6ª DR deste Departamento.

175/83 DG, de 04.05.83 - Designar de acordo com os artigos 248 e 249 do Dec. Estadual nº 9.718 de 02.08.76, uma comissão de Inquérito Administrativo, constituída dos funcionários José Fonseca, Chefe do Serviço de ADM. 5ª DR, Raimundo Nonato de Souza "B", chefe da Seção do Pessoal - 5ª DR, e Izidoro da Silva Ferreira, Chefe do S.A.R.V., 5ª DR, todos pertencentes ao Q.P.V., para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar o abandono de emprego apontadas no processo nº 2094/82, em que é acusado o funcionário José Carlos Pimentel Aux. ADM. do Q.P.P. 5ª DR, incurso no parágrafo segundo do art. 236 do Regulamento do Pessoal do DERPA.

Assessoria de Relações Públicas do DERPA, em 16.05.83.

MARIA DE NAZARÉ PORTO

Aux. Adm.

GANDUR ZAIRE FILHO

Chefe da Ass. Rel. Públicas

ABRP/Pa-247

(Ext. Reg. nº 2979 - Dia: 19.05.83)

Portarias assinadas pelo sr. Bel. Diretor de Administração do DERPA (Resumidas)

54/83 DR.A, de 29.04.83 - Cessar o efeito, a partir de 30.04.83, da Portaria 023, de 07.02.83, desta D. ADM. que concedeu seis meses de licença especial, ao funcionário Oswaldo Coelho Correa, Ass. ADM. do Q.P.P. da ADM. Central.

55/83 DR.A, de 29.04.83 - Desligar deste Departamento, a partir de 01.05.83, por motivo de aposentadoria, por tempo de serviço, a ser concedida pelo INPS, o funcionário Oswaldo Coelho Correa, Ass. ADM. do Q.P.P. da ADM. Central.

56/83 DR.A - de 03.05.83 - Desligar deste Departamento, a partir de 04.05.83, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço a ser concedida pelo

INPS a funcionária Maria José Lopes Longchallon, Of. ADM. nível 13, classe "D", do Q.P.P. deste órgão.

57/83 DR.A., de 03.05.83 - Conceder, a partir de 02.05.83, seis meses de licença especial, a que faz jus o funcionário João Cavalcante de Barros, Aux. de Portaria do Q.P.P. do DERPA, de acordo com o que estabelece o artigo 108 do Regulamento do Pessoal do Órgão, aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718, de 02.03.76 e parecer do sr. Chefe da DRH, exarado no processo nº 104/82 anexo 4089/75, sendo essa licença referente ao decênio de 1972.

58/83 DR.A., de 03.05.83 - Rescindir, a pedido, a partir de 02.05.83, o Contrato de Trabalho do servidor Manoel Carneiro dos Reis, Comandante IFR do Q.P.V. deste Departamento.

59/83 DR.A., de 03.05.83 - Conceder, a partir de 02.05.83, três meses de licença especial, a que faz jus o funcionário Tomaz Carrera Paraense, Aux. Adm. do Q.P.P. de acordo com o que estabelece o artigo 108 do Regulamento do Pessoal deste DER.

60/83 DR.A., de 03.05.83, Conceder a partir de 07.04.80, a gratificação adicional por tempo de serviço na base de 5% ao servidor Lamartine Ecury de Sousa,

Sub-Inspetor do Q.P.V. de acordo com o que estabelece o artigo 171, Inciso I, do Regulamento do Pessoal deste Departamento.

61/83 DR.A., de 04.05.83 - Elevar para 10%, a partir de 28.09.81, a gratificação adicional por tempo de serviço do servidor João Saldanha Monteiro, Vigia do Q.P.V., deste Departamento de acordo com o que estabelece o artigo 171, Inciso II, do Regulamento do Pessoal do DERPA.

62/83 DR.A., de 04.05.83 - Desligar deste Departamento, a partir de 02.05.83, por motivo de aposentadoria, por tempo de serviço a ser concedida pelo INPS, o funcionário Venâncio Oeiras Castro, Aux. ADM do Q.P.P. deste órgão.

Assessoria de Relações Públicas, do DERPA em 16.05.1983.

MARIA DE NAZARÉ PORTO MATOS
Aux. Adm.

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO
Chefe da ass. Rel. Públicas
ABRP/Pa-247

(Ext. Reg. nº 2979 - Dia: 19.05.83)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1064 DE 17 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Ubiran Messias de Andrade do cargo de Diretor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, pelo qual vinha respondendo através da Portaria Governamental nº 1017 de 24.03.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

PORTARIA Nº 1066 DE 17 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, José Cesario Arias de Souza do cargo de Diretor Técnico da Empresa de Assistência Técnica em Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER, pelo qual vinha respondendo através da Portaria Governamental nº 1018 de 24.03.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1065 DE 17 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Wandenkolk Pasteur Gonçalves do cargo de Diretor Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará-EMATER, pelo qual vinha respondendo através da Portaria Governamental nº 990, de 16.03.83, a contar de 09 de maio de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1983

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Augusto de Lima Borges para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Administração e Finanças do Instituto de Terras do Pará-ITERPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1983

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARABÁ
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO, Juíza de Direito desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício do Escrivão Antônio de Araújo Santis, se processam os Autos nº 1.626/83 de Ação de Divórcio Litigioso por Separação de Fato, em que é requerente JOSE DE SOUZA LIMA e requerida VANDA DE OLIVEIRA LIMA, cuja ação foi interposta pelo autor através de sua procuradora Dra. Ana Maria Libório Grafulha, na qual na peça inicial o requerente alega que foi abandonado pela esposa, tomando rumo ignorado, e em consequência, é o presente Edital para que fique a requerida VANDA DE OLIVEIRA LIMA, citada para os termos da ação e para contestá-la no prazo legal, querendo, e não o fazendo, serem considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial, pena de revelia, e ainda comparecer perante a este Juízo no Edifício do Fórum e sala das audiências — Nova Marabá, no dia 17 de junho de 1983, às 11:00 horas. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, Cartório do Primeiro Ofício, aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Antônio de Araújo Santis, Escrivão, subscrevo.

Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO
Juíza de Direito

CARTÓRIO SILVINO SANTIS
1º Ofício

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

• Marabá(Pa.), 12 de maio de 1983.

MARIA J.M. DE SOUZA
Oficial

(T. nº 01586. Reg. nº 2986. Dia: 19.05.83)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO QUARTO OFÍCIO CÍVEL
REGISTRO Nº 669/80
AÇÃO: EXECUÇÃO
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital de praça, virem ou dele tiverem conhecimento que, no próximo dia 07 (sete) de junho, às 10:00 (dez) horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, que funciona no 3º an-

dar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, irá a público pregão de venda e arrematação, o seguinte bem penhorado nos autos de execução que N.C.R. do Brasil S/A., moveu contra CMB - Comercial Brasileira de Máquinas Ltda., e José Francisco Santos: - Terreno edificado, nesta cidade, coletado sob o nº 861, à avenida Almirante Tamandaré, trecho compreendido entre as travessas São Pedro e São Francisco, medindo vinte e quatro metros de frente por trinta e quatro metros nas laterais, e tendo na linha de fundos vinte e oito metros, com as características que se seguem: Casa residencial, estilo moderno, recuada do alinhamento da rua, protegida por gradil de ferro e muro, estrutura em alvenaria de tijolos e concreto armado, fundações, esquadrias em madeira trabalhada, forrada em mogno, piso em marmorite, assoalho, lajotões, possuindo salão social, lavabo, sala de estar, varanda, circulação, três suítes, dep. completa de empregados, copa cozinha e dois banheiros, piscina com capacidade para quarenta metros cúbicos de água, revestida em azulejos, acabamento de luxo e ótimo estado de conservação, avaliado referido imóvel em Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer, sobre o valor da avaliação. Caso não haja licitantes para o valor constante da avaliação, o mesmo será apregoado em segunda praça, pelo maior preço que alcançar, independente da avaliação, no próximo dia 30 (trinta) de junho às 10:30 horas. O comprador pagará à banca, o preço de arrematação, custas, comissões do escrivão e porteiro, inclusive carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 09 de maio de 1983. Eu, Amílcar Câmara Leão, subscrevi.

CLIMENIE DE ARAÚJO PONTES
Juíza de Direito da 8ª Vara

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a João Ernesto da Costa, Agroval — Agropecuária e Industrial Vale do Anapu Ltda., Dinair Sabel Leite, Raimundo João Martins, Ricardo Kumstat, Jânio Antônio de Souza, Ieda Maria Pereira da Rocha, João Neves de Jesus, Reinaldo Alves de Sá Ferreira, Antônio Ferreira de Souza Filho, Ademar Montenegro Delgado, Ronaldo Moacir Lima Dias, Ernestino dos Santos Flexa, Raimundo Correa de Almeida, Sebastiana Barreto Nascimento, Enedina Cardoso Cavalcante, Carlos Alberto Conceição Bahia, Maria do Socorro Cardoso, Pedro Cavaleira Pantoja, Celso Glória Oliveira Pereira, José Machado de Carvalho, Eurico Viana Pereira, Maria do Carmo Oliveira Costa, Luiz Maria Pinheiro da Costa, José Garcia Neto, José Líbio de Moraes Matos,

Gilmar Queiroz Cardoso, Edson Luiz Fernandes Brito, Aladino Thadeu Ferreira, Aneri Rodrigues Tabarana, Ana Clotildes Colares Gomes, Afonso Oliveira da Silva, Adineia Cabral de Sena, Ademar Jorge da S. Feitosa, José Geraldo Soares Lima, Dinair Leal da Hora, Eliete Macedo Gazel, José Nazareno da Ponte Souza, José Alberto Barreto Dias, Jorge Danilo Oliveira Leite, Jorge Ferreira da Silva Filho, José Ribamar Costa, Ana Maria Lima de Oliveira, Antonia Padilha Araújo, José Nassar Neto, José Ribamar Costa, Cláudio de Castro Cardoso, José Gilmar Alves Costa, Nair Maciel Lobo, Jurema A. Guerreiro de Figueiredo, Nilton José Matos de Oliveira, Geraldo Mathias Fillizzola de Albuquerque Maranhão, Jeová Xavier Rodrigues Palheta, Jeremias Rique Costa, José Chaar Abdul Khalek, José Valentim Herler Paz, José Wallace Correa Pantoja, Jair Queiroz Fernandes, João Rafael Ramos Gomes, Joana Maria Conceição dos Santos, Joanilzan Jerzy de Souza Lopes, Júlio Vitor dos Santos Moura, Jane Célia de Oliveira, João Pinheiro da Silva, Jucy Pantoja da Silva, Mauro Zanuto, Centro Oeste Com. Mad. Ltda., Antônio Alcazas Martins Jr., Silene Marques da Silva, A.G. Braga Ind. Com., Gonçalves Tintas, Machado Com. Ind., Souza Com. Estivas Ferragens, Cabelen Fonseca Casseb, Antônio Rodrigues Cerejo, Raimundo Nonato Ferreira Pinto, Roberto Flávio Ferreira, Bruno de Oliveira Lima e Cia. Piservhia Gerard Joseph, Walmar Amaro Cruz dos Santos, Alexandre Araújo, Manoel Pereira da Silva, Enagro Empreend. Agrários, R. Alves de Lima, Raymundo Saraiva Freitas e Cia., Madeiras Linda Ltda., que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte do Banco de Cobrança Ltda., Banco Sul Brasileiro S/A, Finasa S/A, Escritório Carlos Ferro, Dra. Marilena Marques Wanderley, Bradesco, Ao Cibrius — Inst. Cibrazem de Seguridade Social, Fina Singer, Cia. Itaú Inv., Financ. General Motors, Banco Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco da Amazônia S.A., Banco Itaú S.A., Banco Francês e Brasileiro S.A., Morbel Ltda., Banco Nacional S.A. Editora Luzeiro Ltda., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, dois (02) cheques, treze (13) notas promissórias, cinquenta e uma (51) letras de câmbio e vinte e três (23) duplicatas de c/ mercantis, nos valores de Cr\$ 767.402,00 / 31.000,00 / 3.000.000,00 / 270.423,00-saldo / 93.997,00 / 953.856,00 / 28.759,10 / 285.090,00-saldo / 91.000,00 / 23.811,00 / 23.831,00-saldo / 989,00 / 70.098,70 / 240.120,00-saldo / 35.757,76-saldo / 39.882,60-saldo / 32.172,00-saldo / 12.020,00-saldo / 485.424,62 / 160.710,64 / 66.039,90 / 66.039,00 / 96.874,80 / 34.291,80 / 50.006,38 / 50.417,00 / 50.418,97 / 49.497,90 / 21.631,83 / 42.103,90 / 31.817,59 / 19.271,18 / 29.459,96 / 23.291,08 / 34.508,31 / 51.732,02 / 34.508,31 / 35.177,33 / 31.893,32 / 320.000,00 / 32.166,22 / 34.508,31 / 20.178,90 / 10.988,49 / 21.884,84 / 31.139,90 / 40.405,25 / 18.909,13 / 48.709,83 / 17.018,49 / 34.508,31 / 34.508,31 / 20.480,06 / 45.045,43 / 71.646,24 / 21.032,79 / 38.724,32 / 40.640,82 / 39.000,00 / 38.724,32 / 39.449,64 / 21.032,79 / 41.003,72 / 46.700,22 / 35.573,75 / 20.645,76 / 16.277,25 / 8.670,23 / 40.302,56 / 39.645,03 / 12.815,25 / 12.815,27 / 55.017,61 / 22.454,68 / 21.838,36 / 40.050,00 / 40.750,00 / 4.420,00 / 31.400,00 / 85.855,00 / 294.408,00 / 28.347,00 / 79.917,00 / 49.800,00 / 9.856,00 / 20.000,00 / 20.000,00 / 147.616,00 / 45.490,00 / 194.741,00 / 113.625,00 / 78.600,00 / 36.400,00 / 34.300,00 / 34.350,00 / 29.000,00 / 81.949,00 / 572.000,00 / vencimentos vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Dalessa Confecç., Banco Sul Brasileiro S/A, Banco de Crédito Real

do Rio Grande do Sul S.A., Finasa, Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., Franflin Rodrigues Marques, Bradesco, Cibrius — Inst. Cibrazem de Seguridade Social, Fina Singer, Cia. Itaú de Inv., Financiadora General Motors, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Auto Belém, Fapa — Com. de Ferragens Metais, Inodon Ind. Ed Exp. Imp. Prod. Odont., Rosegri Confecç., Socimol, Cerâmica Cordeiro, Pará Indl. S.A., I.N. Crespim Maq. Mot., Perfon, Casa dos Pneus, Carpi Frigor. Ind. Com., Paramounte S.A., Morbel Ltda., Tágide Veículos, Tourão de Miranda Com. Ltda., Diagro Ltda., Loja dos Bilhares, Editora Luzeiro Ltda., Brasil Norte Exp. Com. Mad. Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques, as letras de câmbio e as duplicatas de c/ mercantis, ficando V.Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 17 de maio de 1983.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 2984. Dia: 19.05.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 23 de maio de 1983 para julgamento do seguinte feito:

EMBARGOS CIVEIS — Capital

Emptes - Frederico Santos Souza e s/mulher
(Dr. Benedito Martins)

Emgdo - O Venerando Acórdão nº 8363, da Egrégia 3ª Câmara Cível

Relator - Des. Ary da Motta Silveira

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 17 de maio de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1432)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 24 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Recte: Marta Inês Antunes Lima (dr. Luiz Pereira de Moraes)

Recdo: Antonio Freitas Leite (dr. Flavio Maroja)

Relator: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Rectes: Os PM. Expedito da Silva Diniz e outro
(dr. Francisco de Lima Filho)

Recda: A Justiça Militar

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 17 de maio de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

10ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 06 de maio de 1983, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Steleo Bruno Menezes, Presentes os Desembargadores Orlando Dias Vieira e Romão Amoedo Neto, Presentes ainda, os Drs. Laureno Norat (Câmara Criminal) e Rui Silva (Câmara Cível). Licenciado: Des. Calistrato Mattos.

MATÉRIA PENAL

(Pub. no D.O. de 04.05.83)

1) Recurso Penal em Sentido Estrito - Capital
Recte: A Justiça Pública

Recdo: Claudio Luiz da Silva Ferrelra (Dr. Laureno Rocha)

Relator: Des. Romão Amoedo Neto
Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital
Apte: Petróleo Sabbá S/A (Dr. Salin Frahia Filho)

Apda: Empresa de Transportes São Carlos (Dra. Neide Teixeira)

Relator: Des. Calistrato Mattos.
Adiado por se encontrar licenciado o Des. Relator.

2) Idem, idem.

Apte: Manoel Neves Furtado (Dr. Benedito Alvarenga)

Apda: Francisca Aramada Campos (Dr. Vinicius Hesketh)

Relator: Des. Calistrato Mattos
Adiado

2) Idem, idem.

Apte: Edith Cohen Cunha (Dr. Flavio Maroja)
Apdo: Tibiriçá de Santa Brigida Cunha (Dr. José da R. Moreira)

Relator: Des. Calistrato Mattos
Adiado.

4) Idem, idem.

Apte: Miricá Santa Brigida Cunha (Dr. Otavio M. de Oliveira)

Apda: Fatima Belém Chagas Brasil (Ass. Jud. rep. da menor Marcia do Socorro C. Brasil)

Relator: Des. Calistrato Mattos
Adiado.

5) Idem, Conceição do Araguaia

Aptes: Jerônimo Rodrigues Chaveira e outros (Dr. Sergio D. Guimarães)

Apdo: Alípio Cardoso de Oliveira (Dr. Ronan Fidelis de Mello)

Relator: Des. Calistrato Mattos
Adiado.

6) Idem, Capital

Apte: Mario Alves Cardoso (Dr. Carlos Alberto Arruda)

Apdo: O espólio de Luiz do Valle Miranda (Dr. Flavio Maroja)

Relator: Des. Calistrato Mattos
Adiado.

7) Reexame de Sentença a Apelação Cível - Tucuruí

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Apte: O Prefeito Municipal de Tucuruí (Dr. Heliodoro Arruda)

Sentenciado e Apdo: Fernando Antonio Pimentel (Dr. Hamilton R. Gualberto)

Relator: Des. Steleo Menezes

Decisão: Rejeitada a preliminar suscitada, no mérito, também, unanimemente, negaram provimento à apelação, mantendo a decisão reexaminada.

Presidência: Des. Orlando Vieira

(Publicado no D.O. de 4.5.83)

8) Reexame de Sentença e Apelação Cível - Itaituba

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Apte: A Câmara Municipal de Itaituba (Drs. Carlos Luzio Affonso e outro).

Sentenciada e Apda: A firma J.V. de Oliveira (Dr. Raimundo Braga)

Relator: Des. Steleo Menezes

Adiado a pedido do Des. Relator

9) Apelação Cível - Capital

Aptes: Laura Santos Schutwle e Deusdediti Lima dos Santos (Drs. Luiz G. Sampaio e Alirio Gama Barbosa)

Apdos: Os mesmos

Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Rejeitada a preliminar de nulidade suscitada, no mérito, também unanimemente, deram, em parte, provimento à apelação para reformar a sentença apenas em relação ao prazo de desocupação do imóvel.

Secretaria do TJE, Belém, (PA), 10 de maio de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1432)

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1ªs CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES. PRESENTES OS DESEMBARGADORES OSWALDO POJUCAN TAVARES E RICARDO BORGES FILHO. PRESENTES, AINDA, OS DRS. PROCURADORES DE JUSTIÇA JAYME NUNES LAMARÃO (CÂMARA CRIMINAL) E NATHANIEL FARIAS LEITÃO (CÂMARA CÍVEL). LICENCIADO: DES. MANOEL CACELLA ALVES.

MATÉRIA PENAL

(Publicados no D.O. de 05.05.83)

1) Conflito Positivo de Jurisdição — Capital

Suscitante: Gonçalo Mateus de Oliveira

Suscitada: A Justiça Militar

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido.

2) Recurso Penal em Sentido Estrito de Habeas-Corpus — Capital

Rectes: Maria do Carmo Quaresma e Silva, Manoel Trindade Quaresma da Silva e Maria Luzia Quaresma da Silva (Dr. Vanilson Ferreira Hesketh).

Recda: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, em exercício

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Por maioria, negaram provimento ao recurso, tendo o Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares dado provimento, em parte, ao recurso para isentar o paciente do fichamento dactiloscópico.

3) Apelação Penal — Capital

Aptes: José Nazareno Sauma Abraão e Hilário Chaar Lima (Dr. Raymundo Fidelis)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

MATÉRIA CÍVEL

(Publicados no D.O. de 05.05.83)

1) Agravo de Instrumento — Capital

Agyte: União Federal (Dr. Moacyr Moraes Filho)

Agydo: Raimunda Evangelista Catanhede (Assistente Judiciária)

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do agravo por intempestivo.

Presidência: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

2) Apelação Cível — Soure

Apte: Sebastião de Aguiar Nunes (Dr. Fernando Gonçalves)

Apda: Fazendas Uberaba S/A (Dr. Aurélio do Carmo)

Relatora: Des. Lydia Dias Darnandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

3) Apelação Cível — Capital

Aptes: Branca Maués Lira e outros (Dr. Ophir Coutinho)

Apda: A herança de Raimundo Massaranduba Maués (Dr. Enivaldo Ferreira)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Retirado de pauta a fim de ser publicado novo anúncio de julgamento.

Secretária do TJE — Belém (Pa), 12 de maio de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1432)

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Licença — Exmo. Sr. Des. Cacella Alves

Aus. justificadas — Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho e Ary da Silveira

Procurador da Justiça — Exmo. Sr. Dr. Natanael Leitão.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus — Capital — Impte: o adv. Claudio A. Montalvão das Neves a favor de Raimundo dos Santos Silva.

— Negaram a ordem, recomendando, porém, a imediata devolução do paciente ao distrito da culpa para prosseguimento imediato do processo, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Presidente e Nelson Amorim que a concediam.

Idem, idem, idem — Impte: o adv. Rubens José Gomes de Lima a favor de Waldir Jorge Silva.

— Concederam a ordem, devendo o dr. Juiz A QUO proceder o aceleramento do processo em apreço, unanimemente.

Idem, idem, idem — Impte: Santiago Filho, a favor de Carlos Alberto Magno Dias.

— Negaram a ordem, contra os votos da Exma. Des. Lydia Fernandes que a concedia e o Exmo. Sr. Des. Paiva Mello que não conhecia do pedido.

CÂMARAS CÍVEIS

Procurador da Justiça: Dr. Otavio Proença Morais

Mandado de Segurança — Repte: Herminio Ferreira Branco (dr. Cristóvam Colombo) — Reqda: A Juíza de Direito da 4ª Vara Penal — Relator: Des. Calistrato Mattos

— Negaram a segurança em face da comprovada inexistência de direito líquido e certo a favor do impetrante, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Relator que a concedia, sendo designada a Exma. Des. Lydia Fernandes para lavrar o acórdão.

Idem, idem — Repte: Durval Lobato Paes s/mulher (dr. Davi José dos Santos Paes).

Reqdo: o dr. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital — Relator: Des. Calistrato Mattos.

— A Exma. Des. Lydia Fernandes pediu vista dos autos, já se tendo manifestado pela rejeição da preliminar arguida pelo Ministério Público de ser a segurança considerada prejudicada por falta de objeto, o Exmo. Sr. Des. Relator.

Idem, idem — Repte: Isabel Maciel Cunha e outros (dr. Adelino Simão) — Reqda: A Juíza de Direito de Santa Isabel do Pará — Relator: Des. Christo Alves.

— Concederam a segurança, exclusive à requerente Isabel Maciel da Cunha, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Relator, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Lydia Fernandes, Paiva Mello e Steleo Menezes que a negavam.

Idem, idem — Repte: Carlos Pinto de Almeida (dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)

Reqda: A Juíza de Direito da 9ª Vara Cível — Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho (pub. no D.O. 12.5.83).

— Concederam o Mandado apenas para aguardar o julgamento do agravo nesta Superior Instância, à unanimidade.

Embargos Cíveis — Embte: Antonio Freitas da Silva (dra. Maria Norma Ferreira) — Embdo: Luiz Avelino de Freitas (dr. Francisco Nunes Salgado) — Relatora: Des. Lydia Fernandes

— Adiado em face da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, revisor. Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça

— Belém, 17 de maio de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1432)

Prosperidade se constrói com suor, conhecimento e criatividade.



Como produzir mais alimentos, gastando menos combustível e fertilizantes?
Como combater as pragas da lavoura, economizando inseticida e preservando o meio ambiente?
Como trabalhar a terra evitando a erosão?
Qual a melhor semente para o cerrado? E para o Nordeste? E para a Amazônia?
A pesquisa agropecuária brasileira vem dando resposta a todas essas perguntas.
Preservando recursos genéticos em todas as regiões, criando tecnologias poupadoras de capital e desenvolvendo novas variedades de plantas e animais, a pesquisa agropecuária melhora a qualidade da vida - no campo e na cidade.

Pesquisa Agropecuária. Idéias na cabeça, mãos na terra e pés no chão.



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.003

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 094

O Desembargador Edgar Lassance Cunha, Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE recomendar que qualquer aquisição de material ou contratação de serviço somente seja realizada mediante prévia e expressa autorização desta Presidência.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 11 de maio de 1983.

Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente do TJE

(G. Reg. n. 1432)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 1983 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO, E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Petição de: - Fernando Antonio Seixas de Aragão, por seu advogado dr. Antonio Oscar C. Moreira, ratificando os termos da inicial e em consequência requerendo seja julgada procedente a ação de Reparação de Danos movida contra Joel Mendes de Araújo e outro, com as devidas cominações legais.

2ª VARA

Petição de: - Maria José Gomes Baptista Lins, por seu advogado dr. Laurênio M. Rocha, dizendo que é a detentora do direito para receber os aluguéis, vencidos e vincendos referente ao imóvel sito à Rua Tiradentes, nº 201, na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Mercinda Miranda Teixeira e s/ marido.

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETIM
Da Justiça Federal

4ª VARA

Petição de: - Reinaldo José de Carvalho Souza, por seu advogada dra. Maria das Graças G. Ribeiro, requerendo desistência da ação de execução movida contra Luiz Jorge de Souza Cabral.

Petição de: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por sua advogada dra. Antonete F. Machado, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Adelianna Maciel de Souza e outro.

Petição de: - Copimac Ltda. Comércio e Representações, por seu advogado dr. Paulo José Costa de Souza, apresentando contestação na ação de Despejo que lhe move Pencon Ltda.

Petição de: - Bomfrio - Comércio e Refrigeração Ltda., por seu advogado dr. Mariolito C. Carvalho, requerendo juntada de documento que comprova a entrega de mercadorias, na ação de execução movida contra M. S. Morais.

Proc. nº 189/83 DIVÓRCIO

Req.: -

Adv.: - José Maria do Nascimento

e

Desp.: - Designo o dia 10/06/83, às 9 hs., para serem ouvidas as testemunhas. Intimadas as partes e o M.P.

Proc. nº 448/82 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: -

e

Adv.: - Artemis Leite da Silva

Sent.: - Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 16/17 e partilha, e decreto a separação judicial consensual de e para que produza seus efeitos legais; continuando a mulher a usar o nome de casada até quando lhe aprovar renunciar. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil. Custas pela requerente. P.R.I.

Proc. nº 330/82 ORDINÁRIA

Aut.: - Elias Trajano Machado

Adv.: - Flávio C. Maroja

Ré: - Geny Viana Bezerra

Adva.: - Evangelina Farah

Desp.: - Manifeste-se o autor sobre a contestação no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 43/83 BUSCA E APREENSÃO

Aut.: - Paradiesel S/A. Veículos e Motores

Adv.: - Edson Sarmiento Guedes

Ré: - Diniz & Melo Ltda.

Desp.: - Incide na espécie dos autos não o Decreto-Lei nº. 911, de 1º-10-1969, mas, as disposições dos artss. 1070, 1071 e §§ do C.P.C., pois, há uma venda com reserva de domínio. Daí porque chamo o feito à ordem para determinar que seja feita a vistoria do bem apreendido e arbitramento de seu valor, nos termos do § 1º, do art. 1071, acima citado, nomeado perito o chefe da Oficina da Tágide. Intime-se.

Proc. nº 445/82 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Laudomício Ferreira

Ex.: - João dos Santos Braga e s/ mulher

Sent.: - Vistos, etc... atendendo às disposições do art. 7º da Lei nº 5741, de 19/12/1971, adjudico à exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto desta ação, ficando o executado João dos Santos Braga e sua mulher Maria Lúcia Pereira Braga, desonerados de pagarem o restante do débito. Pagas as custas, expeça-se a Carta de Adjudicação com as cautelas legais. P.R.I.

Proc. nº 202/83 EXECUÇÃO

Ex.: - Paramoto Comércio e Representações Ltda.

Adva.: - Marielena M. Wanderley

Ex.: - Manoel Sales da Costa

Desp.: - Contados, CIs.

Proc. nº 491/82-B AGRADO DE INSTRUMENTO

Agr.: - Ind. e Com. e Exp. Farias & Freitas Ltda.

Adv.: - Deusdedith F. Brasil

Agr.: - Universal Comércio Indústria e Exp. Ltda.

Desp.: - Verificado que o agravante requereu que o agravado fique retido nos autos, nos termos do § 1º do art. 522, do C.P.C., e este Juízo determinou fosse o mesmo processado para subida imediata, chamo o feito à ordem para: 1º - tornar sem efeito o despacho de fls. 1/2; 2º - determinar que a petição de fls. 1/2, seja desentranhada e juntada aos autos principais; 3º - determinar, que seja o agravado, intimado a se manifestar sobre o agravo, já nos autos principais.

Proc. nº..... AGRADO DE INSTRUMENTO

Agr.: - Albino Ferreira Jorge

Adv.: - Marcos J. Nahon

Agr.: - Herança de José Monteiro

Desp.: - Forme-se o instrumento. Intime-se o agravado para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos querendo.

Proc. nº 552/82 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: - Simão Isaac Benzecry

Adv.: - José A. M. da Rocha

Réu: - José Thiers Carneiro

Adv.: - Waldemir Teixeira

Desp.: - Defiro o pedido de fls., proceda-se ao depósito.

Proc. nº 208/83 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Antonete F. Machado

Ex.: - Maria de Fátima Santos da Silva e s/ marido

Desp.: - À conta, para apuração do saldo devedor

Proc. nº 598/82 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Antonete F. Machado

Ex.: - Miguel Ferreira Luz e s/ mulher

Sent.: - Vistos, etc... Atendendo não ter o executado oposto embargos. Considero válida a penhora de fls. 34 e aplicando o disposto no § 2º, do art. 4º da Lei nº 5.741, determino que o executado desocupe o imóvel hipotecado no prazo de trinta (30) dias, devolvendo-o ao exequente. Expeça-se o Mandado competente. P.R.

Proc. nº 611/82 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: -

Adv.: - Pedro Bentes Pinheiro Filho

Ré: -

Adva.: - Regina de Nazaré R. Santos

Desp.: - Aguardem os presentes autos à realização da audiência de conciliação.

9ª VARA

Petição de: - José Bechara, por seu advogado dr. Isomar F. de Souza, requerendo os depósitos de agosto de 1982 a abril de 1983, na ação de consignação em pagamento movida contra Antonio Crescente.

Desp.: - N.A. como requer.

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA
DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E
INTERDITOS DE BELÉM/PA.

Juíza: - Dra. Rutêa Fortes

Escrivão: - Moacyr Santiago

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS,
AUSENTES E INTERDITOS
RESENHA DO DIA 13/05/83

Proc. nº 1.738/83, de Busca e Apreensão e Depósito. A: - Motobel - Motores de Belém Ltda.; R: - CIMPA - Comércio Indústria de Madeiras Paraense Ltda.

Advogados: - Drs. Orlando de Melo e Silva e Raimundo José Pereira dos Santos.

Despacho: - 1 - Considerando a conta de fls. 23/24, e considerando que o depósito de fls. 51 ultrapassa o valor da conta, e

considerando ainda o que se propõe a requerente, às fls. 50, determine à Firma Motobel - Motores de Belém Ltda., que devolva imediatamente à requerida a coisa apreendida, ficando a mesma na obrigação de pagar qualquer eventual importância que seja apurada como devida, e que ultrapasse a quantia depositada, sob pena de revogação. II - Arbitro em 20% os honorários advocatícios, sobre o valor do débito - art. 20 do C.P.C. III - Seja o cálculo atualizado, de conformidade com as alíneas "b" e "c", do requerimento de fls. 47, quanto à duplicata vencida; as demais, na data do vencimento. Em, 12/05/83. (a) Rutêa Fortes".

Proc. nº 1.683/83, de Execução Hipotecária. C/ Embargos de Terceiros possuidor. Embargante: - Creusa Guajarina de Paulo; embargada: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - Advogados: - Drs. Pedro Paulo da Silva Campos e Wilton Nery.

Despacho: - "Mantenho o despacho, por seus próprios fundamentos. Diga a agravada, no prazo legal. Em, 04/05/83. (Repetido). (a) Rutêa Fortes".

Belém, 13 de maio de 1983.

M. SANTIAGO

Escrivão

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos Interditos e ausentes, desta Comarca de Belém do Estado do Pará.

Juíz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva

Escrivão: Odon Gomes da Silva

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: Sabino Oliveira Comércio e Navegação - SANAVE. Réu: Raimundo Pereira Campos. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 30/47, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias". Advogados: Drs. Luiz Fernando Guaracio da Luz, Luiziano de Paula Cavaleiro e Vera Calandrini.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL. Autora: Importadora e Exportadora de Calçados Ltda. Réus: José Cardoso Lopes, Américo Cardoso, Maria dos Anjos Cardoso Figueiredo e possíveis herdeiros do falecido Francisco Antonio Cardoso. Despacho: "Sem prejuízo da fluência do prazo que a lei defere aos acionados, para a contestação, defiro a juntada dos instrumentos de mandato de fls. 34/36 e, logicamente, a entrega dos autos, para o estudo necessário, ao procurador dos réus, pelo prazo não excedente a cinco (5) dias". Advogados: Fernando da Silva Gonçalves e Milton Ferreira das Chagas.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: Regina Alcolumbre da Silva. Ré: Manoel Viêgas Campbell Mouzinho. Despacho: "Cite-se". Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariado: Maria Estrela Maia Dias e Maria Manoela Mao Diaz Maia. Despacho: "Expeçam-se as guias para o pagamento do imposto de transmissão a título de morte". Advogado: Luiz Fernando G. da Luz.

2ª Vara Cível - Privativa de Interditos. INVENTÁRIO. Inventariado: José da Silva Bentes. Despacho: "Considerando que a irmã e única herdeira do falecido José da Silva Bentes, Senhora Maria de Nazareth da Silva Bentes, teve decretada, por este Juízo, a sua interdição, e não havendo, nesta Comarca, inventariante Judicial, nos termos do artigo 990, inciso VI, do Código de Processo Civil, nomeio inventariante dos bens deixados pelo "de cujus", a Senhora Maria Celeste Bentes Chaves, curadora da herdeira interditada, devendo ela, nos prazos prescritos pelo parágrafo único do artigo 990 e pelo "Caput" do artigo 993 da nossa lei civil adjetiva, respectivamente, prestar o compromisso legal e fazer as primeiras declarações". Advogada Dra. Joana D'Arc. de Almeida Barbosa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE APREENSÃO E DEPÓSITO. Autora: Mesbla S/A. Ré: Monte Cristo Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras Ltda. Despacho: "Defiro, liminarmente, a apreensão e depósito do veículo, descrito no pedido de fls. 2, determinando se já expedido o competente mandado. Nomeio o Engenheiro Civil Hildegardo Bentes Fortunato, residente, nesta cidade, à Rua Aristides Lobo, nº 549, perito para proceder à vistoria do veículo referido, devendo ele, em seu laudo, descrever o estado do carro, individuando-o com todos os característicos e arbitrando o seu valor. Feito o depósito, seja expedido o competente mandado para a citação da compradora, através de seu representante legal, para, dentro em cinco (5) dias, querendo apresentar a contestação que tiver ou requerer o que de direito". Advogado: Dr. Humberto Henrique de Vasconcelos.

2ª Vara Cível - Menores: INVENTÁRIO. Inventariados: João Prisco dos Santos e sua mulher, dona Julieta Cunha dos Santos. Inventariante: Antonieta Costa Moreira de Castro. Despacho:

"Considerando o parecer supra do Ilustre representante do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 35, determinando seja, nos termos do pleito, oficiado à Telecomunicações do Pará S/A. - TELEPARÁ. Sejam avaliados, pelo avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, os bens imóveis, descritos no termo de fls. 25/28, expedindo-se o competente mandado". Advogado: Dr. Alirio Franco Daguer.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: José Ronaldo Corrêa e sua mulher, dona Maria Lúcia Alcântara Corrêa. Sentença: "Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, adjudico à Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, passando-se, à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as despesas do processo. Ficam os executados José Ronaldo Corrêa Silva e sua mulher, dona Maria Lúcia Alcântara Corrêa, desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel adjudicado. P.R. e I".

Belém, 13 de maio de 1983

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 13 DE MAIO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 36-12-83 - Ação de Execução
Exequente: - Exprim - Expresso Amazônico Ltda.
Adv. - João Bosco de Carvalho.
Executada: Construtora Imobiliária Fonseca Ltda.
Despacho: "A avaliação".

5ª VARA

Processo Apenso - Autos Cíveis de Embargos
Embargante: Tatsushi Yoshikawa - Adv. Américo Lins da Silva Leal
Embargada: Leão das Batatas Comércio de Cereais Importação e Exportação Ltda.

Adv.: Albérico Pimentel Filho. Interposto a Ação de Execução movida por Leão das Batatas - Com. de Cereais Imp. e Exp. Ltda. contra Tatsushi Yoshikawa.

Despacho: "Consoante se vê da informação às fls. retro expedida pelo Exmo. Dr. Juiz Titular da 6ª Vara Cível tramita sob seu expediente execução anterior com as mesmas partes garantidas pelo mesmo bem da presente ação. Isto posto, determino a redistribuição do feito ao MM. Juízo da 6ª Vara mediante a compensação devida. Intimem-se".

5ª VARA

Processo nº 128-01-83 - Ação de Divórcio Contencioso
Requerente: Edson Campos Cardoso - Adv. Raimundo de Paiva Osório
Requerida: Maria do Socorro Cardoso
Despacho: "Certifique sobre o oferecimento de contestação".

5ª VARA

Processo nº 568-03-82 - Ação de Falência
Requerente: José Eduardo Lima Freitas - Adv. Deusdedit Freire Brasil
Requerida: Empresa Universal Com. Ind. e Exportação Ltda. - Adv. Pedro Paulo Campos.
Despacho: "Cumpra-se o despacho prolatado às fls. 51 dos autos. Intimem-se".

5ª VARA

Processo nº 462-02-82 - Ação de Separação Judicial Consensual
Requerentes: Cláudio José Rodrigues Valente e Clara Regina Nascimento Valente
Adva.: Ediléa Pereira Costa.
Despacho: "Preparados. Conclusos".

5ª VARA

Processo nº 545-41-82 - Ação de Execução
Exequente: Teixeira Souto & Cia. - Adv. Adelino Simão
Executada: Ártico Indústria e Comércio de Refrigerantes do Pará Ltda.
Despacho: "Designo o Sr. Escrivão dia e hora para a realização da praça publicando-se o competente edital consoante o disposto no art. 686 e 687 do C.P.C. Intime-se".

5ª VARA

Processo nº 625-01-82 - Ação Ordinária de Nulidade de Contrato Antenupcial.
Requerente: Victor Manoel Pelaes - Adv. Flávio de Carvalho Maroja.

Requerida: Ana Maria dos Santos Pelaes. - Adv. Pedro Lima.
Despacho: "Em provas".

5ª VARA

Processo nº 626-03-82 - Ação de Reparação de Danos
Requerente: Augusto Sérgio Faria de Mesquita - Adva. Vera Caladrini.

Requerida: ENEL - Engenharia S/A. - Adv. Adherbal Meira Matos.

Despacho: "Recebo a apelação em seus legais efeitos. Intime-se o apelado para contraminutar querendo no prazo legal".

5ª VARA

Processo nº 179-02-83 - Ação de Divórcio
Requerente: Edson Marcelino Loes - Adva. Maria da Conceição Fernandes.

Requerida: Antônia Cosmo Lopes
Despacho: "Renove-se a diligência para o dia 06 de julho, próximo, às 9,30 horas, procedendo-se às necessárias intimações".

5ª VARA

Processo nº 194-05-82 - Ação de Alimentos
Requerente: Elaine Cristina Lima Castilho - Adva. Antonieta Sodré Teles.

Requerido: Mozaniel de Castro Castilho
Despacho: "Fixo alimentos provisórios em 20% sobre vencimento e vantagens liquidamente auferidas pelo suplicado. Designo o dia 19 de julho próximo, único disponível às 9,30 horas para a realização da audiência de Conciliação e Julgamento devendo ser observado, o disposto no art. 155 item II com relação ao processamento do pedido. Cite-se o Suplicado para contestar querendo no prazo de quinze dias cumprindo-se as providências determinadas pelo art. 5º da lei 5378/68. Oficie-se a Agência local do Loyd Brasileiro, solicitando as providências cabíveis para o desconto da pensão arbitrada a ser pago diretamente à Suplicante mediante a quitação devida e ainda informações sobre salário e vantagens auferidas pelo Suplicado sob as penas previstas no art. 22 da Lei 5478/68. Ciente o M. Público. Intimem-se

5ª VARA

Processo nº 219-03-83 - Ação de Reparação de Danos - Sumaríssima
Autor: Humberto Machado de Mendonça
Adv.: - Em causa própria
Réu: Acrísio José da Costa Nunes
Despacho: "Recebido hoje. Designo o dia 14 de julho próximo, único disponível para às 9,30 horas proceder à realização de audiência de instrução e julgamento, ficando deferidas as provas a serem produzidas pelas partes. Cite-se na forma do art. 278 do C.P.C. Intimem-se".

5ª VARA

Processo nº 218-76-83 - Ação de Execução
Exequente: Tracom - Equipamentos Pesados Ltda.
Adva.: Lasmie Cavalcante Ribeiro
Executado: DESMATEC S/A.
Despacho: "Defiro a citação mediante a expedição de Carta Prêcatória consoante o requerido, observando-se o cumprimento do disposto no art. 747 do C.P.C. Intime-se".

5ª VARA

Processo nº 189-09-83 - Ação de Separação Por Mútuo Consentimento
Requerentes: Raimundo de Jesus Cabral e Maria Lucidéa Bessa Cabral.
Adva.: Eva do Amaral Coelho
Despacho: "Manifeste-se o Órgão do M. Público".

5ª VARA

Processo nº 217-03-83 - Ação de Divórcio
Requerente: William Michael Thomas
Adv.: Carlos Luzio Affonso
Requerida: Luiza Shizue Oishi
Despacho: "Designo o dia 14 de junho próximo, às 10,00 horas para a realização da audiência Prévia na forma da lei. Proceda-se a expedição do competente edital consoante o requerido fazendo observar que o prazo de contestação passará a decorrer a partir da data da audiência supra designada. Cite-se".

5ª VARA

Processo nº 578-02-82 - Ação de Apreensão e Depósito
Autora: Olivetti do Brasil S/A.
Adv.: Afonso Vitor Cardoso
Ré: Certa - Consultoria Engenharia e Tecnologia Ltda.
Despacho: "A manifestação sobre a avaliação. Intimem-se"

5ª VARA

Processo nº 466-03-82 - Ação de Divórcio Consensual
Requerentes: Raimundo Boaventura Santos Gomes e Tezinha Ferreira Gomes.

Adva.: Maria do Socorro M. de Paiva Neves.
Despacho: "Após a manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M. Público. Contados, Conclusos".
5ª VARA

Processo nº 205-72-83 - Ação de Execução p/ Quantia Certa Contra Devedor Solvente
Exequente: Corsant Ltda.
Adv.: Edilberto Santos.
Executada: Floriano Gonçalves Nav. Ind. e Com.
Adv.: José Melo da Rocha
Despacho: "Manifeste-se o Exequente no prazo legal. Intime-se".

5ª VARA

Processo nº 574-49-82 - Ação de Execução Forçada
Exequente: Banco do Estado do Amazonas
Advs.: Maria Madalena Garcia Quites e Álvaro Elpidio V. Amazonas.
Executados: Ladilson & S. Moura Transportes Ltda. e Ladilson Araújo Moura.
Despacho: "Lavrado o termo competente, contados, conclusos".

5ª VARA

Processo nº 193-01-83 - Ação de Separação de Corpos
Requerente: Esmerina Pinto de Souza da Silva (Adv. Miguel Elias B. Zemerio).
Requerido: José Luiz Garcia da Silva
Despacho: "Concedo liminarmente as medidas requeridas considerando sobretudo a necessidade de prevenir a integridade física da Suplicante e do filho do casal. Expeça-se o competente mandado. Cite-se".

5ª VARA

Processo nº 198-01-83 - Ação de Vistoria
Requerente: Maria Ieda de Souza Lima
Adv.: Antonio Ferreira Magalhães
Requerido: José Arteiro de Queiroz
Despacho: "Defiro a medida cautelar requerida, nomeio o dr. José Maria Monteiro David, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade para mediante compromisso legal proceder à realização da pericia no dia 31 do corrente, às 9,00 horas. Faculto as partes às providências determinadas pelo art. 421 do C.P.C. Procedam-se as citações requeridas, devendo ainda a parte interessada depositar o valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para honorários do perito, sujeito à complementação".

5ª VARA

Processo nº 92-02-83 - Ação de Separação Judicial Contenciosa
Requerente: Maria Araci de Moraes Rabelo
Adv.: Carlos Luzio Affonso.
Requerido: Edmilson Rabelo
Adv.: Hélio Campos
Despacho: "Revendo a pauta relativa ao expediente deste Juízo e constatando que o caso sub-judica encontra-se em fase de audiência preliminar reconsidero o despacho às fls. retro, para antecipar a audiência ali designada para o dia 24 do corrente, às 10,30 horas, ficando já ressalvada que o prazo da contestação passará a decorrer a partir da data da audiência ora designada. Cite-se".

5ª VARA

Processo nº 611-04-82 - Ação de Consignação em Pagamento
Autor: Lucio Barel de Paiva - (Adva. Maria Luiza Borborema)
Réu: Guilherme do Nascimento Paiva
Adv.: Nessima Simão Tuma
Despacho: "Diga o A. Sobre a contestação e documentos no prazo legal".

5ª VARA

Processo nº 67-01-83 - Ação de Inventário
Inventariante: Margarida Loureiro da Silva
Adv.: Paulo de Tarso D. Klautau
Inventariado: Ederlindo Barros Cavaleiro da Silva.
Sentença: "Vistos, etc.. Homologo por sentença o cálculo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Decorrido o prazo da lei, proceda-se à expedição de guias para pagamento do encargo fiscal devido. Oficie-se ao Ilmo. Representante da Receita Federal solicitando informações. Intimem-se. Em, 12.05.83. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFICIO RESENHA DO DIA 13 DE MAIO DE 1983

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Zulla do Nascimento Paiva, por seu advogado, na ação de Despejo que promove contra Adarcy Freltas Bilóia, apresentando razões - Adv. Vasco Borborema.

OBS: Recebido em cartório em 12/05/83.

DIVÓRCIO

Requerentes: Admir Pinto dos Santos e Maria das Graças Reis dos Santos - Adv. Humberto Lima

Despacho: Ao Ministério Público.

SEPARAÇÃO

Requerente: Orlandini Marques Alves - Adv. Carlos Alberto Arruda

Requerida: Angela Maria Gomes Alves.

Despacho: Designo o dia 30 de maio, às 11 horas para a audiência de conciliação. Cite-se.

Requerimento de Banco Brasileiro de Descontos S/A, por seu advogado nos autos da Ação Executiva que promove contra Construtora Assunção Ltda, requerendo a citação do representante legal da firma - Adv. Paulo Sérgio Souza.

OBS: Recebido em Cartório em 12/05/83.

Requerimento de Confecções e Modas Belém Ltda, por seu advogado nos autos da Ação Executiva que lhe move Televisão Guajará Ltda, requerendo a baixa dos autos a contadora - Adv. Paulo Queiroz.

OBS: Recebido em cartório em 12/05/83.

INDENIZAÇÃO

Requerente: Taba - Transportes Aéreos - Adv. Moacyr Ribeiro Netto

Requeridos: José da Rocha Moreira e outros
Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Pinheiro e Aleixo Ltda - Adv. José M. do Nascimento

Requerido: Luiz Quintino da Silva - Adv. Raimundo Nonato Nery

Despacho: Intime-se para pagamento no prazo de lei.
DIVÓRCIO

Requerentes: Jaime Salvador Menezes Beviláqua e Maria de Nazaré do Carmo Beviláqua - Adva. Maria da Glória Maroja.

Despacho: Ao Ministério Público.

FALÊNCIA

Requerente: Euripedes Novelino e Cia. - Adv. Raymundo Macedo

Requerida: Construtora Terraplanagem e Pavimentação.

Despacho: Intime-se a exequente, para fazer juntada dos documentos necessários para a decretação da falência.

Juízo da 2ª Vara - EMBARGOS

Requerentes: Carlos Lima Chamlié e outros - Adva. Vera Calandrin

Requerido: Banco Lar Brasileiro - Adv. Carlos Ferro

Despacho: Sejam remetidos, dentro de 48 horas os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: Emp. Transp. Transbel Rio - Adv. Raimundo Costa

Requerido: Ikuo Honda - Adv. Geraldo Magela P. de Souza.

Despacho: Recebo o agravo e defiro a sua formação. Intime-se o agravado para, em cinco (5) dias indicar as peças dos autos, de que pretenda traslado, e juntar documentos.

INDENIZAÇÃO

Requerente: Ikuo Honda - Adv. Geraldo Magela de Souza

Requerida: Empresa T. Transbel Rio - Adv. Raimundo Costa

Despacho: Para que se possa conhecer da tempestividade dos embargos de fls. 163/164, certifique o sr. escrivão, Informando a data em que foi publicada, no Diário Oficial do Estado, a sentença de fls. 161, prolatada a 27.04.1983.

EXECUÇÃO

Requerente: Laboratório Desobrás Ltda - Adv. José da R. Moreira

Requerido: Rogério Maués Furtado

Despacho: Considerando a Informação, constante do ofício de fls. 121, pela qual este juízo tomou conhecimento de que o Imóvel penhorado, vendido em 30.12.1980, ainda gravado de hipoteca é atualmente de propriedade do casal Laedilson Carlos Gaya e Maria Lúcia de Carvalho Cruz Gaya, Indefiro o pedido de fls. 123/124 e,

considerando ser de terceiros o prédio penhorado, declaro anulada a penhora descrito no auto de fls. 108, cabendo a credora nomear outro ou outros bens livres e desembaraçados para que eles venham de garantir esta execução.

INVENTÁRIO

Requerente: Álvaro Moacyr Ribeiro - Adv. Carlos Hachen Chaves

Requerida: Carolina Bastos Ribeiro
Despacho: Formularem as partes, no prazo de dez dias, pedido de quinhão.

EXECUÇÃO

Requerente: Onilda Campos da Silva - Adv. Raimundo E. Souza

Requeridos: Maria do Carmo Oliveira e Donato Patrício de Paulo.

Despacho: Manifeste-se a credora, requerendo o que de direito.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Miguel Benedito de Sena, por seu advogado, nos autos da Ação de Divórcio que promove contra Hilda Tinoco de Sena, apresentando provas - Adv. Gerson de Oliveira Souza.

OBS: Recebido em cartório em 13/05/83.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

RESENHA DE 13. MAIO. 1983

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 8ª VARA

Proc. nº 4788 - Ordinária

Requerente: Alceu Marcílio de Souza - Adv. Dr. Walter Orlando N. Guimarães.

Requerido: Governo do Estado do Pará - Adv. Dr. Artemis L. da Silva.

Desp: A redistribuição a vara competente.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9ª VARA

Proc. nº 7137 - Despejo

Requerente: Clemilda Ferreira de Almeida - Adv. Dra. Maria Clementina de Almeida.

Requerido: José Carlos de Oliveira

Desp: Expeça-se mandado de imissão de posse, com as cautelas legais.

Proc. nº 6967 - 1 Divórcio

Divorcianda: Maria do Céu Rebelo de Andrade - Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza.

Divorciando: Porfiro Gomes de Andrade.

Desp: Designo a audiência das testemunhas, dia 18 do mês em curso (maio), às 9 horas. Intimando-se o M.P.

Proc. nº 6800 - Despejo

Requerente: José Vicente de Miranda - Adv. Dr. Otávio Augusto Chase

Requerido: Itamar Quadros Ferreira - Adv. Dr. Christovam C. Gonçalves.

Desp: Admito a documentação apresentada pelo réu. I e venham conclusos.

Proc. s/nº - Concordata Preventiva

Requerente: Belmaq Comercial Limitada - Adv. Dr. Carlos Allison Peixoto

Desp: Defiro o pedido de fls. 22 com as cautelas legais.

Proc. s/nº Impugnação ao Valor da Causa

Impugnante: Clara Coutinho Vicente - Adv. Dr. Nathanael Farias Leitão

Impugnado: T. S. Nóbrega & Filho - Adv. Dr. Haroldo Souza Silva.

Desp: Diga a parte contrária.

Proc. nº 7121 - Reparação de Danos

Requerente: Transil Transportadora de Cimentos Ltda - Adv. Dr. Albérico Pimentel Filho.

Requerido: Remigio Ramiro Filho

Desp: Na petição do autor, N. A. Aceito a reificação. Intime-se.

Proc. nº 6849 - Execução

Exequente: A Nossa Livraria de Belém - Adv. Dr. Loris Vilas Boas

Executado: Raimundo Saraiva de Freitas & Cia. - Adv. Dr. José A. Brasil.

Desp: À conta, arbitrando em 10% sobre o débito os honorários do adv. da autora.

Dra. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - 8ª VARA

Proc. nº 5861 - Execução

Exequente: Teshima & Cia. Ltda - Adv. Dr. Cezar Zacarias

Martyres.

Executado: Francisco de Assis Farias

Desp: Falem os interessados a não havendo impugnação.

Cite-se.

Proc. nº 6052 - Divórcio Consensual

Divorciando: Arthur Chagas da Luz - Adv. Dr. João J. Fonseca

Divorcianda: Maria Clarinda Menezes da Luz - Adv. Idem.

Desp. Parte final - ... HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2, ratificado às fls. 8 com as disposições constantes da inicial e decreto o divórcio do casal acima qualificado, com fundamento na lei invocada que rege a matéria. Registre-se e expeça-se carta de sentença, observadas as formalidades legais. Custas de lei. P.I.R.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9ª VARA

Proc. nº 5549 - Manutenção de Posse

Requerente: Rosa Silva do Rosário - Adv. Dr. Flávio Maroja

Requerido: Nadio Silva Coelho - Adv. Dr. José F. Chaves

Desp: Proceda-se ao depósito dos honorários do perito. Designo o dia 23 do mês de maio em curso, 11 horas, para o compromisso. A perícia será instalada no dia 08 de junho, 11 horas. I.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 13.05.83

NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Amaury Bernal de Almeida e Emília Maria Costa Bernal Almeida (Adv. José Maria Dias).

Despacho: Diga o M.P. Belém, 13.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

INVESTIGAÇÃO DA PATERNIDADE

Requerente: Solange Maria Ferreira dos Santos (Adv. Deusdedit Brasil).

Requeridas: Rosa Rodrigues Cavalcante e Tatiana Azevedo Cesar dos Santos (Adv. Luiz Roberto Meira e Edmar Pereira).

Despacho: Conclusos. Belém, 12.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Tatiana Azevedo Cesar dos Santos (Adv. Luiz Roberto Meira)

Agravada: Solange Maria Ferreira dos Santos (Adv. Deusdedit Brasil).

Despacho: À conta. Belém, 12.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Armazéns Pantoja Ltda (Adv. José Livio Barbalho)

Requerida: Sola S/A - Indústrias Alimentícias

Despacho. Cite-se, designando o dia 20 de maio, 11 horas, para o recebimento. Belém, 12.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

DIVÓRCIO

Requerente: Adelina Ivete Pinheiro de Amorim (Adv. Wilson Figueiredo)

Requerido: Mario Altágan da Cunha Nunes

Despacho: Defiro. Cite-se no local de trabalho. Belém, 12.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Telma Lopes Erichen (Adv. Flávio Maroja)

Agravado: Rolf Erichsen.

Despacho: Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado a dizer quais as peças das quais pretende o traslado. Belém, 12.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Telma Lopes Erichen (Adv. Flávio Maroja)

Requerido: Rolf Erichsen (Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho)

Despacho: Diga o M.P. Belém, 12.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

ORDINÁRIA

Requerentes: Priscilla Cordovil Bezerra e Aline Bezerra Alves (Adv. Joaquim Vasconcelos).

Requerida: Ivonete Alencar Alves (Adv. Neomizio Nobre)

Despacho. Renovem-se para o dia 23 de junho 10 horas para a audiência. Belém, 12.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Serrana - Agenciamento e Representações Ltda (Adv. Cesar Martyres)

Requerida: Prolin - Ind. e Com. Ltda.

Despacho: Em avaliação. Belém, 12.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Guilherme Magalhães Faria e sua mulher (Adv. Herberto Nunes)

Requeridos: Carlos Vinicius Teles da Costa e sua mulher (Adv. José Acreano Brasil).

Despacho: Nomeio curador a lide o Dr. Antonio Nery de Souza Junior. Tel. 231-0135. Belém, 12.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

INVENTÁRIO

Inventariante: Dione Nazaré Fonseca de Oliveira (Adva. Jaci- rema Almeida)

Inventariado: Bens de Diogo de Almeida Oliveira.

Despacho: Proceda-se à redistribuição, uma vez que há me- nores no rol de herdeiros. Belém, 13.05.83. a) Maria Lúcia dos San- tos.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO
RESENHA REFERENTE AO DIA 13.05.83
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

AUTOS CIVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Auto- ra: Regina do Perpétuo Socorro Costa. Adva. Ana Maria França Bar- ros do Carmo. Réu: Herança de Michel Hanna. Adv. Fernando da Sil- va Gonçalves. Despacho: Remarco a audiência para o dia 19 de ju- lho, às 10:00 horas. Expeça-se precatória para inquirição das teste- munhas retro relacionadas. Belém, 12.05.83. Clímenle Bernadete Araújo Pontes. Juíza da 8ª Vara de Família.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. Re- querente: AGROPAR - Empreendimentos e Participações Ltda. Adv. Alberto Ivo Coelho. Requerida: Endeco - Engenharia e Decorações. Adv. José Augusto Potiguar. Despacho: Diga o autor sobre a contes- tação. Belém, 13.05.83. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara da Ca- pital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE OUTORGA JUDICIAL DE CON- SENTIMENTO. Requerente: Edmilson José Torres dos Santos. Adv. Arthur Burlamaqui de Miranda. Requerida: Cláudia Melo dos Santos. Adv. Christovam Colombo Gonçalves. Despacho: Chamo o processo a ordem para que seja suprido o pagamento da taxa judiciária de acordo com o valor da causa a ser informado pelo autor. Belém, 12.05.83. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Adelia Nico- lau Ruffell. Adv. Nelson Gontran Guimarães. Réu: Waldemar Montel- ro. Adv. Orlando Maciel Rodrigues. Despacho: Encaminhe-se os au- tos à Dra. Juíza da 11ª Vara por onde "tramita o processo renovatória do Contrato de Locação referente ao mesmo imóvel, sendo aquela juíza a competente para apreciar tal pedido. Belém, 13.05.83. Hum- berto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTE- CIPADA DE PROVAS. Autor: Sérgio Cepeda Fonseca. Adv. Miguel Elias Bularmaqui Zemerio. Réu: Hannu Hockas. Adv. Donato Cardoso de Souza. Despacho: Determino que o autor se manifeste quanto a impugnação de seu Assistente Técnico o nomeado, designo o dia 14.06.83, às 10 horas, em cartório, cliente os interessados. Belém, 13.05.83. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 13 DE MAIO DE 1983
CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

1ª PRETORIA DO CÍVEL:

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Honorina da Conceição Raloi

Adva: Wiloana Chaves Wariss

Ré: Antonia Santana Costa

Adva: Elidóia Santos de Oliveira.

Desp: Defiro as provas requeridas, dando o processo por sa- neado. Após o prazo para interposição de recurso, voltem-me con- clusos para as providências da instrução e julgamento. Int. Belém, 28.04.83. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Raimunda Faustina Pinheiro

Adv: Adli Salgado Vieira

Réu: Francisco Rodrigues da Silva

Desp: Remarco para o dia 24.05.83, às 11 horas, observadas todas as formalidades legais. Belém, 28.04.83. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

2ª PRETORIA DO CÍVEL:

AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut: Maria Antonia da Silva

Adva: Joselisa Corte Kauffman

Réus: Miguel Gomes Baleeiro e Nidia de Leão Baleeiro.

Adv: Benedito de Miranda Alvarenga.

Desp. Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, inclusive a perícia requerida às fls. 33v/35, nomeando perito o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, que deverá prestar o respectivo compromisso, o que feito voltem conclusos para os ulteriores de direito. Int. Belém, 10.05.83. a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

14ª VARA CÍVEL.

AUTOS CIVEIS DE INVENTÁRIO NEGATIVO

Invte: Cícero Firmino de Lima

Adv: Pedro Lima

Invda: Maria Marcelina Silva de Souza.

Desp: A. e R. Nomeio Inventariante o cônjuge superstite que deverá prestar compromisso e 1ªs declarações. Cts. a seguir. Em, 28.04.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª V.

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impgte: Antonio Rodrigues da Silva Braga

Adv: Ademar Kato

Impgdo: Simeão Lima

Adv: Glairson Figueiredo.

Sent: ... Assim é que JULGO PROCEDENTE a Impugnação, al- terado o valor dado inicialmente à causa para Cr\$ 39.717.600,00 (trinta e nove milhões, setecentos e dezessete mil e seiscentos cru- zeiros). Sem custas, em face de estar o autor coberto pelo manto da gratuidade. P.I.R. Belém, 06 de maio de 1983. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut: Simeão Lima

Adv: Glairson Figueiredo

Réu: Antonio Rodrigues da Silva Braga

Adv: Ademar Kato

Desp: Em provas. Em 05.05.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS

Aut: Thereza de Amorim Miranda

Adv: Francisco Caetano Miléo

Ré: Leonora da Cruz Ferreira

Desp: Justifique a autora o alegado na inicial. Para tal fim, de- signo o dia 14 de junho vindouro, às 10 horas. Cite-se a ré para com- parecer à audiência. Intime-se. Em, 05.05.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/ REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Dario Gomes da Silva

Adv: Pedro Claudionor Martins Bastos

Réu: Manoel França de Souza

Adva: Maria Lúcia dos Santos.

Desp: As partes são legítimas e estão devidamente represen- tadas. Nada a sanear. Designo o dia 21 de julho vindouro, às 10 ho- ras para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Em 05.05.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cí- vel.

AUTOS CIVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agte: Encol S. A. - Engenharia, Comércio e Indústria

Adv: Alberto de Lima Freitas

Agda: Maria dos Anjos Almeida

Adv: José Guilherme de C. Ribeiro

Desp: Ex vi do § 3º do art. 527 do CPC determino que seja ane- xa aos autos a cópia do ofício expedido por este Juízo ao Egrégio T. J. E., pertinente ao mandado de segurança interposto pela agravada da decisão de fl. 13, dos autos de Reintegração de Posse. Em, 09.05.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cí- vel.

AUTOS CIVEIS DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Aut: Lucila Carvalho da Silva

Adva: Maria Avelina Hesketh

Réu: Carlos Nazareno Ramos

Adv: Ronaldo Barata.

Desp: Em provas. Em, 10.05.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE INTERDIÇÃO

Repte: Manuel Francisco de Souza Filho

Adv: Armando Marques Gonçalves

Sent: ... Isto posto, decreto a Interdição de Maria Ivone de Souza e nomeio seu curador Manuel Francisco de Souza Filho, sob compromisso a ser prestado em 5 dias (art. 1187). Expeça-se mandado para a inscrição no Registro de Pessoas Naturais competente, publicando-se editais, na forma do art. 1184 do CPC 3 (três) vezes na Imprensa Oficial, com intervalo de 10 dias. P.I.R. Belém, 11 de maio de 1983. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AUTOS CIVEIS DE TUTORIA

Repte: Maria Sulamita Barbosa João

Adva. Maria do Carmo Costa

Desp: Esclareça o patrono da requerente a cerca do registro constante de fl. 10, vez que a menor Maria Sulamita não foi objeto do pedido de tutela. Esclareça-se, outrossim, a cerca do pedido referente à "Terezinha" vez que nos autos consta, apenas, com esse prenome um atestado de óbito, que corresponde à mãe dos órfãos, cuja tutela se requer. Intime-se. Em, 12.05.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

(Ext. Reg. nº 2986)

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MAIO DE 1983 - 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Carlos Francisco Coutinho Rodrigues e s/mulher, por seu advogado dr. Aluísio Meira, expondo e requerendo a extinção da ação Ordinária de Indenização proposta por Carlos Prado contra Antonio Carlos Rosa de Jesus.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Waldomiro Favacho da Costa e s/mulher, por seu advogado dr. Francisco Nunes Salgado, requerendo vistas dos autos de ação de Manutenção de Posse movida por Antonio Gomes Marroquim.

PETIÇÃO DE: José Maria Calaf Calaf, por seu advogado dr. Francisco B. Monteiro, indicando assistente técnico e apresentando quesitos na ação de Medida Cautelar movida contra Paissandú Sport Club.

Proc. nº 395/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.:.....

Adv.: Walnice Rodrigues M. Scerni

Réu.:.....

Desp.: Manifeste-se o M. P.

Proc. nº 447/81 - INVENTÁRIO

Inv.: Margarida Leite Soares

Adv.: Oswaldo B. de A. Trindade

Inv.: Thereza de Jesus Pereira de Oliveira Leite

Desp.: Indefiro o pedido de fls. 56, por falta de amparo legal.

Proc. nº 208/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Antonete F. Machado

Ex.: Maria de Fátima Santos da Silva e s/marido

Desp.: Expeçam-se editais de praça, com o prazo de dez (10) dias, para, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão, se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº 228/83 - EXECUÇÃO

Ex.: Bomfrio - Comércio e Refrigeração Ltda.

Adv.: Mariolito C. Carvalho

Ex.: M. S. Morais

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 217/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Antonete F. Machado

Ex.: Adeliara Maciel de Souza e outro

Desp.: Ao cálculo para apuração do saldo devedor.

Proc. nº 213/83 - DESPEJO

Aut.: Pencon Ltda.

Adv.: Felício de A. Pontes

Ré: Copimac Ltda. Comércio e Representações

Adv.: Paulo José C. de Souza

Desp.: Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 99/83 - EXECUÇÃO

Ex.: I. N. Crespim Máquinas e Motores Ltda.

Adv.: Airtom Ribeiro

Ex.: Construtora Imobiliária Fonseca Ltda.

Adv.: Luiz Fernando Moreira

Desp.: À conta, arbitrados os honorários advocatícios em 15% sobre o valor atribuído à causa.

Proc. nº 153/83 - EXECUÇÃO

Ex.: Plásticos Pisani Novel S/A.

Adv.: Vera Calandrini

Ex.: Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.

Adv.: Luiz Fernando Moreira

Desp.: Defiro o pedido de fls. 22. À conta, arbitrados os honorários advocatícios em 15% sobre o valor atribuído à causa.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: W. Leão, por seu advogado dr. Moacyr G. Pamplona requerendo a aplicação da multa diária na ação Ordinária que lhe move a Cooperativa Mista dos Agricultores do Treze Ltda.

Desp.: Junte-se.

Proc. nº 457/81 - EXECUÇÃO

Ex.: Cooperativa Mista dos Agricultores do Treze Ltda.

Adv.: Orlando Fonseca

Ex.: Só Frutas W. Leão

Adv.: Moacyr G. Pamplona

Desp.: Junte-se uma petição por mim despachada.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Cia. Industrial do Brasil e Outra, por seu advogado Dra. Vera Calandrini, requerendo o desentranhamento da nota promissória que instruiu a ação de Execução que lhe moveu o Banco Nacional S/A.

Proc. nº - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Eliezer Pereira de Queiroz

Adv.: Oswaldo Pojucan T. Jr.

Agr.: Construtora Almirante Ltda.

Adv.: Paulo R. V. P. Carneiro

Desp.: A petição do agravado está fora de prazo, assim sendo, forme-se o instrumento apenas com as peças pedidas pelo agravante e depois dê-se vista ao agravado.

Proc. nº 57/82 - DECLARATÓRIA INCIDENTAL

Req.: Antonio Ximenes

Adv.: Vinicius Hesketh

Req.: Luna Bensimon

Adv.: Ophir Coutinho

Req.: Orfila Neves Quintanilha Bibas

Adv.: Miguel A. Carneiro

Req.: Cleide Emerenciana Gonçalves Barreiros

Adv.: Odete de Almeida Alves

Desp.: Encaminhe-se à Superior Instância.

CARTÓRIO: MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA CÍVEL E
COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES DE
BELEM/Pa.
JUIZ: Dra. RUTÉA FORTES
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS,
AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 16 DE MAIO DE 1983

Proc. nº 1784/83 de Execução. A: VOLUTA - Representações Construção Civil Ltda. R: METRO - Engenharia Ltda. - Advogado: Drs. Loris Vilas Boas e Djalma Chaves. Despacho: "Vistos, etc. Tendo em vista o pagamento efetuado e aprovado às fls. 23, julgo extinto a execução, ex-vi o disposto no art. 794, I do C.P.C."

Proc. nº 1.725/83 de ação de indenização c/perdas e danos. A: Ivone de Albuquerque Nunez; R: Carneiro Decorações Representações e Serviços. Advogados: Drs. Luiz Fernando de F. Moreira e Nelson Montalvão das Neves e Cláudio Augusto Montalvão das Neves. Despacho: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, o acordo de fls. 17, p/que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I."

Proc. nº 1.685/83 de Execução. A: M. Das. G. T. Neia; R: Maria Matos Buenano. Advogados: Drs. Manoel Tocantins Lobato e João Guilherme da Costa - Despacho: "Intime-se o executado, bem como sua mulher sobre a penhora".

Proc. nº 1.780/83 de Execução. A: E. Carvalho & Cia; R.: Palmitec Indústria & Comércio e Generos Alimentícios Ltda. - Advogados: Drs. Juramir Barbosa de Oliveira e Maria Rosângela da Silva Santana. Despacho: "I - Junte-se o recibo, p/pagamento pela executado. II - Intime-se a executada sobre a conta, fixando os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito, devendo a mesma efetuar o pagamento no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução".

Proc. nº 1.814/83, de Execução. A: A. R. U. Teles; R.: Laércio Clodoaldo Modesto Coelho. Advogado: Dr. Mariolito Costa de Carvalho. - Despacho: Cite-se".

Proc. nº 1.750/83 de Execução. A: Antonio Pereira da Silva; R: Jayme Augusto Ferreira. Advogado: Dr. Fernando Gonçalves. Despacho: "Requisite-se força policial p/que seja devidamente cumprida a avaliação".

Proc. nº 1.701/83 de Execução. A: Maria José Moraes Rabelo. R: Firma Urbelimpa - Advogado: Dr. José Nazareno Nogueira Lima e Loris de Oliveira Neves. Despacho: "Cumprindo o art. 666, item II, do C.P.C., removam-se os objetos para o 1º depositário público".

Proc. nº 1.741/83 de Execução. A: Maria de Nazaré Conceição. R: Odmar Castelo Branco Barata e s/esposa Lenita Barata. Advogado: Dra. Maria de Nazaré. Despacho: "Entregue o Sr. Oficial de Justiça em Cartório o mandado cumprido devidamente no prazo máximo de cinco dias".

Proc. nº 1.800, de execução hipotecária. A: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo. R: Adalino Paraense do Espírito Santo. Advogada: Antonete Machado. Despacho: "À conta, para apuração do saldo devedor".

Proc. nº 1.695/83, de execução: A: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo e s/mulher Aida de Jesus Lopes Sirotheau Corrêa. Advogado: Dr. Laudomício Ferreira. Despacho: "Expeça-se mandado de intimação para desocupação do imóvel, no prazo de trinta (30) dias".

Proc. nº 1.772/83 de ação de despejo. A: Cidonia Maria Mayos de Jesus. R: Grímário Gomes Ferreira. Advogado: Dr. Raymundo João C. de Macêdo. Despacho: "A conta, dizendo os interessados".

Proc. nº 1.440/82 de ação de despejo. A: O Espólio de Salim Mastop. R: Luiz Bezerra Freitas. Advogados: Drs. Fernando de Souza Gonçalves e Ayríio Daguer Costa. Despacho: "Na forma do art. 267, item III § 1º do C.P.C., intime-se pessoalmente o autor, p/suprir a falta em 48 horas, sob pena de ser julgado extinto o processo."

Proc. nº 1.786/83 de ação de despejo. A: Maria de Oliveira Lopes. R: Sociedade Comercial P. Galvão 7 Cia.. Advogados: Drs. Flávio Maroja e José Carlos D. Castro. - Despacho: "Diga o autor sobre a contestação e os documentos de fls."

Proc. nº 1.737/83 de Ação de Consignação em pagamento. A: Raimunda Dias Quaresma. R: Clarice Silva de Souza. Advogadas: Drs. Moacir Moraes Filho e Joaquim Lopes de Vasconcelos. Despacho: "A conta, dizendo os interessados".

Proc. nº 1.654/83 de Busca e Apreensão. R: Valbrás Financeira S/A - Crédito Financiamento e Investimento; Requerido: Luiz Antonio Fernandes. Advogado: Dr. M. Cezar da Cruz - Despacho: "Expeça-se mandado de busca e apreensão e cite-se."

Proc. nº 1.795/83 de Carta Precatória do Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de São Luiz do Maranhão, para citação da firma STOCK - Distribuidora Comércio e Representações Ltda. e os avalistas Gutemberg Qualter Severiano e s/mulher Zuleika Silva Severiano. Despacho: "A conta".

Proc. nº 1.745/83, de Inventário de Manoel Leocádio Bezerra; Inventariante: Jane Garete Saraiva Bezerra. Advogado: Dr. Alcides Alcantara - Despacho: "A avaliação".

Proc. nº 1.742/83, de Inventário de Jayme Mayrink de Andrade. Inventariante: Léa de Paula Andrade. Advogado: Dr. Ayríio Franco Daguer. Despacho: "Tome-se por termo".

Proc. nº 1.361/81, de Inventário de Eymard Andrade dos Santos; Inventariante: Maria de Nazaré Gemaque dos Santos. - Advogados: Drs. Manoel Tocantins Lobato e Adilson Verçosa. Despacho: "Oficie-se ao Egrégio Conselho Solicitando a resposta, quanto ao julgamento da suspeição por mim arguida".

Proc. nº 679/79 de arrolamento de Francisco Martins Viana. Inventariante: Brígida Pimentel Viana. Advogado: Dr. Jayme Bentes. Despacho: "I - Quanto ao requerido às fls. 49, dirija-se o advogado ao Juiz competente, "in-casu", o titular da Vara de Registros Públicos. II - Defiro, em parte, o que o requerido às fls. 48, devendo a partilha efetuar-se na forma da lei, e quanto à venda, obedecendo-se as seguintes condições: a) O alvará deverá ser para venda ao Sr. Francisco de Assis Viana Maia, pelo preço constante do requerimento, e na forma proposta. b) O valor da venda deverá ser depositado em Cartório, em cheque nominal, ao Juízo da 1ª. Vara do Cível e Comércio, p/posterior depósito em cadernete de poupança. c) O alvará para a lavratura da escritura e venda definitiva será concedido após o depósito total do valor da venda, devendo serem pagas as comissões do escrivão e demais encargos. Em 16.05.1983. a) Rutêa Fortes".

Belém, 16 de maio de 1983.

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
3º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 16 DE MAIO DE 1983

JUÍZO DA 3ª. VARA

EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Gervásio Protásio A. dos Santos

Advogado: João Messias dos Santos

Embargada: Map-Forte Ltda.

Advogado: Maria Madalena Garcia Quitas

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Ana Soares Pinheiro

Advogado: José Maria P. Lourinho

Requeridas: Sebastiana M. Duarte e Deusarina Rocha Lima

Advogado: João Marques

Despacho: Em provas

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Requerente: Condomínio do Edifício Comendador Pinho

Advogado: Arnaldo Meira

Requerida: Sta. Casa de Misericórdia do Pará

Advogado: Maria da Conceição da Silva Tocantins

Despacho: Atualize-se a conta e após voltem conclusos para

sentença.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Belauto Administradora Ltda.

Advogado: Roberto Klautau de Araújo

Requerida: Newton José Maia e Carlos Alberto B. de Brito

Advogado: Joselisa C. Kauffman e Orlando de Melo e Silva

Despacho: Sentenciado: Parte final da sentença: Isto posto.

Por tudo que nos foi dado a observar na presente ação de Embargos a Execução, julgo-a improcedente, por falta de amparo legal, e por ser correta e conforme a lei, prosseguindo-se assim a Ação de execução, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas, condenando o Embargante Newton José Maria ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo. P.R.I.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: José Pires Franco

Advogado: Luciano da Silva Maia

Requerida: Maria de Nazaré Picango

Advogado: Osvaldo Reis

Despacho: Tendo em vista o sr. escrivão novamente ter

remetido a conta o presente processo após a data aprazada, designo nova data para purgação da mora conforme pedido, o dia 25.05.83, às 11:00 horas, cientes as partes.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: José Alberto Melo Silva

Advogado: Lemocrito R. Noronha

Excepta: Leila Maria T. Jinkings

Advogado: José Carlos Castro

Despacho: Sentenciado: Parte final: Desta maneira JULGO

PROCEDENTE a presente exceção; dou-me por incompetente, e em consequência, determino a remessa dos presentes autos ao Juízo da 7ª. Vara Cível. l.

JUÍZO DA 3ª VARA

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: José Orlando Gomes

Advogado: Maria de Fátima Silva Gomes

Requerida: Risodália do N. Gomes

Advogado: Ofir José N. Coutinho

Despacho: Designo o dia 22.06.83, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: José de Oliveira Paiva

Advogado: Abraham Assayag

Requerida: Delzuita Teixeira Paiva

Advogado: Abraham Assayag

Despacho: Diga o M. Público

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Almeida

Advogado: José Maria do Nascimento

Requerida: Argemira da Silva Almeida

Despacho: Designo o dia 29.06.83, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

AÇÃO DE DIVÓRCIO: em que são partes:

João Batista Oliveira Castilhos e Ana Lúcia Gouvêia Castilhos.

Advogado: do requerente:

José Maria do Nascimento

Advogada da requerida:

Telma Reis Sganzerla

Despacho: Cumpra-se o requerido, para o que designo o dia 30.06.83, às 11:00 horas, cientes as partes.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autora: Portuense Ferragens S/A.

Advogado: Paulo Gueiros

Ré: Comig-Cia. Madeireira São Miguel

Advogado: Edilson Dantas

Despacho: Diga a parte interessada.

Inventário de Theodolinda Porto de Oliveira e Silva

Advogado: Armando Hesketh

Despacho: Sentenciado: Julgo por sentença a partilha de fls. 31 dos autos dos bens deixados por falecimento de Theodolinda Porto de Oliveira e Silva, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades em direito admitidas. Passe-se aos herdeiros, o formal de partilha na forma da lei. P.R.I.

RESENHA DO DIA 16 DE MAIO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª Vara

Processo nº 68-19-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Credicard S/A - (Adv. Antonio Fernando Rocha)

Executada: Herberto Nunes - (Adv. Em Causa Própria)

Despacho: "Recebo hoje. Suste-se a determinação a fls. 20 até a decisão que deverá ser proferida nos Embargos oferecidos. Intime-se".

Republicada por imperfeição na primeira publicação.

5ª VARA

Processo Apenso - EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Herberto Nunes (Adv. Em Causa Própria)

Embargada: Credicard S/A (Adv. Antonio Fernando Rocha)

Despacho: "Contados. Conclusos".

Interposta a Ação de Execução movida por Credicard S/A contra Herberto Nunes.

5ª VARA

Processo nº 207-10-83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
CONSENSUAL.

Requerentes: Evaldo Islander Menezes da Silva e Maria Olinda de Lucena Silva.

Adv.: Henrique Valter Dias.

Despacho: "Designo o dia 24 do corrente às 11:00 horas para a realização da audiência previa na forma da lei. Intimem-se".

5ª VARA

Processo nº 491-03-82 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
LITIGIOSA

Requerente: Maria do Socorro Monteiro Franco

Adv.: Hildete Cardoso Monteiro

Requerido: Manoel Pedro de Oliveira Franco

Despacho: "Designo o dia 20 de julho próximo, único disponível às 9:30 horas para a realização da audiência previa na forma da lei. Cite-se através da expedição do competente edital ficando esclarecido que o prazo de contestação passará a decorrer a partir da data da audiência ora designada. Intime-se".

5ª VARA

Processo nº 212-02-83 - AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Inventariante: Abigail Saldanha Mendonça

Adv.: Waldemar Vianna

Inventariado: Rui de Figueiredo Mendonça.

Despacho: "Nomeio a 1ª. Suplicante Arrolante dos bens deixados pelo "de cujus" devendo prestar o compromisso da lei e declarações preliminares. Intime-se".

5ª VARA

Processo nº 78-23-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Credreal Financeira S/A - (Adv. Jorge Ferraz Neto)

Executados: Eormando Brito de Leão e seus Avalistas.

Despacho: "Preparados. Conclusos."

5ª VARA

Processo nº 103-04-83 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Maria das Graças de Moraes Batista

Adv.: Nazaré Honorita Lira de Abreu Passos.

Requerido: Oscarino Teixeira Batista

Adv.: Jorge de Mendonça Rocha

Despacho: "Em provas".

5ª VARA

Processo nº 208-03-83 - AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Maurício Pedro Delgado e Ida Maria de Oliveira Delgado - (Adv. Adel Sleiman Banna)

Despacho: "Recebido hoje. Designo o dia 13 de julho próximo único disponível às 9:30 horas para a realização da audiência previa na forma da lei. Procedam-se as intimações necessárias inclusive das testemunhas arroladas e do Ilmo Dr. Representante do M. Publico, para fins de cumprimento do disposto no art. 40 parágrafo 2º, item III da lei 6.515/77."

5ª VARA

Processo Apenso - AUTOS CÍVEIS DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA.

Excepiante: Francisca de Souza Coutinho

Adv.: Francisco N. Salgado.

Excepto: Juizo da Quinta Vara de Belém

Sentença: "Vistos, etc... O que tudo visto e examinado.

Acha-se sobejamente esclarecido que a Suplicada é residente e domiciliada na cidade de Macapá. A Ação proposta consoante se vê dos autos principais funda-se em direito pessoal consequentemente, perfeitamente caracterizada a hipótese prevista pelo art. 94 do C.P.C. Isto posto e considerando. Não haver o A. impugnado a exceção oposta. Esta perfeitamente caracterizado o disposto no art. 94 do C.P.C. Isto posto, julgo procedente a exceção oposta e, na conformidade do art. 311 do C.P.C. determino a remessa dos autos, ao Juízo competente. P.I.R. Belém, 11 de maio de 1983. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy".

5ª VARA

Processo nº 81-06-83 - AÇÃO DE DESPÉJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Bernardo Manoel da Cunha - (Adv. Valdemar da Silva)

Requerida: Antonieta Gomes Cavalcante

Adv.: Pedro Washington da Silva.

Sentença: "Vistos, etc.... Isto posto, e, por tudo o que mais consta dos autos. Julgo Procedente a Ação, para na conformidade dos artigos 52 item I 19 II, 37 e 43 da lei 6.649/79, assinar a Suplicada o prazo de quinze (15) dias, para a desocupação do imóvel sob pena de despejo, condenando-a ainda, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da Ação. Expeça-se a competente notificação. P.I.R. Belém, 11 de maio de 1983. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy".

5ª VARA

Processo nº 206-02-83 - AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ

Requerente: Raimunda Paes Sampaio e Outros

Adv.: Adalberto Guimarães Neto.

Despacho: "Recebido hoje. Observe o Suplicante o disposto na Portaria 06/83 em seus artigos 5º e 6º parágrafo único, portaria essa expedida pelo Ilmo. Dr. Des. Corregedor Geral da Justiça. Isto posto, indefiro o processamento do pedido por falta de amparo legal."

RESENHA DO DIA 18 DE MAIO DE 1983
CARTÓRIO PEPÊS

5ª VARA

Processo nº 187-18-83 - AÇÃO DE DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUERES.

Requerente: Antonio Ramos (Adv. Aluisio Meira)

Requerido: Guaracy Modesto Dias (Adv. Haroldo Fernandes)

Despacho: Designo o dia 07 de Junho próximo às 11:00 horas para que o Suplicado efetue em Cartório o pagamento dos aluguéis em atraso até a data da purgação, juros de mora, custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 10% sobre o valor da ação. A conta.

6ª Vara

Processo nº - AÇÃO DE INVENTARIO

Inventariante: Marco Antonio Miranda da Silva

Adv.: Abel Guimarães, Paulo Ernesto de Souza.

Inventariado: Claudomiro Pereira da Silva

Despacho: Deposite-se em Caderneta de Poupança a importância depositada neste Juízo.

Alvará após pagamento dos impostos que já está deferido, devendo a Fazenda Pública ser ouvida novamente sobre os mesmos.

9ª Vara

Processo nº 22-01-82 - AÇÃO DE DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO

Autor: Antonio Almeida (Adv. Antonio Augusto Bellard Perelra)

Réu: Aprigio Gonçalves dos Santos.

Sentença: Vistos, etc.... Posto isto: O silêncio do réu representa um assentimento às alegativas do autor. Desta maneira, Julgo Procedente a presente ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Aprigio Gonçalves dos Santos, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez p/cento) sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 27 de abril de 1983. a) Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara

Processo nº 716-04-81 - AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO

Requerente: Alba Célia da Silva Perelra Pech

Adv.: Rosomiro Arrais.

Requerido: Miłoslaw Pech

Despacho: J. Como pede. Nomeio em substituição o Dr. Ricart Elso Dias de Lima, brasileiro, casado, militante no Foro desta Comarca mediante o compromisso de seu grau. Intime-se.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 18 DE MAIO DE 1983

Julzo da 5ª Vara - EMBARGOS

Requerente: José Mendes da Rocha - Adv. Celso Burlamaqui Freire.

Requerida: Fátima Maria Machado - Adv. Reynaldo A. da Silveira

Despacho: Consoante, foi perfeitamente especificado na sentença de fls. a execução não se encontrava garantida o que ensejou a decisão de fls. sobre os embargos interpostos. Isto posto, decorrido o prazo da lei caberia a expedição do competente mandado em prosseguimento da execução em liquidação de sentença. Intime-se.

Julzo da 6ª Vara

Requerimento de Televisão Guajará Ltda, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Dante & Florell Confeccões e Modas Belém, requerendo o indeferimento do pedido do réu, concessão de força policial para que esse possa realizar a penhora. Adv. Paulo Guelros.

OBS. Recebido em cartório em 13.05.83.

COBRANÇA

Requerente: Representações Telxela - Adv. Maria Garcia Quites

Requerido: Alberto Gaspar Mala - Adv. Cláudio Neves

Sentença: Julgo procedente pedido para condenar o mesmo ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção monetária e honorários advocatícios que arbitro

em 20% do valor corrigido, tudo de acordo com os artigos 319, combinando com o 330, item II P.R.I. Custas na forma da lei.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Erotildes Wanderley de Souza - Adv. Milton Chagas

Requerida: Maria de N. Augusta de Souza - Adv. Adelino Simão

Sentença: Julgo procedente o pedido para reintegrar a requerente na posse, de acordo com os artigos 524 e 530, item I do Código Civil, porém antes deverá a mesma indenizar pelo justo valor as benfeitorias existentes na propriedade, também de acordo com o artigo 547 da mesma lei, e como as partes não são culpadas pelo evento ocorrido, as mesmas terão de ser responsabilidades pelas despesas processuais e honorários advocatícios. A reintegração só poderá ser feita após a indenização das benfeitorias que deverão ser previamente avaliadas. P.R.I.

Requerimento de Banco Sul Brasileiro S/A por seu advogado nos autos da Ação de Cobrança que lhe move Embralme - Empresa Brasileira de Mineração, requerendo sejam intimadas as testemunhas indicadas pelo banco. Adv. Raimundo B. Costa

OBS: Recebido em cartório em 13.05.83.

Julzo da 7ª Vara - MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

Requerente: Eliana Maria F. de Miceli - Adv. Pedro Lima

Despacho: Cite-se.

Julzo da 9ª Vara

Requerimento de Locadora de Táxi Vista Alegre Ltda, por seu advogado, nos autos da Ação de Reparação de Danos proposta por Raimundo Antonio Albuquerque, apresentando contra razões - Adv. Frederico Coelho de Souza.

OBS: Recebido em cartório em 13.05.83.

ORDINÁRIA

Requerente: Guilhermina Fernandes - Adv. Américo Leal.

Requeridos: Poty Fernandes e Haroldo Fernandes - Adv. Adilson Verçosa.

Despacho: O Juízo, por um lapso, mandou ouvir a autora, quando se trata de litisconsorte ativo. Assim, chamo o processo a ordem e determino que sobre o pedido de Childerico Fernandes, manifeste-se Poty e Haroldo Fernandes.

EXECUÇÃO

Requerente: Moacyr Gonçalves Pamplona - Adv. o mesmo.

Requerido: Manoel Christovam - Adv. Hamilton Gualberto

Despacho: Diga o autor sobre a petição de fls. 75.

Julzo da 1ª Vara - EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: Maria Vicentina F. Bezerra - Adv. Reynaldo A. Silveira

Requeridos: Artemísia Merlo e outros.

Despacho: Cite-se.

INVENTARIO

Requerente: Dolores Marques Gonçalves - Adv. Armando Gonçalves

Requerido: Manoel Gonçalves.

Despacho: Junte-se a certidão de nascimento do herdeiro.

Julzo da 12ª Vara - AGRAVO

Requerente: Paulo Eutrópio de Carvalho - Adv. Davi Santos

Paes

Requerido: Kenichiro Motoki - Adv. Donato Cardoso de Souza.

za.

Despacho: Mantenho a decisão agravada pelos motivos que ensejaram este, subam os presentes autos a superior instância.

REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Lázaro Perelra de Souza - Adv. José B. P. de Sena

Requerida: Socorro das Dores Dantas de Souza.

Despacho: Não existe dentro dos autos ao qual este apenso o presente pedido nenhuma prova de arbitramento de pensão alimentícia, por este motivo não tem cabimento o pedido, por outro lado o processo principal esta por omissão das partes, aguarde-se o pedido das partes interessadas para a continuação.

Julzo da 6ª Vara - CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Requerido: Toshinori Wadaue

Despacho: Cumpra-se.

SEPARAÇÃO

Rs: Pedro Zanin Ferretti e Rosângela Ferretti -

Adv. Antonio Vaz de Castro.

Despacho: À conta.

Julzo da 6ª Vara - EXECUTIVA

Requerente: Motogeral Ltda - Adv. Paulo Érico Guelros

Requerida: Continental Madeiras

Despacho: Cite-se.

EXECUTIVA

Requerente: R. J. Sá - Adv. Frederico Coelho de Souza

Requerida: Engenorte Ltda - Adv. Carlos Ferro

Despacho: À conta. Arbitro honorários de 15%. Intime-se a requerente a fazer o depósito prévio em cartório.

DESPEJO

Requerente: Raimunda Cordeliro Salgado - Adv. Francisco N. Salgado

Requeridos: Laura Ferreira e outros - Adv. Wilson Magalhães

Despacho: Não tem cabimento o pedido por se tratar de ação de despejo. À conta.

INVENTÁRIO

Requerente: Celina Pina Simões - Adv. Ubirajara Ferreira e Silva

Requerido: José Pinto Simões

Despacho: As partes e a Fazenda para falarem sobre as primeiras declarações e a avaliação.

Juízo da 10ª Vara - R. DE AUTOS

Requerente: Madelreia Pinho Forte - Adv. Luiz Paulo Alvares

Requerido: Antonio Marques da Cunha - Adv. José Fernandes Chaves

Despacho: A petição de fls. 13 não tem nenhum valor, de vez que não foi assinada.

Juízo da 3ª Vara

Requerimento de Gutemberg Muniz de Matos, por seu advogado, nos autos da Ação de Ressarcimento de Danos que promove contra Benvidinha Monteiro de Araújo, falando sobre o despacho de fls. 196. - Adv. Luiz Paulo Alvares.

OBS: Recebido em cartório em 16/05/83.

Juízo da 6ª Vara - DIVÓRCIO

Requerente: Miguel Benedito Sena - Adv. João José Maroja

Requerida: Hilda Tinoco de Sena - Adv. Gervásio Meireles

Despacho: As partes são legítimas, o processo está em ordem nada há a sanear. Designo o dia 15 de junho, às 9 horas para a instrução e julgamento. Encaminhe-se antes ao M. Público para um parecer objetivo.

EXECUÇÃO

Requerente: Credicard S/A - Adv. Antonio Fernando Rocha

Requerido: Valtier Silva Santos

Sentença: Julgo procedente o pedido para homologar a desistência e pagar as custas devidas, libere-se a documentação apenas e arquivar-se.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO TRINDADE FILHO

RESENHA DE 16 MAIO 1983

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Resp. p/ 7ª Vara

Proc. nº 7067 - Separação Judicial Consensual

Separandos: - Claudionor Barbosa Vaz e Inês Wanzeller Vaz - Adv. Dr. Iraci Vaz Lobato

Desp.: - Vistos, etc... Homologo o acordo de fls.

para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Claudionor Barbosa Vaz e Inês Wanzeller Vaz, expedindo-se o competente mandado averbatório. l.

Proc. nº 6845 - Execução

Exequente: - Aliança Industrial S/A - Adv. Dr. Loris Vilas Boas

Executado: - José Corrêa do Nascimento

Desp.: - Designo o dia 10 de junho, às 11 horas, para a praça, observadas as formalidades legais. Designe o Sr. Escrivão dia e hora para o leilão.

Proc. nº 7022 - Falência

Requerente: - Ar. Frio Refrigeração S/A - Adv. Dra. Ma. do Socorro A. Santiago

Requerido: - L. S. Siqueira

Desp.: - Diga o M.P.

Proc. nº. - Embargos à Execução do Devedor.

Embargante: - Primar S/A - Adv. Dr. Haroldo A. Santos

Embargado: - Relubel Revendedora de Lubrificantes Belém - Adv. Dr. Ester de Moraes Neves

Desp.: - Recebo os embargos. Vista ao embargado.

Proc. nº 6842 - Divórcio

Divorciando: - Raimundo Nonato Fragoso - Adv. Dra. Lindalva Nazaré V. Magalhães.

Divorcianda: - Rosilda Maria do Rosário Fragoso - Adv. a mesma acima.

Desp.: - Parte final - Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo Procedente a presente Ação e Decreto o divórcio

do casal Raimundo Nonato Fragoso e Rosilda Maria do Rosário Fragoso, expedindo-se o competente mandado averbatório. P.I.R.

Proc. nº 6969 - Ratificação de Protesto Marítimo

Requerente: - João Batista do Nascimento - Comandante do Navio Nacional - PALMARES - Adv. Dr. Ferdinando Domingues

Desp.: - Diga o Dr. Curador de Ausentes.

Proc. nº 7106 - Cobrança de Taxas Condominiais

Requerente: - Cond. do Edifício Alben Almy - Adv. Dra. Ana M. C. Melo

Requerido: - Cond. do Edif. Dr. Francisco Wilson Ribeiro, digo, Cond. Dr. Francisco Wilson Ribeiro

Desp.: - Ao Juiz da 6ª Vara

Proc. nº 7155 - Consignação em Pagamento

Requerente: - Geraldo Gomes Vidal - Adv. Dr. Jair Albano Loureiro

Requerido: - CCA - Const. Civas da Amazônia Ltda. - Adv. Dr.

Desp.: - Cite-se, designando o dia 26 de maio, às 11 horas, para o recebimento.

Proc. nº 7119 - Execução

Exequente: - Integral Com. e Serv. Ltda. - Adv. Dr. Carlos Ferro

Executado: - Forpal - Fornecedora Paraense Ltda. - Adv. Dr.

Edilson M. Barroso

Desp.: - À conta, arbitrando em 10% sobre o débito os honorários do advogado do autor. Designo o dia 25 de maio, às 11 horas, para o pagamento.

Proc. nº 6941 - Consignação

Requerente: - José Alves, digo, Colares Vieira - Adv. Dr. Hermenegildo Crispino.

Requerida: - Dalila Martins Guimarães

Desp.: - Cita-se, na forma do pedido de fls., designando o dia 25 de maio, às 11 horas, para o recebimento.

Proc. nº 6912 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo S/A - Adv. Dr. Antonete Machado.

Executado: - Edmundo Fernando Vale Guimarães Pin-garilho

Desp.: - À conta.

Proc. nº 6864 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dr. Antonete Machado.

Executado: - Walter Guimarães Rolim

Desp.: - À conta.

Proc. nº 6906 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo S/A - Adv. Dr. Antonete Machado.

Executado: - Manoel Ribeiro das Neves

Desp.: - À conta.

Proc. nº 6905 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dr. Antonete Machado.

Executado: - José Raimundo Franco Macedo

Desp.: - À conta.

Proc. nº 6907 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dr. Antonete Machado.

Executada: - Maria Célia Albuquerque

Desp.: - À conta.

Proc. nº 6757 - Revisão de Aluguel

Requerente: - Julieta Gomes da Silva - Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato

Requerida: - Panificadora Formosa Ltda. - Adv. Dr. Carlos

Ferro

Desp.: - Designo o dia 24 de junho, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cientes as partes.

PROCESSO VINDO DA CONTADORA

7ª VARA

Proc. nº 6939 - Despejo

Requerente: - Artur Benjamim Pastor Lobato - Adv. Dr. Paulo Sérgio R. Moraes

Requerido: - R. D. Coelho

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 16/05/1983

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

ESCRIVÃO: ANA LOBATO

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO

Juízo da 2ª Vara

Req.: - Claudino Martins Santiago

Adv.: - Antonio José D. Ribeiro

Req.: - Doroty Duarte Ribeiro

Desp.: - Preliminarmente sejam as quantias, depositadas, em Juízo, pelo consignante, levadas a depósito, em Caderneta de Poupança, no Banco do Estado do Pará, cuja conta ordeno seja aberta à disposição deste Juízo, para a movimentação, e vinculada a este processo.

JUIZ DA 3ª VARA

Processo nº 446/79 AÇÃO RENOVATÓRIA

Req.: - Belo de Lima & Cia. Ltda.

Adv.: - Nathanael Leitão

Req.: - Carmem Chermont Ribas de Farias

Adv.: Rui V. Sampaio

Desp.: - Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls. 100 dos autos, em que são partes Belo de Lima & Cia. Ltda. e Carmem Ribas de Faria, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas as formalidades legais e cautelas em direito admitidas. P.I.R.

JUIZ DA 3ª VARA

Processo nº 2844/83 AÇÃO DE DESPEJO

Req.: - Lucinda Beirão Lopes

Adv.: - Abel Guimarães

Req.: - Bomfrio Com. de Ref. Ltda.

Adv.: - Burlamaqui Freire

Desp.: - Faça-se a distribuição de Cartório, por vinculação a este Juízo, após contados e preparados.

JUIZ DA 6ª VARA

Processo nº/81 AÇÃO AGRAVO DE

INSTRUMENTO

Req.: - La Ray Corporation

Adv.: - Nelson Cunha

Req.: - Fernando Leitão Alves Cunha

Adv.: - Rosemiro Arrais

Desp.: - Forme-se o instrumento, após o que, dê-se vista ao agravado para falar sobre o mesmo.

JUIZ DA 6ª VARA

Processo nº/80 AÇÃO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Req.: - Emplacon Plan. e Com. Ltda.

Req.: - Ma. Madalena Bittencourt

Adv.: - Fernando Gonçalves

Desp.: - Contados, preparados e conclusos.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 302/76 AÇÃO ORDINÁRIA

Req.: - Antonio Bedran José Bechara Filho

Adv.: - Enivaldo Ferreira

Req.: - Antonio Carlos Miranda R. dos Santos

Adv.: - João Diogo de Sales Moreira

Desp.: - Faça-se o cálculo

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2831/83 AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inv.: - Alzira Ruffeil Farias

Adv.: - Julio Alencar

Inv.: - Raimundo Farias

Desp.: - A avaliação

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2623/83 AÇÃO CONTAPROTESTO

Req.: - Ubiratan Lessa Novelino

Adv.: - Rubem Conde de Almeida

Req.: - Olimpio Ribeiro de Andrade Filho

Adv.: - José Ma. Nascimento

Desp.: - Contados, conclusos.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2429/82 AÇÃO RETOMADA DE PODER

Req.: - Antonio Cabral Abreu

Adv.: - Paulo Queiroz

Req.: - Ma. das Graças F. Baleixo

Adv.: - Joaquim Lopes de Vasconcelos

Desp.: - Diga o Representante do Ministério Público

JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº 2703/83 AÇÃO INTERDITO PROIBITÓRIO

Req.: - Osvaldo Alves Rosa e outros

Adv.: - Hosanam Oliveira

Req.: - Socilar - Cred. Imob. S/A. e Vivenda - Ass. de Poupança e Empréstimo

Adva.: - Glória Maroja e Antonete Silva

Desp.: - Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado.

JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº 887/81 AÇÃO ORDINÁRIA DE

SEPARAÇÃO

Adv.: - Alcides Alcântara

Req.: - José Thiers Carneiro

Adv.: Benedito Alvarenga

Desp.: - Encaminhe-se a Superior Instância

JUIZ DA 6ª VARA

Processo nº 620/80

AÇÃO DE DESPEJO

Req.: - Fernando Leitão Alves Cunha

Adv.: - Rosemiro Arrais

Req.: - La Rey Corporation

Adv.: - Raimundo Dantas

Desp.: - Tratando-se de um processo de Despejo, não tem cabimento o pedido de Vistoria, assim sendo, chamo o processo a ordem para que seja desentranhado do processo às fls. 34 em diante e devolva-se as partes interessadas, após o que leve-se a conta. Arbitro os honorários de 15% sobre o valor devidamente corrigido.

JUIZ DA 6ª VARA

Processo nº 1219/78

AÇÃO RENOVATÓRIA

Req.: - A. Silva & Ltda.

Adv.: - Darcí Ramos

Req.: - Ma. Proença Figueira e outros

Adv.: - Fernando Wanzeler

Desp.: - Julgo improcedente o pedido de renovação por não cumprimento de cláusulas contratuais, devendo o locatário desocupar o imóvel no prazo de lei, (6) meses, tendo direito a indenização do fundo do comércio devidamente corrigida, a qual será levantada na execução, uma vez que fala na importância de Trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00), incluídos os móveis e utensílios que foram utilizados e desgastados pelo tempo, então deverá ser feita a avaliação destes bens, à época para saber de fato o valor do fundo para ser aplicada a devida correção, enquanto que os locatários terão direito aos aluguéis atualizados a partir da data do encerramento do contrato, aluguéis estes que arbitro baseado na própria cláusula contratual, ou seja, referente a 15 salários mínimos a começar de 1º de agosto de 1979, renovando-se na mesma base anualmente de acordo com a data do contrato, devendo as diferenças dos aluguéis não pagas pela inquilina serem também corrigidas, sendo tudo isto feito na execução, tudo em vista de não ter o requerente cumprido com o previsto no artigo 5º, letra B da Lei nº 24.150/34, condeno mais ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor da causa. Custas na forma da Lei.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2536/83

AÇÃO EXECUÇÃO

Req.: - José do Carmo Sampaio Martha

Adv.: - Ricardo Nunes

Req.: - Fernando Henrique Fernandes

Adv.: - Raimundo Nonato S. Holanda

Req.: - Rosalba Ma. Souza Fernandes

Adva.: - Joselisa Corte Kauffman

Desp.: - Cite-se mediante Edital, com o prazo de trinta dias.

JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº 1983/82

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: - Banco do Brasil S/A.

Adv.: - Leônicio Leão

Req.: - Gabriel Carmona Granado e Diolinda Vilela Carmona

Desp.: - Defiro o pedido de fls., com as cautelas legais.

JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº/81

AÇÃO EMBARGOS A EXECUÇÃO

Emb.: - Kenichiro Motoki e outros

Adv.: - Donato Cardoso

Emb.: - Paulo Eutrópio C. Sousa

Adv.: - David Paes

Desp.: - Já que o autor juntou documentos, sobre eles devem se manifestar o requerido.

JUIZ DA 10ª VARA

Processo nº 1260/78

AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: - Odir Cezário Quintajilha Godinho

Adv.: - Leonam Cruz

Req.: - José Dias Façanha e sua mulher

Adv.: - Ademar Kato

Desp.: - Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para se manifestar.

JUIZ DA 11ª VARA

Processo nº 1267/81

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: - Felipe Ferreira Ribeiro

Adv.: - Alberico Filho

Req.: - Rosa de Fátima F. da Silva

Adv.: - Elias Almeida

Desp.: - Julgo extinto o processo de Execução proposta por Felipe Ferreira Ribeiro, contra Rosa de Fátima Fernandes da Silva e Misael Pedro de Oliveira e insubsistente à penhora do bem descrito nos autos de fls. 22, a qual deverá ser levantada. Seja

expedido Ofício à TELEPARÁ para o devido cancelamento da penhora. Condene o embargado nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 16.05.83

NONA VARA

FALÊNCIA

Requerente: Solventex Ind. Química Ltda. (adv. Donato Cardoso)

Requerido: Auro & Cia. Ltda.

Despacho: Junte documento comprobatório do recebimento de mercadoria. Belém, 13.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Castanhal

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém

Despacho: "Devolvam-se ao juízo Deprecante, com os cumprimentos deste Juízo. Belém, 12.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ORDINÁRIA

Requerentes: Espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego e Orminda Sadias Lamego (Adv. César Martyres).

Requeridos: Jacy Gonzaga da Igreja e sua mulher (Adv. Iranildo Rocha)

Despacho: "Cumpra-se o despacho exarado na petição de fls. 108. Belém, 11.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Cia. de Habitação do Estado do Pará (adv. Wady Rossy)

Embargado: Cimorel - Comercial Importadora Moreira Ltda. (Adv. Jerônimo Barreiros).

Despacho: "Remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SUMARÍSSIMA

Requerente: Manoel Jorge de Lima Machado (adv. Ademar Kato)

Requerido: Transportes Belém Lisboa Ltda. (adv. Jacob Silva)

Despacho: "A conta. Belém, 13.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria Donatila Tavares de Alcântara (adv. Aloisio Chaves)

Requerido: Carlos Maurício Gonzaga de Alcântara (adv. João Moreira)

Despacho: As partes - marido e mulher - compareceram a minha presença, tendo a autora declarado, expressamente, que não pretende continuar a demanda, por ter se reconciliado com seu marido, com quem já está coabitando. Suas declarações foram confirmadas pelo marido. Assim, diante da inequívoca manifestação do casal, homologo a reconciliação e determino sem efeito as medidas anteriormente tomadas pelo juízo. Intime-se o M.P. Belém, 06.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ARROLAMENTO

Inventariante: Eunice de Mendonça Silva (Adv. Waldemar Vianna)

Inventariado: Bens de Izidoro dos Santos Silva

Despacho: "Nomeio a requerente inventariante devendo prestar compromisso legal e declarações preliminares. Belém, 12.05.83. a) Maria Lúcia Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Rafael Luiz Gomes dos Santos Malaquias e Marina Chaves Malaquias (adv. José Carlos de Mendonça Nunes)

Sentença: "Vistos, etc... Homologo o acordo de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação do casal Rafael Luiz Gomes dos Santos Malaquias e Marina Chaves Malaquias, expedindo-se o competente mandado averbatório. l. Belém, 12.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Eletrosol Ltda. (Adv. José Furtado Brito)

Requerido: Domingos Nero Branco (adv. Deusdedit Brasil)

Despacho: "Diga a autora sobre o pedido do réu. Belém, 12.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

REIVINDICATÓRIA

Requerente: Luiz Otávio Vergolino de Mendonça (adv. Artemis Leite da Silva)

Requeridos: Flávio Tadeu da Penha e sua mulher (adv. Graça Lobato)

Despacho: "Oficie-se ao Cartório do Segundo Ofício do Registro de Imóveis, solicitando esclarecimentos sobre a discordância entre os documentos de fls. 04 e de fls. 55. Belém, 13.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Requerente: Ana Maria Lopes Bouez (adv. Solange Dantas)

Requeridos: José Otávio Dias Lopes e Paulo Sérgio Dias Lopes (adv. Raimundo Barbosa Costa)

Despacho: "Em provas. Após a manifestação das partes, designarei, se for o caso, audiência de instrução e julgamento. Belém, 12.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA QUINTA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Cia. de Habitação do Estado do Pará - COHAB (adv. Wady Rossy)

Requerido: Bendito da Costa Lima (adv. Sidney Furtado)

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 41, devendo ser desentranhado dos autos a petição de fls. 32 e documentos que a acompanham, por falta de amparo legal. Belém, 13.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 16.05.83

2ª Vara - Proc. nº 340/82 - Execução

Aut.: Jollybel S/A - Integração Agropecuária

Adv.: Carlos Platilha

Ré: Amazônia Agropecuária Imp. e Exp. Ltda.

Adv.: Rosomiro Arrais

Desp.: Aguarde-se o julgamento dos embargos opostos à execução. Belém, 16.05.83. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - Proc. nº 340/82 - Embargos à Execução

Aut.: Amazônia Agropecuária Importação e Exportação Ltda.

Adv.: Rosomiro Arrais

Ré: Jollybel S/A - Integração Agropecuária

Adv.: Carlos Platilha

Desp.: Sejam intimados o perito do Juízo e os assistentes técnicos, indicados pelas partes, a prestar, no dia 30 do mês de maio em curso, às 10:00 horas, o necessário compromisso legal, em Cartório. Designo o dia, digo, para o início da diligência pericial, nos escritórios da devedora embargante, o dia 03 do mês de junho entrante, às 10:00 horas. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 23 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, determinando o comparecimento das partes, das testemunhas tempestivamente arroladas e, se for o caso, do perito do Juízo e dos assistentes técnicos, os quais, observadas as disposições dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, deverão entregar, em Cartório, até, pelo menos, dez (10) dias antes da audiência, o laudo unânime ou os vários laudos separados, conforme entrem em acordo ou não quanto às conclusões a que, no exame pericial, chegarem. Belém, 16.05.83. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - EXECUÇÃO

Aut.: Paulo Fernando Nery Lamarão

Adv.: Ulysses Coelho de Souza

Ré: Extimber Ltda. - Indústria e Comércio de Exportação de Madeiras.

Desp.: Considerando que, nos termos do inciso VI do artigo 686 do Código de Processo Civil, a venda do imóvel, penhorado e avaliado em cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), se fez pela ínfima quantia de Cr\$ 100.000,00, manifeste-se o credor, requerendo o que de direito, diante das disposições do "caput" e do parágrafo 1º do artigo 701 da nossa lei civil adjetiva. Belém, 16.05.83. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - Proc. nº 059/82 - Ação Para Entrega de Coisa Certa

Aut.: Cacilda Pina Saraiva

Adv.: Antonio Freitas Leite

Ré: Pan Brasil, Incorporação e Administração e C.C.A.

Adv.: Alcides Alcântara

Desp.: Antes de prolatar o despacho que irá decidir sobre o saneamento do processo, mando que a autora, com relação ao seu pedido de prova pericial, justifique a sua, digo, devidamente a sua pretensão para que este Juízo venha de deferir ou não essa prova. Belém, 16.05.83. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª Vara - DIVÓRCIO

Aut.: Luiza Cardoso Nascimento

Adv.: Maria Norma de Souza Ferreira

Réu: Pedro Oliveira Nascimento

Adv.: José Maria da Consolação
 Desp.: O alvará será expedido oportunamente. I: Belém,
 16.05.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Vitorino Bezerra Barros

Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira

Ré: Líana da Silva Barros

Adv.: Osvaldo Nascimento Genú

Desp.: Diga o M.P. Belém, 13.05.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara - Proc. nº 107/83 - DESPEJO

Aut.: Maria Violeta Corrêa da Matta

Adva.: Evangelina Farah

Ré: Status Corretora e Administradora Ltda.

Adv.: Ronaldo Koury Maués

Desp.: Comprove o que alega às fls. 32, com a certidão do escrivão. Belém, 12.05.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 044/83 - EXECUÇÃO

Aut.: Eliezer Pereira Barros

Adva.: Eliodêa Santos de Oliveira

Réu: Manoel Avelino Gonçalves

Desp.: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da autora. Prossiga-se na execução. Belém, 12.05.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

11ª Vara - Proc. nº 039/82 - POSSESSÓRIA

Aut.: Maria da Consolação Cardoso de Carvalho Frade

Adv.: Leonardo Lobato

Ré: Laura Souza Rosa

Adva.: Jacytatá Pamplona Ribeiro

Desp.: - Analisando estes autos constatei que após o despacho de fls. 68, A. e Ré peticionaram apresentando seus assistentes técnicos, inclusive quesitos a serem respondidos aquando de vistoria já designada, sem que os referidos petições tenham sido apreciados pelos dignos Juizes que responderam por esta Vara Cível, aquando de meu afastamento em gozo de férias regulamentares, contendo até, às fls. 76, um termo de afirmação de peritos, compromisso esse, no qual consta a minha presença bem como, do Perito do Juízo, este inclusive assinou referido termo. No entanto, no exato dia 05.08.82, (termo de Afirmação de Perito) encontrava-se ainda de férias razão pela qual não se encontra referido termo, devidamente assinado. Diante de tais irregularidades, chamo o presente termo à ordem para, em consequência: 1) Acatar a indicação dos assistentes técnicos, feita pela A. e Ré às fls. 69 e 74, bem como defiro os quesitos apresentados às fls. 70 e 75 admitindo quesitos suplementares e que deverão ser respondidos pelo Perito do Juízo e assistentes técnicos, aquando da Vistoria. 2) Designar o dia vinte e oito (28) do mês de junho entrante, às 10:00 horas, para realização da devida vistoria e o compromisso do Perito do Juízo e Assistentes Técnicos, no dia anterior, às 9:30 horas, os quais deverão ser intimados, com as cautelas legais. A entrega do laudo (ou os laudos) deverá ser feita até 15 (quinze) dias após a realização da vistoria. Apreciando o pedido, feito pelo Perito do Juízo Dr. José Maria Monteiro David, às fls. 77, item B e C, defiro o mesmo, devendo a A. ser intimada para depositar em Cartório, a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), completando os honorários do Perito, de vez que, já depositou Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), conforme consta às fls. 73. Intime-se. Belém, 12.05.83. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

11ª Vara - Proc. nº 247/82 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Aut.: Maria Ruth Jorge e Silva e outros

Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo

Réu: Luciano Maia Filho

Desp. (Sent.) Assim sendo, diante dos elementos que foram coligidos na referida justificação e entendendo não provados, a rigor as alegações dos nunciantes que não instruíram devidamente a inicial bem como, negligenciaram aquando da justificação, pois, nem sequer arrolaram testemunhas, o que é imprescindível em audiência dessa natureza, e além do mais já se encontrando construído o muro, indefiro o embargo liminar pleiteado. Seja o Réu Luciano Maia, citado, através de mandado, nos termos do art. 939 do CPC., para responder, em cinco (5) dias. P.R.I. Belém, 13.05.83. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

10ª Vara - Proc. nº 544/82 - EXECUÇÃO

Aut.: - João Batista Souza Miralja

Adv.: - Waldemar Vianna

Réu: Deuzemar Bezerra Chaves

Adv.: Rubens Mota

Desp.: Nada a reconsiderar. Belém, 16.05.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 511/82 - Execução

Aut.: Banco da Amazônia S/A. - BASA

Adv.: Francisco Gomes da Costa

Rés: Mitograph Editora Ltda. e outros

Despacho: Defiro o pedido de fls. 120 a 122. Expeça-se novo mandado de penhora. Belém, 16.05.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 183/83 - Consignação em Pagamento

Aut.: Eletro Jóias Ltda.

Adv.: Manoel Tocantins Lobato

Réu: Antônio Viggiano

Desp.: Cite-se o réu, para receber em cartório no dia 31 de maio, às 11 horas, sob pena de depósito. Recebendo na data pre-determinada, pagará custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o débito. Belém, 16.05.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO FABIANO LOBATO - 11ª OFÍCIO Belém, 16 de maio de 1983

AÇÃO: Nunciação de Obra Nova - 1ª Vara - Nº 608/81

Autor: Miguel de Souza Quelroz (Adv. Dr. Jacob José da Silva).

Réu: Geraldo Souza Lyra.

Sentença: O processo está em ordem, nada há a sanear. Defiro as provas requeridas. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David, o qual deverá prestar compromisso. Deposite o autor em Juízo a quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) p/adiantamento dos honorários do perito, sujeito à complementação.

AÇÃO: Execução - 2ª Vara - Nº 525/76

Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar).

Réu: Fazendas Reunidas Gurupi Ltda. (Adv. Dr. Edilson Dantas).

Despacho: Defiro, desde logo, considerando os pedidos de fls. 46, o pagamento, à credora, da quantia de Cr\$ 486.347,70 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta centavos), que a devedora depositou, em cartório e sob a responsabilidade do próprio escrivão do feito, como informa a certidão de fls. 100. Sobre a conta de fls. 103, manifestem-se no prazo de quarenta e oito (48) horas, as partes.

AÇÃO: Reivindicatória - 9ª Vara - Nº 445/79.

Requerente: Karl Hans Langanke (Adv. Dr. Edgard Olinto Contente).

Requerido: Osvaldo Ribeiro de Freitas (Adv. Dr. Jacy Monteiro Colares).

Despacho: Intimem-se os réus, mediante mandado.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11ª Vara - Nº 126/83.

Requerente: Francisco Menezes de Queiros (Adv. Dr. José de Freitas Leite).

Requerido: Condomínio do Edifício Feliz (Adv. Dr. Sérgio Gabriel da Silva).

Despacho: O advogado que apresentou a contestação de fls. não se encontra devidamente habilitado, para patrocinador a defesa do réu, de vez que, não apresentou o devido instrumento de mandato, outorgado pelo réu ao mesmo, devendo o acima citado, no prazo de cinco (05) dias, regularizar a representação, na forma do art. 13 do C.P. Civil, sob as penas da lei.

AÇÃO: Falência - 1ª Vara - Nº 711/81

Requerente: Empresa Brasileira de Distribuição Ltda. (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida).

Requerida: Palmeira Comercial Ltda. (Adva. Dra. Maria Norma de Souza Ferreira).

Despacho: Conheço do pedido às fls. 28, deferindo-o em parte, e, em consequência, determinando a baixa destes autos do cartório da Contadora do Juízo, para proceder a atualização dos cálculos, face o lapso de tempo muito grande, decorrido da elaboração da conta às fls. 23 (17.02.82) e o depósito em dinheiro, referente à mencionada conta, efetuado pela requerida, às fls. 25 (07.02.83). Em seguida, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre a mesma, após o que, conclusos.

AÇÃO: Execução - 11ª Vara - Nº 116/83

Autora: Enel Engenharia S/A (Adv. Dr. Adherbal Melra Matos).

Réu: Paulo Oliveira.

Despacho: Manifeste-se o autor, no prazo de 48 horas, a respeito do conteúdo na certidão de fls. 13v., do sr. Oficial de Justiça.

CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO
RESENHA REFERENTE AO DIA 16.05.83
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Ação de Despejo - Autor: Nilson Carneiro Cavalcante. Adv.: Aluisio Meira. Réu: Amílcar Expedito Canellas Cabral. Adv.: Antônio Miléo Gomes. Despacho: Diga o autor, em face de já decorrer de mais de 30 dias após o pedido, de fls. 20. Belém, 16.05.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Execução. Exequente: Gersino Ferreira Júnior. Adv.: Paulo Antônio Garcia. Executado: Ramiro Otávio Branco Pamplona. Adv.: Maria Rosângela da Silva Santana. Despacho: Expeça-se Carta Precatória de avaliação para a Comarca de Soure, obedecendo-se as formalidades e cautelas legais. Belém, 16.05.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Execução forçada com base em título extra-judicial. Exequente: Pepl Luminotécnica Ltda. Adv.: Carlos Nadson de Azevedo da Silva. Executado: Hospital São Marcos. Despacho: Ao cálculo fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da ação. Belém, 16.05.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Suprimento Judicial de Consentimento. Requerente: Sebastião da Silva Furtado. Adv.: Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães. Requerida: Maria de Lourdes Santos Fonseca. Adv.: Maria Emília Rebelo de Oliveira. Despacho: Dê-se vista ao patrono da ré. Belém, 16.05.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Anulação de Registro Civil. Requerente: Rosa Rodrigues Cavalcante. Adv.: Edmar de Souza Pereira. Requerida: Solange Maria Ferreira dos Santos. Adv.: Deusdedit Freire Brasil. Despacho: Diga o M.P. Belém, 16.05.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara.

Autos Cíveis de Ação de Transferência de Imóvel. Requerente: Herança de Francisco Guaraná Simões. Adv.: Pedro Lima. Requerido: CODEM - Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém. Adv.: Maria de Nazaré Dias. Despacho: Cumpra-se o meu despacho de fls. 22v. Belém, 16.05.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO 15º OFÍCIO
JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

Juiz: Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.
Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

RESENHA DO DIA 16 DE MAIO DE 1983

Proc. nº 159/82 de COMISSO.
Requerente: CODEM (Adva. Mª de Nazaré Dutra).
Requerido: João de Deus e Silva.

Desp.: Nomeio curador à lide o Dr. Antônio Nery de Souza Júnior, o qual deverá ser intimado no Conjunto Costa e Silva, bloco 72, Av. D, apto. B, nesta cidade, e ter vista dos autos, obedecidas as formalidades legais. Em, 13.05.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 71/82 de COMISSO.
Requerente: CODEM (Adva. Mª de Nazaré Dutra).

Requerida: Maria Magdalena da Conceição.

Desp.: Nomeio curador à lide o Dr. Antônio Nery de Souza Júnior, o qual deverá ser intimado no Conjunto Costa e Silva, Bloco 72, Av. D, apto. B, nesta cidade, e ter vista dos autos, obedecidas as formalidades legais. Em, 13.05.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 158/82 de COMISSO

Requerente: CODEM (Adva. Mª de Nazaré Dutra).

Requerido: Jerônimo Noronha Serrão.

Desp.: Nomeio curador à lide o Dr. Antônio Nery de Souza Júnior, o qual deverá ser intimado no Conjunto Costa e Silva, Bloco 72, Av. D, apto. B, nesta cidade, e ter vista dos autos, obedecidas as formalidades legais. Em, 13.05.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 136/82 de COMISSO.

Requerente: CODEM (Adva. Mª de Nazaré Dutra).

Requerido: Frederico Augusto de Araújo Pinto.

Desp.: Nomeio curador à lide o Dr. Antônio Nery de Souza Júnior, o qual deverá ser intimado no Conjunto Costa e Silva, Bloco 72, Av. D, apto. B, nesta cidade, e ter vista dos autos, obedecidas as formalidades legais. Em, 13.05.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 160/82 de COMISSO.

Requerente: CODEM (Adva. Mª de Nazaré Dutra).

Requerido: Manoel Antônio de Castro.

Desp.: Nomeio curador à lide o Dr. Antônio Nery de Souza Júnior, o qual deverá ser intimado no Conjunto Costa e Silva, Bloco 72, Av. D, apto. B, nesta cidade, e ter vista dos autos, obedecidas as formalidades legais. Em, 13.05.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. 73/83 de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv.: Leopoldino B. Teixeira).

Executada: Belpeças - Belém Auto Peças Ltda.

Desp.: Cite-se. Em, 12.05.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 113/83 de JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Claudomiro Barbosa Vaz (Adv. José de S.R. Filho).

Requerida: SEGUP.

Final de Sentença: Comprovado o fato através do depoimento das testemunhas, julgo procedente a presente justificação, para que seja computado o tempo de serviço do requerente Claudomiro Barbosa Vaz, prestados na Secretaria Estadual de Segurança Pública (SEGUP) de 12 de janeiro de 1960 a 25 de maio de 1964, perfazendo um total de quatro (04) anos, três (03) meses e treze (13) dias. Decorrido o prazo de lei, entregue-se os presentes autos do justificante, independente de traslado. P.R.I. Belém, 12 de maio de 1983. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Belém, 16 de maio de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 17.05.83.

(Ext. Reg. nº 2967)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 080/83

EXPEDIENTE DO DIA 09.05.83

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. n. 896/83 - CART - SR - PA de 06.05.83. do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminhamento (faz) referente Inquérito Policial n. 070/83 - SR - DPF - PA.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. n. 0901/83 - CART-DPF-PA de 09.05.83. do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial n. 191/82 - DPF - PA (encaminha).

Despacho: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 09.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. s/n. de 04.05.83 do Sr. Afonso Euclides de Oliva Coelho
Assunto: Encaminha documento a ser juntado nos autos do Processo n. 21.575.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 09.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 7.533 - Reclamação Trabalhista
Reclamante: Maria Leonice Chaves de Almeida (Adv. Dr. Haroldo Marques Valle)
Reclamada: Superintendência do Desenvolvimento de Pesca - SUDEPE
Despacho: Nada a decidir. Belém, Pa. em 09.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 10.864 - Reclamação Trabalhista
Reclamante: Sofia Corrêa Colares (Adv. Dra. Ana Maria F. Barros)
Reclamada: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Despacho: Expeça-se o competente Precatório Requisitório. Belém, Pa., em 09.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 13.671 - Apuração de Falta Grave
Requerente: DNER (Adv. Dr. Orlando Geraldo Guilhon)
Requerido: Antônio Pinto da Silva (Adv. Dra. Margui Lima Gaspar)
Despacho: Dê-se ciência aos interessados e archive-se. Belém, Pa., em 09.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 14.246 - Reclamação Trabalhista
Reclamante: José Maria Chaves Sampaio (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho)
Reclamada: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Conceição de Moraes e Dra. Nizete Antônio Lobato Arruda)
Despacho: Aguarde-se o desate da ação relacionada com o processo referido na certidão de fls. 98 verso. Belém, Pa., em 09.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 17.973 - Reclamação Trabalhista
Reclamante: Raimundo Lopes Braga (Adv. Dra. Cecília dos Santos Carneiro e Dr. José da Rocha Moreira)
Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)
Despacho: Tome-se por termo as declarações de testemunha (fl. 39) no local onde reside, para o que solicite-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da respectiva Comarca as indispensáveis diligências naquele sentido, já que a legislação em vigor assim permite. Belém, Pa., em 09.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 18.060 - Reclamação Trabalhista
Reclamante: Claudomiro de Oliveira Gomes (Adv. Dr. Gervásio Bandeira Ferreira)
Reclamado: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Drs. Roberto Tadeu de Araújo Freitas e Antônio de Lima Freitas) e União Federal (Adv. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)
Despacho: Prossiga-se. Belém, Pa., em 09.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 18.515 - Inquérito Judicial para apuração de falta grave
Requerente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)
Requerido: José Maria Moreira Campos (Adv. Dr. Deusdedit Brasil)
Despacho: A Secretaria, para o funcionário cumprir o dever de seu ofício. Belém, Pa., em 09.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 20.315 - Reclamação Trabalhista
Reclamante: Dorival José Américo de Oliveira (Adv. Dra. Esaumar Favacho Bandeira)
Reclamada: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar)
Despacho: Ao cálculo. Belém, Pa., em 09.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 22.632 - Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Rep. do Min. Pub. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)
Réus: Álvaro Augusto Vilhena, Sebastião Macedo Neto, Raimundo Antônio Imbiriba Machado, Justo Pinheiro Santana, João Sarmento dos Santos e Raimundo Cardoso Lobato.
Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/4, ainda porque não me convenci, pela resposta dos acusados Álvaro Augusto Vilhena, Sebastião Macêdo Neto e Raimundo Antônio Imbiriba Machado, da inexistência do crime ou da improcedência da ação. Citem-se, por mandado, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 23 de abril do ano vindouro, único vago, às 8,30 horas, para qualificar e interrogar os denunciados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 09.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 22.633 - Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repr. do Min. Púb. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Réus: Amal Nayef Abou El Hosn, José Maria Martins de Lima, Maria de Nazaré Ramos Serra e Nabih (ou Nabib) Aboud El Hosn.

Despacho: Considerando os termos da certidão supra, faça-se a citação por edital, com o prazo de quinze (15) dias, mantido o interrogatório para o dia e hora designados à fl. 2. Belém, Pa., em 09.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 23.012 - Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repr. do Min. Púb. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: João Francisco Ribeiro Coelho e ER Gonçalves Nunes.

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, por Carta Precatória à Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para se verem processar até a sentença final. Designo a audiência do dia 24 de abril do ano vindouro, único vago, às 8,30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 09.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 23.062 - Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repr. do Min. Púb. Dr. Paulo Meira)
Réus: Angelinório e outros.

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/6. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 25 de abril do ano vindouro, único vago, às 9,30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Expeçam-se, pois, os competentes mandados. Belém, Pa., em 09.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 23.064 - Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)
Réu: Paulo Campbell Gomes

Desp: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 26 de abril do ano vindouro, único vago, às 8,30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 09.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 23.086 - Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)
Réu: Valdir Lima Calado

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 30 de abril do ano vindouro, único vago, às 8,30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 09.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)
Assuntos: Requer sejam as anexas Certidões de Óbito juntadas aos autos de Desapropriações constantes dos Procs. n. 19517 e 19518.

Despachos: Junte-se aos autos. Belém, 09.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Dailson Marinho Nogueira (Advogado).
Assunto: Requer seja a anexa Procuração que lhe foi outorgada por Edemir Mouro Von Paumgarten juntada aos autos do Processo 22.731.

Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição de: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha).

Assunto: Pronunciamento nos Autos de Execução Fiscal intentado contra Moinho de Trigo Belém S/A (Proc. n. 20162).
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 09.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)
Assunto: Requer seja julgada extinta a Execução Fiscal proposta contra Lojas Cruzeiro Calçados - Suc. de Calcebem Ltda.

Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assunto: Requer seja julgada extinta a Execução Fiscal proposta contra Reinaldo Jansen Cutrim (Proc. n. 22227).

Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Assunto: Pedido de providências nos autos da Ação de Manutenção de Posse (Proc. n. 18351).

Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição de Armando de Jesus Penela (Adv. Dr. Bernardo Nunes de Moraes)

Assunto: Pedido de providências nos autos da Desapropriação constante do processo n. 18411.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Manoel da Silva Pereira (Adv. Dr. Dailson Marinho Nogueira).
Assunto: Vem atender a despacho nos autos do Processo n. 23.178.
Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Agravo de Instrumento em que é Agravante o INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho), e Agravado Francisco de Assis Jucá Soares).

Despacho: A. Conclusos. Belém, 09.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
N. 23218 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança.
Reqtes: Orlando Teles Dias e Antenor Vilarinho Quaresma. (Adv. Dr. Milton Ferreira das Chagas).
DESPACHO: Digam os Requerentes, diante do contido na parte final da certidão de fls. 10-V. Belém, 09.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. n. 2814)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado a Sociedade Civil Instituto Brasil, a qual era localizada na Av. Alcindo Cacela, 1958, atualmente em lugar incerto e não sabido para ciência da decisão proferida pela Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo de reclamação nº 2ª JCJ-352/83, em que litigam Paulo Roberto de Souza Correa reclamante e reclamada Sociedade Civil Instituto Brasil, cujo teor é o seguinte: Resolve a 2ª JCJ de Belém, sem divergência julgar procedente a presente reclamação para condenar o reclamado Sociedade Civil Instituto Brasil, a pagar ao reclamante Paulo Roberto de Sousa Correa, a quantia de Cr\$ 83.027,00 a título de aviso prévio, gratificação de natal, salários retidos, além de juros e correção monetária na forma da lei. Deverá a Secretaria dar baixa na CTPS do reclamante com data da inicial. A empresa deverá depositar as guias do FGTS no código 01 e se não o fizer a Secretaria deverá efetivar os cálculos. Inclui-se referente ao art. 22 do REFUNGATS. Custas pela reclamada de Cr\$ 4.961,55 sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 90.000,00. Notifiquem-se a reclamada.

Outrossim, a reclamada fica ciente que tem o prazo de 8 (oito) dias para recorrer da decisão.

Secretaria da 2ª JCJ de Belém, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria Francisca de Castro, Tec. Jud., AJ-021.A, lavrei o presente Termo.

Visto: HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho, Presidente

(G. Reg. nº 1375)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, na forma abaixo, o Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, faz saber, pelo presente Edital que fica NOTIFICADA a empresa Bel-Print Autoadesivos Ltda. para tomar ciência da Penhora que recaiu sobre: "Uma máquina de calcular, marca "Dismac", modelo 121 M.T.V., com visor e chicote; uma máquina datilográfica, marca "Remington" portátil, cor marrom, com estojo bege; um pequeno arquivo de aço, da marca Waru, com porta", pelo prazo de cinco (5) dias.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho

Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1376)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.535, DE 09 DE MAIO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1983, da funcionária DALVA MARCELA VASCONCELOS DA SILVA - auxiliar de Controle Externo - Classe "A" (TC-AC-032.5), do mês de maio para agosto do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de maio de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 1412)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.536, DE 09 DE MAIO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária TEREZINHA DA LUZ BARROS - auxiliar de controle Externo - Classe "A" (TC-AC-032.5), três (03) me-

ses de Licença Especial, nos termos do Art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos civis do Estado), para serem gozados no período de 11.05 a 08.08.83.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de maio de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 1412)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.537, DE 09 DE MAIO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, JORGE ALVES DA CONCEIÇÃO, para exercer em substituição, a função de Chefe do Setor de Arquivo-TC--DAI-020.2.NM, a partir de 09 de maio do corrente ano, durante o impedimento do titular EVANDRO GONÇALVES DA GAMA.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de maio de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 1412)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.538, DE 10 DE MAIO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER ao funcionário JOSÉ WALLACE CORRÊA PANTOJA - Agente de Mecanização e Apolo - Classe "B" (TC-NM-815.4), quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 27 a 30.04.83.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de maio de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro presidente

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.539, DE 13 DE MAIO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária IDALINA FONSECA SEABRA - Técnico de Controle Externo - Classe "B" (TC-AC-031.9), noventa (90) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 16.04.83.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de maio de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Vice-Presidente, no Exercício da Presidência
(G. Reg. Nº 1412)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.540, DE 13 DE MAIO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução nº 10.295, de 10.05.83,

R E S O L V E :

EXONERAR a pedido, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, do cargo de Agente de Mecanização e Apolo - Classe "A" (TC-NM-815.3), do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir de 18 de abril de 1983.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de maio de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Vice-Presidente, no Exercício da Presidência
(G. Reg. Nº 1412)

RESOLUÇÃO Nº 10.284

(Processo nº 55.337)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de maio de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres, Relator, nos seguintes termos:

"Trata este processo do pedido de cadastro do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para a construção de uma Escola na localidade de Jutai, nesse Município, no valor de Cr\$ 700.000,00.

O processo baixou em diligência em face do contrato em exame não mencionar o elemento de despesa e a categoria da programação.

A falha foi corrigida pela SEDUC através do Termo Aditivo de fls. 16, nada mais tendo sido objetado pelo Órgão Técnico.

O Ministério Público, através do doutor Subprocurador Hildeberto Bitar, opinou como segue: (fls. 30):

"À luz da informação constante do ofício às fls. 26, e considerando-se o prazo consignado na cláusula quinta do convênio às fls. 3 e 4, conclui-se que esse prazo terminou em 13.09.82, pelo que o Termo Aditivo às fls. 16 encontra-se irregular. Opina-mos, assim, pela concessão do cadastramento do convênio às fls. 03 04 e não cadastramento do Termo Aditivo, às fls. 16.

Belém, 14 de abril de 1983.

ass.) HILDEBERTO MENDES BITAR"

Em face do exposto e considerando que o Termo Aditivo destinava-se a sanar a falha detectada no Convênio original, no que respeita à programação e à natureza da despesa, determino a anexação destes autos à respectiva prestação de contas, para análise conjunta".

R E S O L V E :

Unanimemente, anexar o processo nº 55.337, que trata do convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para construção de uma Escola Estadual de 1º Grau, Módulo 1.0, na localidade de Jutai, no referido Município, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de maio de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.
(G. Reg. nº 1413)

RESOLUÇÃO Nº 10.285

(Processos nºs 56.232, 56.096, 56.230 e 56.532)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de maio de 1983.

Considerando os despachos exarados pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana - Relator, nos processos acima mencionados;

R E S O L V E :

Unanimemente, anexar os Processos abaixo identificados às respectivas prestações de contas, para apreciação conjunta: Processo nº 56.232 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, destinado à execução do projeto "Construção do Centro de Saúde do Bengui", nesta cidade.

Processo nº 56.096 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Vigia, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação do Trapiche da Sede Municipal".

Processo nº 56.230 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, tem por objetivo alterar as cláusulas terceira e quarta do Convênio original, no que diz respeito ao valor global do Convênio e consequentemente ao cronograma de desembolso financeiro, parte integrante do referido instrumento.

Processo nº 56.532 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. e a ENDICON - Engenharia de Instalações e Construções Ltda., destinado ao fornecimento de materiais e mão-de-obra para, construção dos serviços de reforma da RD. Igarapé-Açú, construção da RD. da Vila de São Luiz (Caripi) e LD. Igarapé-Açú/Vila São Luiz.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de maio de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.
(G. Reg. nº 1413)

ACORDÃO Nº 12.879

(Processo nº 56.278)

Requerente: Sr. Haroldo Alencar de Souza, Ex-Prefeito Municipal de Ourém

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ourém, na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), referente ao Convênio celebrado com a SEDUC, no exercício de 1982, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Haroldo Alencar de Sousa, ex-Prefeito Municipal de Ourém, na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, referente ao Convênio celebrado com a SEDUC, no exercício de 1982 para a recuperação da Escola "Florentina Damasceno", na localidade de Santa Luzia, no citado Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de maio de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 1413)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 18/83 -

DE 11 DE MAIO DE 1983

Acrescenta Parágrafo ao artigo 97 e dá nova redação ao artigo 100, da Constituição Política do Estado do Pará, encaminhado pelo Título SEÇÃO IV "DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1º - O artigo 100, da Constituição do Estado do Pará, sob o Título SEÇÃO IV, "DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100 - A Procuradoria Geral do Estado é o órgão que representa judicialmente o Estado.

§ 1º - O Procurador Geral do Estado é de livre nomeação do Governador do Estado escolhido dentre bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais com mais de 35 anos, de notável saber jurídico, reputação ilibada e mais de 05 (cinco) anos de prática forense.

§ 2º - Lei Complementar disporá sobre a estrutura da Procuradoria Geral do Estado, sua organização e funcionamento.

§ 3º - Compete ao Procurador Geral do Estado:

I - Supervisionar as Procuradorias existentes e exercer as atribuições estabelecidas em Lei.

II - Representar sobre a Inconstitucionalidade de leis ou atos estaduais e municipais, por determinação do governador ou solicitação do Prefeito ou Presidente da Câmara interessada, respectivamente.

Art. 2º - O atual parágrafo Único do artigo 97, da Constituição do Estado do Pará, passa a vigorar como Parágrafo Primeiro.

Art. 3º - Fica acrescentado ao artigo 97, da Constituição do Estado do Pará, o Parágrafo 2º, com o seguinte Texto:

"Art. 97 -

Parágrafo 1º -

Parágrafo 2º - Os Secretários de Estado, mediante pedido próprio, poderão comparecer perante a Assembléia Legislativa ou suas Comissões para discutir projetos relacionados com a Secretaria sob sua direção.

Art. 4º - As atuais SEÇÕES IV e V, sobre os Títulos "DO MINISTÉRIO PÚBLICO" e "DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS", passarão a vigorar com a denominação de "SEÇÃO V" e "SEÇÃO VI", respectivamente.

Art. 5º - Esta EMENDA CONSTITUCIONAL ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de maio de 1983.

Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ
1º Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1424)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/83 -

DE 11 DE MAIO DE 1983

Aprova o nome da Dra. EDNA DA SILVEIRA NÓBREGA, para ocupar o cargo de Presidente da PARATUR.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica aprovado o nome da Dra. Edna da Silveira Nóbrega, para ocupar o cargo de Presidente da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa, em 11 de maio de 1983.

Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ
1º Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1425)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/83 -

DE 11 DE MAIO DE 1983

Aprova o nome do Dr. Fernando Nilson Velasco, para ocupar o cargo de Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica aprovado o nome do Dr. Fernando Nilson Velasco para exercer a função de Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de maio de 1983.

Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ
1º Secretário

Deputado JOSÉ GUILHERME
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1426)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/83 -

DE 11 DE MAIO DE 1983

Aprova, para todos os efeitos, o nome do Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES, para exercer as funções de Prefeito Municipal de Salinópolis.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º — E aprovado, para todos os efeitos, o nome do Dr. AS-DRUBAL MENDES BENTES, para exercer as funções de Prefeito Municipal de Salinópolis, Estância Hidromineral.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de maio de 1983.

Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1427)

PORTARIA Nº 72/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

I — CONCEDER, a partir de 1º de maio de 1983, "GRATIFICAÇÃO ESPECIAL", correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos respectivos vencimentos, aos funcionários ocupantes dos cargos de Sub-Secretário Legislativo, Chefe de Gabinete da Presidência, Chefe de Gabinete do Secretário Legislativo, Chefes, Diretores, Assessor de Divulgação e relações Públicas, Assesores Técnicos Legislativos, Assistentes de Lideranças e aos funcionários José Araújo de Figueiredo e Marina da Costa Schiochete.

II — Elevar em 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de maio de 1983, a "GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL" percebida pelos funcionários Adolpho Mello de Oliveira Filho, Dulciclea Feitosa Pereira, Margarida Alves de Menezes e Ruth Monteiro Gutteres do nascimento, ocupantes dos cargos de Secretário Legislativo, Assessor Legislativo, Assessor de Contabilidade e Chefe de Pessoal, respectivamente.

III — Determinar o atendimento aos Gabinetes da Presidência e da 1ª Secretária, sem prejuízo do exercício de suas funções nos respectivos setores, pelos funcionários José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque, Silvéria Guimarães de Lima, José Maria Corrêa da Gama, Dulcira de Vilar Ferreira, Iza Alves de Oliveira, Lucidalva Maria Paulo de Oliveira, Maria de Jesus Almeida Ribeiro, ocupantes dos cargos de Assessor Técnico Legislativo, Diretora de Pessoal, Diretor de Finanças, Diretora de Administração, Chefe de Serviço Financeiro, Diretora Legislativa, Chefe de Serviço de Material e Patrimônio, respectivamente, elevando em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de maio de 1983, as respectivas GRATIFICAÇÕES DE TEMPO INTEGRAL, percebidas pelos referidos funcionários.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de maio de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1423)

Ata da 38ª Reunião Ordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 11 de maio de 1983.

Presidente: Srs. Deputados Paulo Ramalho e Fernando Bahia.
1º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme.
2º Secretário: Sr. Deputado Paulo Ramalho.

Aos onze dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 4º Secretário, Deputado Paulo Ramalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE concedendo a palavra ao Deputado Aldebaro Klautau apresentando requerimentosa que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. O Deputado Eloy Santos ocupou a Tribuna apresentando requerimento para que seja inserido nos anais o artigo "Bom Dia Leitor" do Jornal "O Liberal" de hoje. O orador seguinte foi o Deputado Fausto Fernandes que apresentou requerimento solicitando que esta Casa convide o Padre Antônio Melo Costa para proferir palestra nesta Casa sobre o Plantio de Cana-de-Açúcar em nosso Estado. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, o Deputado Fernando Bahia ocupou a Presidência. Por cessão de direito do Deputado Ronaldo Passarinho, ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Ramalho, apresentando requerimento de aplausos ao Prefeito Municipal de Belém pelo seu encontro com o Senador Jarbas Passarinho, recebendo aparte do Deputado Ronaldo Passarinho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Luis Maria, mostrando os prejuízos sofridos pela população de nosso Estado com a extinção da Estrada de Ferro Belém-Bragança. Através de apartes, debateram com o orador os Deputados: Célio Sampaio, Aldo Almeida, Gabriel Guerreiro, Ronaldo Passarinho e Aldebaro Klautau. Concluiu o orador apresentando requerimento sobre o assunto. Por cessão de direito do Deputado Itamar Francez, ocupou a Tribuna o Deputado Nícolas Ribeiro endossando o pronunciamento do Deputado Luís Maria, sendo aparteado pelo Deputado Célio Sampaio e ficando inscrito com 15 minutos para a próxima sessão. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 37ª Sessão Ordinária. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Antônio Teixeira, de aplausos à Associação Brasileira de Enfermagem, seção do Pará e de votos de pesar pelo falecimento do soldado PM Belenilson do Amaral Calvo; do Deputado Aldebaro Klautau de votos de felicitações ao Monsenhor Geral Cláudio dos Santos Menezes. O Deputado Lucival Barbalho assumiu a Presidência. Continuou em discussão os requerimentos dos Deputados Carlos Estácio e Paulo Ramalho de votos de aplausos ao Prefeito Municipal de Belém. O Deputado Eloy Santos ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio aos requerimentos. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Edson Matoso manifestando a sua posição em torno do teor dos requerimentos. Através de apartes manifestaram-se os Deputados: Milton Peres, Aldo Almeida e Ronaldo Passarinho. O orador seguinte foi o Deputado Paulo Fontelles fazendo reparos ao pronunciamento do Deputado Edson Matoso. Através de apartes manifestaram-se os Deputados Luis Maria e Romero Ximenes. Na Tribuna, o Deputado Fernando Bahia fez uma análise em torno dos requerimentos, sendo aparteado pelos Deputados: Aldo Almeida e Paulo Fontelles. O Deputado Paulo Ramalho ocupou a Tribuna, para justificar a apresentação do seu requerimento. Através de apartes, endossaram as palavras do orador os Deputados Paulo Lisboa e Ronaldo Passarinho. O requerimento continuou em discussão para a próxima sessão. O requerimento nº 296/83 do Deputado Nícolas Ribeiro, foi retirado de pauta por solicitação do autor. Nada mais havendo em pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de três minutos, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícolas Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Antônio Pereira, Guaracy Silveira e Herbert Veríssimo. Licenciado o Deputado Eladyr Nogueira. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 11 de maio de 1983. Lida em: 12.05.83.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia.

1º Secretário: Sr. Deputado Maria de Nazaré.

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme.

(G. Reg. nº 1416)